



Directiva Operacional Nacional nº 2 / 2009

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais

15 de Abril de 2009



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL



Directiva Operacional Nacional nº 2 / 2009

Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais



Edição

Autoridade Nacional de Protecção Civil
Abril de 2009

Proposta e validação

Comandante Operacional Nacional – Paulo Gil Martins

Elaboração

Comando Nacional de Operações de Socorro
Gabinete do Presidente

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Av. do Forte em Carnaxide
2794-112 Carnaxide / Portugal
Tel.: +351 214 247 100 / Fax: +351 214 247 180
geral@prociv.pt / www.prociv.pt

DIRECTIVA OPERACIONAL NACIONAL Nº 02/2009

DESPACHO

Por determinação expressa de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna, após apreciação em sede do Centro de Coordenação Operacional Nacional, homologo a presente Directiva Operacional Nacional.

Lisboa, 15 de Abril de 2009

O Secretário de Estado da Protecção Civil

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros', is written over a faint, light-colored rectangular stamp or watermark.

José Miguel Abreu de Figueiredo Medeiros

ÍNDICE

ÍNDICE	5
1. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS	7
2. OUTRAS REFERÊNCIAS	7
3. ANEXOS	7
4. SITUAÇÃO	9
5. FINALIDADE	9
6. ÂMBITO E VIGÊNCIA	10
7. MISSÃO	10
8. EXECUÇÃO	11
9. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO	21
10. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	36
11. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS	39
12. RELATÓRIOS	40
LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	41
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	43
ANEXOS À DON Nº 02/2009/ANPC	45

DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases de Protecção Civil (LBPC);
- b) Lei nº 65/2007 de 12, de Novembro – Organização da Protecção Civil Municipal;
- c) Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- d) Decreto-Lei nº 75/2007, de 29 de Março – Lei orgânica da ANPC;
- e) Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de Junho – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros;
- f) Decreto-Lei nº 22/2006, de 2 de Fevereiro – Consagra o SEPNA e o GIPS da GNR;
- g) Decreto-lei nº 124/2006, de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de Janeiro sobre o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- h) Decreto-Lei nº 19/2003 de 23 de Janeiro – Rede Nacional de Áreas Protegidas;
- i) Decreto-Lei nº 142/2008 de 24 de Julho – Regime de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- j) Portaria nº 1358/2007, de 15 de Outubro – Equipas de Intervenção Permanentes;
- k) Portaria nº 35/2009 de 16 de Janeiro – Define o Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural da AFN – DIPE;
- l) Resolução de Conselho de Ministros nº 65/2006 – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);
- m) Despacho do SEPC nº 22 396/2007, de 6 de Agosto – Criação da FEB;
- n) Declaração da CNPC nº 97/2007, de 6 de Fevereiro – Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS;
- o) Declaração da CNPC nº 344/2008, de 2 de Setembro – Regulamento de funcionamento dos CCO.

2. OUTRAS REFERÊNCIAS

- a) Directiva Operacional Nacional da ANPC nº 01/2009, de 11 de Fevereiro – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro.
- b) Normas Operacionais Permanentes (NOP) do CNOS/ANPC.

3. ANEXOS

- a) Anexo 1 – Composição, Missão e Articulação das Forças e Entidades Integrantes ou Cooperantes do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais;
- b) Anexo 2 – Organograma dos Órgãos de Direcção, Coordenação e Execução da Política de Protecção Civil e da Estrutura do SIOPS;

- c) Anexo 3 – Organização Global da Resposta;
- d) Anexo 4 – Organograma do Sistema de Comando Operacional;
- e) Anexo 5 – Gestão da Informação Operacional;
- f) Anexo 6 – Meios Terrestres nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- g) Anexo 7 – Meios Aéreos nas fases Bravo, Charlie e Delta;
- h) Anexo 8 – Distribuição Distrital das EIP – Equipas de Intervenção Permanente;
- i) Anexo 9 – Meios da Força Especial de Bombeiros (FEB);
- j) Anexo 10 – Meios do Dispositivo de Prevenção, Vigilância, Detecção e Ataque Inicial da GNR;
- k) Anexo 11 – Meios do Dispositivo de Prevenção Estrutural da AFN;
- l) Anexo 12 – Meios do ICNB;
- m) Anexo 13 – Meios do Grupo Portucel/Soporcel/Altri;
- n) Anexo 14 – Equipas de Sapadores do Exército;
- o) Anexo 15 – Meios da Polícia de Segurança Pública;
- p) Anexo 16 – Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV);
- q) Anexo 17 – Área de Influência dos Meios Aéreos de Ataque Inicial;
- r) Anexo 18 – Área de Influência dos Helicópteros de Ataque Ampliado;
- s) Anexo 19 – Locais de Scooping para os Aerotanques Pesados;
- t) Anexo 20 – Rede Nacional dos Heliportos Base e Alternativos;
- u) Anexo 21 – Rede Nacional das Pistas Base e Alternativas;
- v) Anexo 22 – Localização das Pistas, Heliportos Base e Alternativas;
- w) Anexo 23 – Localização das Bases de Apoio Logístico (BAL);
- x) Anexo 24 – Sistema de Comunicações de Vigilância e Detecção;
- y) Anexo 25 – Equipas Sapadores Florestais – Procedimentos de actuação durante o período crítico – Junho a Setembro;
- z) Anexo 26 – Esquema de Comunicação às Equipas de Sapadores Florestais do Alerta Amarelo, Laranja ou Vermelho;
- aa) Anexo 27 – Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), Gabinetes Técnicos Florestais (GTF) e Planos Operacionais Municipais (POM);
- bb) Anexo 28 – Mapa de Ocupação do Solo;
- cc) Anexo 29 – Mapa dos Principais Povoamentos Florestais;
- dd) Anexo 30 – Lista de Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão do Estado – AFN;
- ee) Anexo 31 – Lista de Áreas Submetidas a Regime Florestal sob Gestão Partilhada;
- ff) Anexo 32 – Mapa das Áreas Submetidas a Regime Florestal;
- gg) Anexo 33 – Mapa das Áreas Protegidas;
- hh) Anexo 34 – Mapa de Sítios de Importância Comunitária (SIC);
- ii) Anexo 35 – Mapa de Zonas de Protecção Especial (ZPE);
- jj) Anexo 36 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Perigosidade Conjuntural;
- kk) Anexo 37 – Cartografia de Risco de Incêndio Florestal – Zonas Críticas;
- ll) Anexo 38 – Slogan e Símbolo da campanha de sensibilização pública e do DECIF 2009.

4. SITUAÇÃO

Os resultados do Inventário Florestal Nacional evidenciam que a floresta nacional continua centrada em três espécies principais: o sobreiro, o pinheiro bravo e o eucalipto, apresentando, entre os dois últimos inventários, uma tendência para a diminuição da superfície ocupada por folhosas de folha caduca.

Os espaços silvestres, floresta e matos, ocupam cerca de 5.5 milhões de hectares (60 % do território continental) o que, aliado à diversidade do País a nível geográfico, climático, social, cultural e infra-estrutural, ao despovoamento do interior e ao envelhecimento da população rural, às alterações relativas ao aproveitamento e exploração da floresta, às alterações climáticas e à acumulação de material lenhoso no solo, podem criar condições para o desenvolvimento de incêndios florestais complexos e violentos.

Na prossecução dos grandes objectivos estratégicos do PNDFCI, foram estabelecidas metas cuja concretização passa pelo empenho de todas as entidades com responsabilidades no sistema de defesa da floresta contra incêndios e que visam globalmente, para o horizonte temporal de 2012 e 2018, a redução da área ardida para valores equiparáveis à média dos países da bacia mediterrânica.

O período de maior probabilidade de ocorrência de incêndios florestais continua a centrar-se entre Junho e Setembro. No entanto, mesmo nos períodos previsíveis de menor perigo de incêndio, podem ocorrer situações especiais, provenientes de condições meteorológicas adversas ou de outras circunstâncias agravantes do perigo.

Os incêndios florestais propiciam condições para o surgimento de situações complexas que são normalmente potenciadas por condições meteorológicas extremas de difícil ou muito curta previsão, podendo originar perdas de bens e vidas humanas, exigindo por isso a preparação e organização de um dispositivo adequado para os enfrentar e resolver, através da intervenção de forças de protecção e socorro quer na defesa da floresta, enquanto bem estratégico do País, quer na protecção das populações e do ambiente.

Assim é instituído um Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF), que garante em permanência, nos níveis nacional, distrital e municipal, a resposta operacional adequada e articulada, em conformidade com os graus de gravidade e probabilidade de incêndios florestais durante os períodos de perigo considerados.

5. FINALIDADE

Esta Directiva Operacional Nacional (DON) é subsidiária da DON nº 01/2009 da ANPC – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro e actualiza a DON nº 01/2008 da ANPC – Defesa da Floresta Contra Incêndios, com base na legislação recentemente publicada, constituindo-se como uma plataforma estratégica e como um instrumento de planeamento, organização,

coordenação e comando operacional do Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Florestais (DECIF).

Desta forma garante-se a estrutura de Direcção, Comando e Controlo, a forma como é assegurada a coordenação institucional, a regulação, a articulação e optimização da actuação operacional dos agentes integrantes do SIOPS, dos organismos e instituições envolvidas ou a envolver nas operações de defesa da floresta contra incêndios, entendida esta na vertente da protecção e socorro, tendo em vista o cumprimento dos Objectivos Estratégicos definidos pelo Governo nesta matéria.

Esta Directiva é um documento de divulgação generalizada e de consulta permanente das entidades que concorrem para as acções de protecção e socorro no âmbito dos incêndios florestais e está disponibilizada publicamente, no sítio da Internet da ANPC.

6. ÂMBITO E VIGÊNCIA

A presente Directiva aplica-se a todo o território continental e a todos os organismos e instituições que concorrem para a defesa da floresta contra incêndios, bem como todos os que cooperam nesta matéria, servindo de base à elaboração dos Planos de Operações Distritais e Municipais de resposta aos incêndios florestais, à elaboração dos Planos das Áreas Protegidas, e de referência à elaboração de todas as Directivas, Planos ou Ordens de Operações de todos os agentes e entidades integrantes do DECIF.

As medidas preventivas estruturais no âmbito da Autoridade Florestal Nacional e as medidas de prevenção operacional, de vigilância e de detecção, no âmbito da Guarda Nacional Republicana não são matéria desta Directiva.

A presente Directiva é de execução permanente a partir da data da homologação, de acordo com o seu faseamento, os períodos de perigo e a previsão do risco de incêndio florestal considerados.

7. MISSÃO

Assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão dos meios e recursos, tendo em vista assegurar um elevado nível de eficácia no combate aos incêndios florestais.

Em permanente articulação com todos os Agentes de Protecção Civil (APC) e com o dispositivo de prevenção, vigilância e detecção, coordenado pela GNR, desenvolver através do dispositivo especial de combate a incêndios florestais a resposta imediata e adequada às acções de:

- a) Vigilância integrada e articulada;
- b) Detecção oportuna dos incêndios florestais;

- c) Despacho imediato de meios de ataque inicial;
- d) Domínio dos incêndios no seu início;
- e) Recuperação contínua da capacidade de ataque inicial;
- f) Reforço rápido de Teatros de Operações;
- g) Limitação do desenvolvimento catastrófico dos incêndios florestais;
- h) Redução do número de reacendimentos;
- i) Unidade de comando;
- j) Eficácia na gestão da informação pública.

8. EXECUÇÃO

a) Conceito

- (1) Estabelecer o Dispositivo Especial de Combate aos Incêndios Florestais DECIF, que garanta o integral cumprimento da missão definida pela presente directiva, identificando os mecanismos de direcção e coordenação política e institucional e de comando operacional das organizações, entidades e forças contribuintes, e as decorrentes regras de empenhamento e funcionamento.
- (2) Os mecanismos de coordenação, comando e controlo operacional do DECIF fixados na presente directiva não prejudicam, nas situações de excepção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional do DECIF pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.
- (3) A prontidão e mobilização do DECIF, bem como a matriz de risco subjacente, são reguladas pelo estado de alerta definido para as organizações integrantes do SIOPS e previstas também na DON nº 01/2009 da ANPC.
- (4) Na escolha e na efectiva aplicação das medidas previstas na presente directiva, devem respeitar-se, sempre, os critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos objectivos da resolução da ocorrência, no respeito, designadamente, pelos princípios da prevenção, precaução e subsidiariedade.
- (5) Não menos importante e prioritário é a manutenção, na execução das operações de combate a incêndios florestais, da segurança das pessoas e dos operacionais envolvidos. A segurança dos meios e a integridade física dos operacionais envolvidos em intervenções deverá ser objecto de prioritária atenção de toda a cadeia de comando operacional, especialmente nos diversos níveis de comando e chefia, dos chefes de veículos isolados e dos comandantes das forças e meios de reforço.

b) Estruturas, Forças e Unidades do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF)

(1) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de direcção política**:

(a) A nível nacional:

- O **Ministro da Administração Interna**;

A nível distrital:

- Os **Governadores Cívicos**;

(b) A nível municipal:

- Os **Presidentes das Câmaras Municipais**.

(2) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de coordenação política**:

(a) A nível nacional:

- A **Comissão Nacional de Protecção Civil**;

(b) A nível distrital:

- As **Comissões Distritais de Protecção Civil**;

(c) A nível municipal:

- As **Comissões Municipais de Protecção Civil**.

(3) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de coordenação institucional**:

(a) A nível nacional:

- O **Centro de Coordenação Operacional Nacional**;

(b) A nível distrital:

- Os **Centros de Coordenação Operacional Distrital**;

(c) A nível municipal:

- As **Comissões Municipais de Protecção Civil**.

(4) O DECIF compreende as seguintes **estruturas de comando operacional**:

(a) A nível nacional:

- O **Comando Nacional de Operações de Socorro**;

(b) A nível distrital:

- Os **Comandos Distritais de Operações de Socorro**;

- (c) A nível municipal:
 - Os **Comandantes Operacionais Municipais**;
 - (d) A nível da área de actuação do corpo de bombeiros:
 - Os **Comandantes dos Corpos de Bombeiros**;
 - (e) A nível do teatro de operações:
 - Os **Comandantes de Operações de Socorro**.
- (5) O DECIF compreende as seguintes **forças de empenhamento permanente** na execução das missões de combate a incêndios florestais:
- (a) **Corpos de Bombeiros**;
 - (b) **Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro da GNR**;
 - (c) **Força Especial de Bombeiros**;
 - (d) **Equipas de Intervenção Permanente**;
 - (e) **Equipas do Grupo de Análise e Utilização do Fogo do DIPE**.
- (6) O DECIF compreende os seguintes **meios aéreos de empenhamento permanente** na execução das missões de combate a incêndios florestais:
- (a) **Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI)**
 - (b) **Aviões de Ataque Inicial (AVATI)**
 - (c) **Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA)**
 - (d) **Aviões de Ataque Ampliado (AVATA)**
- (7) Ao nível de apoio logístico e suporte directos às operações, o DECIF inclui as seguintes **unidades**:
- (a) **Bases de Apoio Logístico**;
 - (b) **Centros de Meios Aéreos**;
 - (c) **Unidade de Reserva Logística da ANPC**.
- (8) O DECIF compreende também as **seguintes forças e meios**:
- (a) **Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE) da AFN** onde se destacam:
 - I. **Unidade de Coordenação e Planeamento (UCOP)**, constituída por técnicos da AFN, qualificados para apoio ao COS/PCOC ao nível do planeamento dos teatros de operações e gestão da informação técnica de âmbito florestal;

- II. **Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)**, actuando em permanência no âmbito da gestão, defesa e salvaguarda do património florestal;
 - III. **Equipas de Sapadores Florestais (ESF)** contratualizadas, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva;
 - IV. **Equipas de Sapadores Florestais do Exército**, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas pelas Forças Armadas, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos, no âmbito e de acordo com o Plano Vulcano;
- (b) **Equipas de Sapadores Florestais**, qualificadas para a execução de missões de ataque inicial e apoio ao rescaldo, disponibilizadas pelo Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, Agrupamento Complementar de Empresas – Grupo Portucel/Soporcel/Altri, Organizações de Produtores Florestais e Organizações de Baldios, em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos nesta directiva;
- (c) **Meios das Forças Armadas** no âmbito e de acordo com o Plano Lira;
- (d) **Meios da Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Direcção Geral da Autoridade Marítima e Instituto Nacional de Emergência Médica**;
- (e) **Outras forças e meios**, qualificados para a execução de missões de combate a incêndios florestais, de entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos e onde se integram os meios da Empresa de Meios Aéreos (EMA) e dos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC);
- (f) **A composição, missão e articulação das forças e entidades integrantes e cooperantes do DECIF constam no Anexo 1**, dispondo de estruturas de intervenção próprias que funcionam, e são empregues, sob a direcção/comando das respectivas hierarquias, previstos nas respectivas leis Orgânicas, sem prejuízo da necessária articulação com os postos de comando operacional e com a estrutura de comando operacional da ANPC.
- (9) Ao nível do **emprego operacional nos teatros de operações**, as forças organizam-se nas seguintes unidades, **sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança**:
- (a) Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF);
 - (b) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF);
 - (c) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF);
 - (d) Grupo Logístico de Reforço (GLOR);

- (e) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI);
- (f) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN);
- (g) Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF);
- (h) Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI);
- (i) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN);
- (j) Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
- (k) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC);
- (l) Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF);
- (m) Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS).

(10) Competências das estruturas de direcção e coordenação política

(a) **Ministro da Administração Interna**

No âmbito do DECIF, são competências do Ministro da Administração Interna, **delegadas no Secretário de Estado da Protecção Civil:**

- I. A direcção política do DECIF;
- II. A determinação da activação do Estado de Alerta Especial do DECIF, bem como dos necessários graus de prontidão e mobilização, no âmbito da declaração das situações de Alerta ou Contingência para a totalidade do território nacional ou para uma parcela do território nacional;
- III. A determinação da activação do estado de Alerta Especial do DECIF, bem como dos necessários graus de prontidão e mobilização, sempre que o entenda por necessário, face à avaliação da evolução da situação;
- IV. A convocação da Comissão Nacional de Protecção Civil para:
 - Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do plano nacional de emergência;
 - Desencadear as acções previstas no plano nacional de emergência e assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Formular pedidos de auxílio a outros países e às organizações internacionais, através dos órgãos competentes;
 - Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(b) **Governadores Cívicos**

São competências dos Governadores Cívicos, no âmbito do DECIF nos respectivos distritos:

- I. A declaração das situações de Alerta ou Contingência no todo ou em parte do território dos respectivos distritos;
- II. A convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil para:
 - Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do plano distrital de emergência;
 - Desencadear as acções previstas no plano distrital de emergência e assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Acompanhar a execução do plano distrital de emergência;
 - Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(c) **Presidentes das Câmaras Municipais**

São competências dos Presidentes das Câmaras Municipais, no âmbito do DECIF dos respectivos municípios:

- I. A declaração das situações de Alerta no todo ou em parte do território dos respectivos municípios;
- II. A convocação da Comissão Municipal de Protecção Civil para:
 - Avaliar a situação tendo em vista o accionamento do Plano Municipal de Emergência;
 - Desencadear as acções previstas no plano de emergência e assegurar a conduta das operações de protecção civil deles decorrentes;
 - Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
 - Acompanhar a execução do plano municipal de emergência;
 - Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

(11) **Competências das estruturas de coordenação institucional e comando operacional**

De acordo com o previsto na DON 01/2009 da ANPC.

(12) **Atribuições das forças, meios de intervenção e de apoio**

As atribuições das forças e meios de empenhamento permanente, dos meios de apoio logístico e de suporte às operações, e dos meios disponibilizados pelos agentes de protecção civil ou por entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão estabelecidos, são as constantes na DON 01/2009 da ANPC e do Anexo 1 desta Directiva.

c) Organização e Funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF)

(1) A organização do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais é flexível e diferenciada, face à probabilidade das ocorrências, intensidade e consequências destas, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de protecção e socorro.

(2) Assim, o DECIF organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com a Fase de Perigo – Fases Alfa, Bravo, Charlie, Delta ou Echo e o estado de alerta activado - Estado Normal ou Estado de Alerta Especial.

(3) Fases de Perigo

(a) As Fases de perigo comportam níveis diferenciados de organização e funcionamento, conforme discriminado no Anexo 1, tendo em conta parâmetros previsíveis da evolução da perigosidade e das vulnerabilidades do território, definindo-se os seguintes períodos:

Fase ALFA	De 01 0000 Jan a 14 2400 Mai
Fase BRAVO	De 15 0000 Mai a 30 2400 Jun
Fase CHARLIE	De 01 0000 Jul a 30 2400 Set
Fase DELTA	De 01 0000 Out a 15 2400 Out
Fase ECHO	De 16 0000 Out a 31 2400 Dez

(4) Desenvolvimento da Acção

O DECIF compreende em qualquer das Fases as seguintes acções:

(a) Antecipação

Antecipar acções de prevenção operacional, vigilância e detecção, sob a coordenação da GNR, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, em articulação com os CDOS.

(b) Ataque inicial

Garantir o ataque inicial, como primeira intervenção organizada e integrada, sustentada por um despacho imediato de meios de combate a incêndios florestais, em triangulação, de forma musculada e consistente;

Desenrola-se de forma intensa com rápida progressão de equipas terrestres, equipas helitransportadas e meios aéreos, independentemente da sua titularidade e explorando todas as suas capacidades, até o incêndio ser considerado resolvido (circunscrito) pelo Comandante de Operações de socorro (COS) e até ao limite dos primeiros 90 minutos de intervenção.

(c) Ataque ampliado

Garantir o início do ataque ampliado, sempre que atingidos os primeiros 90 minutos de incêndio, este não tenha sido dado ainda como resolvido (circunscrito) pelo Comandante de Operações de Socorro.

Sendo uma acção integrada sustentada pelo despacho de meios de reforço e especiais, projectados para incêndios não resolvidos em Ataque Inicial, caracteriza-se pela expansão da organização no teatro de operações, com a constituição de um Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC), a sectorização do teatro de operações e a constituição de Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).

Obriga à reposição da capacidade de ataque Inicial dos meios do dispositivo, especialmente os aéreos, os das Equipas de Sapadores Florestais (ESF) da Força Especial de Bombeiros (FEB) e do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da GNR.

(d) Pré-posicionamento de meios

Antecipar as acções de combate, pré posicionando meios de ataque inicial no território ou meios de reforço nas BAL, nos períodos em que o CNOS determine o nível de Alerta Amarelo ou superior, tendo como base a análise decorrente da avaliação da situação diária, da previsão do perigo de incêndio, do envolvimento do dispositivo e da situação do país e em permanente articulação com o dispositivo de prevenção operacional, vigilância e detecção, sob coordenação da GNR.

(e) Reforço de meios

Processo de balanceamento de meios intra-distritais, inter-distritais ou nacionais de socorro e apoio, terrestres ou aéreos, em reforço de teatros de operações activos, obtendo se necessário, a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras e aprofundando as acções de articulação e cooperação ao nível das operações.

(f) Rescaldo

Acção descontínua e obrigatório em qualquer incêndio em espaço florestal, que visa eliminar toda a combustão viva e isolar o material ainda em combustão lenta, utilizando prioritariamente ferramentas manuais, tractores agrícolas e/ou máquinas de rasto, garantindo-se que o incêndio não reacende.

(g) Vigilância Activa Pós-rescaldo

Operação que se realiza após o rescaldo de um incêndio em espaço florestal, com a intervenção imediata das equipas e meios de vigilância, destinada a garantir que não surtem reacendimentos.

(h) Apoio Nacional

Constituir, como reserva nacional à ordem do CNOS, 2 (duas) Companhias Reforço de Intervenção Florestal (CRIF), sendo a primeira constituída por meios dos CB do Distrito de Lisboa (CRIF LISBOA) e a segunda por meios dos CB dos Distritos do Porto e Aveiro (CRIF PORAV).

Accionar meios de outras organizações, públicas ou privadas, para combate, apoio ao combate, apoio logístico ou na consolidação da extinção e vigilância activa pós-rescaldo.

(i) Apoio Internacional

Garantir a interligação com os organismos de Protecção Civil dos países que possuem acordos de cooperação bilateral, especialmente com a Direcção Geral de Protecção Civil e Emergência de Espanha, tendo em vista os acordos transfronteiriços.

Garantir a interligação permanente ao Mecanismo Europeu de Protecção Civil através do Monitoring Information Center (MIC) da União Europeia para troca de informações, de peritos ou meios de ataque e apoio.

(5) Estados de Alerta

- (a) No Estado de Alerta Normal, que inclui o nível Verde, as actividades desenvolvidas pelo DECIF são de rotina e de monitorização da situação, a nível local, municipal, distrital e nacional, em matéria de riscos e vulnerabilidades que possam afectar a segurança das pessoas, património e ambiente.
- (b) No Estado de Alerta Especial, as actividades desenvolvidas pelo DECIF são de reforço da monitorização da situação, de intensificação das acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação dos sinistros, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência, e inclui os níveis Azul, Amarelo, Laranja e Vermelho, progressivos, em conformidade com a matriz de risco associada (graus de gravidade e probabilidade) e com os graus de prontidão e mobilização que a situação exige, de acordo com o previsto também na DON 01/2009 da ANPC.
- (c) Nos Estados de Alerta Normal ou Especial, o DECIF compreende o funcionamento e articulação das estruturas de coordenação institucional, de comando operacional e das forças e unidades, previstos nesta DON e na DON 01/2009 da ANPC.

d) Sistema de Gestão de Operações

(1) Para além do previsto na DON nº 01/2009 da ANPC, sobre o sistema de gestão de operações e o seu desenvolvimento, o reforço do Comando das Operações acontecerá, quando:

- (a) A previsão do dano potencial o aconselhar;
- (b) A localização e a situação do incêndio o exigir;
- (c) Existam mais de 5 Equipas no terreno;
- (d) Seja necessária a coordenação de várias aeronaves;
- (e) Existam vários incêndios em simultâneo na zona;
- (f) O incêndio se desenvolva no interface floresta / urbano.

(2) Os Comandantes de Permanência às Operações (CPO) podem assumir a função de COS por decisão do CODIS, em articulação com o Comandante do CB com a responsabilidade da área onde decorre o incêndio, e respeitando, sempre, a autoridade deste na hierarquia operacional instituída.

(3) Desenvolvimento da cadeia de comando

(a) O desenvolvimento da cadeia de comando e portanto a assumpção da função de Comandante de Operações de Socorro (COS) acontecerá sem prejuízo, e com base nas disponibilidades do momento, de uma resposta hierarquicamente adequada, coordenada e imediata, garantindo-se a adequação técnica necessária à situação, de modo a evitar desenvolvimentos catastróficos das ocorrências.

(b) A responsabilidade da função de Comandante das Operações de Socorro cabe por ordem crescente:

- I. Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao incêndio, independentemente da sua titularidade;
- II. Ao chefe da Equipa terrestre dos Bombeiros;
- III. Ao mais graduado dos Bombeiros no local;
- IV. Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de actuação;
- V. A nível intermunicipal ou regional, em situações de maior complexidade que o justifiquem, por iniciativa própria ou por decisão do Comandante Operacional Nacional, a função de COS pode ser assumida por um elemento da estrutura de comando operacional distrital da ANPC;
- VI. A nível interdistrital poderá assumir o Comando, um elemento da estrutura de comando operacional nacional da ANPC, se a situação o justificar ou por decisão do Comandante Operacional Nacional.

(4) Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

De acordo com o previsto na DON 01/2009 da ANPC.

(5) Posto de Comando Operacional (PCO)

De acordo com o previsto na DON 01/2009 da ANPC.

(6) Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC)

Para além do previsto na DON 01/2009 da ANPC, sobre o posto de comando operacional conjunto, fica estabelecido que:

- (a) Sempre que um incêndio florestal, não estando resolvido (circunscrito), evolua desfavoravelmente e aumente a sua complexidade, e sem prejuízo do accionamento dos técnicos necessários de apoio ao COS, o PCO evolui para um Posto de Comando Operacional Conjunto (PCOC), com vista a garantir a máxima coordenação das várias forças presentes no TO;
- (b) O PCOC além dos elementos que integram o PCO, incorpora um Técnico da AFN, do ICNB do Grupo Portucel/Soporcel/Altri e/ou das OPF e OB, dependendo do local onde ocorra, um Técnico do GTF Municipal, Comandante Operacional Municipal e um representante da Autarquia local, bem como representantes das restantes entidades envolvidas nas operações em curso, sem prejuízo do accionamento, em paralelo, de outros técnicos/especialistas necessários para o apoio directo ao COS;

(7) Comandante das Operações de Socorro (COS)

Para além do previsto no DON nº 01/2009 da ANPC, o Comandante de Operações de Socorro é o elemento tecnicamente qualificado e dotado de autoridade para atribuir missões operacionais, articular e rearticular as forças que lhe forem atribuídas, dirigir e regular aspectos logísticos de interesse imediato para as operações, bem como gerir a informação operacional.

9. INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO

a) Gerais

- (1) O CCON declara o Estado de Alerta Especial para o DECIF desde o início da Fase Bravo até ao final da Fase Delta;
- (2) Nas Fases Alfa e Echo, quando declarado o Estado de Alerta Especial, os Oficiais de Ligação das Forças Armadas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade Florestal Nacional, Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade e da Policia Judiciária, estarão presentes nos briefings diários do CNOS e semanais do CCON;
- (3) Nas Fases Bravo, Charlie e Delta os Oficiais de Ligação das Forças Armadas, Guarda Nacional Republicana, Autoridade Florestal Nacional, e da Policia Judiciária, estarão presentes nos briefings diários do CNOS e semanais do CCON;
- (4) Quando declarado o Estado de Alerta Especial e dependente de decisão do respectivo CODIS poderão estar presentes nos briefings do CDOS/CCOD os responsáveis distritais pelos GIPS da GNR ou FEB. No caso dos GIPS, a presença do seu responsável deve ser decidida em articulação com o Oficial de Ligação da GNR;
- (5) Todos os meios técnicos que integram o dispositivo aéreo são meios nacionais, podendo, por ordem do CNOS, ser empregues em qualquer ponto do território nacional;

- (6) Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios aéreos de ataque inicial, são utilizados em Apoio Directo (AD) nos distritos à ordem do CDOS;
- (7) Os Helicópteros e as suas equipas/brigadas helitransportadas, são um binómio indissociável. Assim, em nenhuma situação nas Fases Bravo, Charlie e Delta, esta ligação pode ser quebrada. O ataque inicial sobrepõe-se a qualquer revis;
- (8) O cálculo do sucesso do ataque inicial, das equipas helitransportadas é determinado ao fim de 90 minutos de intervenção do respectivo meio aéreo, de acordo com a situação de incêndio – circunscrito (sucesso) ou activo (insucesso). As situações relativas a missão abortada, sem intervenção ou falso alarme não entram para o cálculo do sucesso do ataque inicial;
- (9) As instruções específicas de utilização de meios aéreos, assim como da organização e funcionamento dos CMA e do funcionamento do apoio aéreo, estão contidas no Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC;
- (10) Todos os meios técnicos que integram o dispositivo do GIPS da GNR e da FEB são meios nacionais, podendo, por ordem do CNOS, ser empregues em qualquer ponto do território nacional, depois de previamente articulados com os respectivos comandos;
- (11) Apesar do seu âmbito nacional, e sempre que não utilizados à ordem do CNOS, os meios do GIPS da GNR e da FEB, são utilizados em Apoio Directo (AD) nos distritos à ordem do CDOS;
- (12) As equipas do GIPS da GNR e da FEB, nas Fases Bravo, Charlie e Delta, são de exclusiva utilização em ataque inicial. Qualquer intervenção em ataque ampliado é considerada muito excepcional e carece de autorização expressa do CONAC e prévia articulação deste com os Comandos do GIPS e da FEB;
- (13) Os militares da GNR só poderão ser empregues fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída com autorização do Comando da Guarda Nacional Republicana;
- (14) Os elementos da FEB só poderão ser empregues fora da Zona de Intervenção (ZI) atribuída com autorização do Comando Nacional de Operações de Socorro da ANPC;
- (15) Em cada Distrito realiza-se uma cerimónia pública de apresentação do Plano Operacional Distrital presidida pelo respectivo Governador Civil. A apresentação do Plano será da responsabilidade do respectivo CODIS. Para esta cerimónia são convidados os membros da Comissão Distrital de Protecção Civil, da Comissão Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, do Centro de Coordenação Operacional Distrital, os Presidentes de Câmara e os Comandantes dos CB, além de outras entidades que se entendam como relevantes. A cerimónia será aberta aos órgãos de comunicação social e decorrerá durante o mês de Maio.
- (16) A nível nacional será realizada uma cerimónia para assinalar o início da Fase Bravo, no dia 14 de Maio, presidida pelo Ministro da Administração Interna.
- (17) As aeronaves que integram o Dispositivo de Meios Aéreos estão identificadas com a inscrição "PROTECÇÃO CIVIL" e com uma bandeira de Portugal, de cada um dos lados e serão numeradas de acordo com as orientações do CNOS.

(18) O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais adopta um "Slogan" e um "Símbolo" (cf. Anexo 38 a esta DON). Este símbolo será colocado obrigatoriamente em todos os veículos dos Corpos de Bombeiros que façam parte do dispositivo e dos meios aéreos de combate e poderá ser utilizado por qualquer das entidades que integram o DECIF.

b) Comandante Operacional Nacional

Para além do previsto na DON 01/2009 da ANPC:

- (1) Determina a activação e desactivação dos meios, nas Fases do DECIF;
- (2) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação das várias entidades as respectivas cartas de meios do GIPS/GNR, da FEB e das Equipas do GAUF;
- (3) Determina aos CDOS, e comunica aos Agentes de Protecção Civil e restantes entidades do DECIF, a implementação do nível de alerta especial necessário à situação, com base na análise e na previsão do perigo de incêndio florestal realizada nos briefings diários do CNOS;
- (4) Determina briefings com os Órgãos de Comunicação Social, através da equipa de comunicação e informação pública, quando se entenda por conveniente.

c) Comandante Operacional Distrital

Para além do previsto na DON 01/2009 da ANPC:

- (1) Elabora um Plano de Operações Distrital de Combate a Incêndios Florestais, com vista ao cumprimento do estipulado na presente Directiva e harmonizado com o respectivo Plano Distrital de Emergência de Protecção Civil;
- (2) Articula diariamente com os Oficiais de Ligação das várias entidades as respectivas cartas de meios sobre as informações concretas relativas à localização e disponibilidade dos dispositivos distritais do GIPS/GNR e da FEB garantindo o racional empenhamento das forças;
- (3) Articula com os SMPC as matérias relativas à actividade do DECIF;
- (4) Mantém a situação relativa a incêndios florestais e ao empenhamento de meios e recursos, na sua área territorial, permanentemente actualizada;
- (5) Pré-posiciona meios de ataque inicial no território ou meios de reforço intra-distritais em Bases de Apoio Logístico (BAL), decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio e sempre que declarado pelo CNOS o nível amarelo ou superior do estado de alerta especial;
- (6) Integra e articula os Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou os Veículos de Comando Operacional e Comunicações (VCO) da ANPC, no DECIF garantindo a sua atempada mobilização;
- (7) Integra e articula no DECIF os grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais e os

- respectivos Kits de Intervenção, constituídos nas Juntas de Freguesia, assegurando que os mesmos detêm a formação adequada ao seu desempenho;
- (8) Assegura todos os reforços, provenientes do respectivo Distrito, até ao limite das suas capacidades, são activados à ordem do CDOS;
 - (9) Assegura, depois de esgotadas as capacidades do Distrito, o pedido ao CNOS do reforço de meios;
 - (10) Assegura a mobilização de Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS), na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação se justifique;
 - (11) Assegura a mobilização de equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (GAUF), através do CNOS, sob a coordenação técnica da AFN, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogos de supressão;
 - (12) Assegura a supervisão sobre os "contra-fogos" (fogos de supressão) e o controlo da sua utilização de acordo com o estrito cumprimento da legislação aplicável e a responsabilização daí decorrente;
 - (13) Actualiza as listagens de recursos mobilizáveis de apoio ao combate aos Incêndios Florestais das entidades públicas ou privadas, especialmente de Tractores Agrícolas e Máquinas de Rasto, quer do escalão Distrital quer do escalão Municipal;
 - (14) Promove briefings operacionais nos teatros de operações com os Órgãos de Comunicação Social, de acordo com as orientações superiores.

d) Comandantes dos Corpos de Bombeiros

De acordo com o previsto na DON nº 01/2009 da ANPC.

e) Gabinete do Presidente da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Assiste o CCON para acompanhamento de situações do seu âmbito.

f) Núcleo de Riscos e Alerta da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente, analisa e avalia o desenvolvimento do perigo e da situação ou a sua previsibilidade e propõe ao CONAC as medidas que julgue necessárias para proteger as pessoas e os seus bens e evitar danos no património, nas infra-estruturas e ambiente de acordo com as consequências esperadas;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

g) Núcleo de Planeamento e Emergência da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Propõe ao CONAC a activação de planos de emergência de acordo com a situação;
- (3) Acompanha as activações dos planos de emergência e a sua execução;
- (4) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

h) Núcleo de Telecomunicações da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação garantindo as comunicações entre a estrutura operacional, os APC e outras entidades públicas ou privadas;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

i) Núcleo de Informática da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação garantindo as ligações necessárias à componente operacional do DECIF;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

j) Núcleo de Gestão Financeira da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito, nas situações de activação do estado de alerta especial.

k) Núcleo de Gestão Patrimonial da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação, no apoio e suporte à estrutura operacional da ANPC;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito, nas situações de activação do estado de alerta especial.

l) Núcleo de Segurança e Saúde da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

m) Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC

- (1) Promove a divulgação da Directiva, e demais informação de relevante importância, no site da ANPC;
- (2) Acompanha permanentemente a situação;
- (3) Monitoriza e analisa permanentemente as notícias e tendências noticiosas relatadas nos Órgãos de Comunicação Social;
- (4) Propõe intervenções públicas dos responsáveis da ANPC decorrente da situação ou da sua previsibilidade;
- (5) Promove e coordena, por sua iniciativa mas em estreita articulação com o CNOS, a realização de briefings operacionais e a elaboração de comunicados para os Órgãos de Comunicação Social;
- (6) Procede por sua iniciativa mas em estreita articulação com o CNOS, à informação proactiva da população, através dos Órgãos de Comunicação Social, sempre que a situação o justifique;
- (7) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

n) Gabinete de Relações Internacionais da ANPC

- (1) Acompanha permanentemente a situação;
- (2) Garante a troca de informações ao nível internacional;
- (3) Integra e apoia o CNOS e assiste o CCON no acompanhamento de situações do seu âmbito.

o) Constituição de Grupos e Companhias de Reforço

- (1) Os CODIS de Coimbra, Leiria, Santarém, Portalegre, Évora, e Setúbal, garantem cada um, na Fase Charlie, a constituição de 1 Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), todos com um estado de prontidão de 60 minutos;
- (2) O CODIS de Lisboa garante, na fase Charlie, a constituição de 1 Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF LISBOA), com um estado de prontidão de 60 minutos;
- (3) Os CODIS do Porto e de Aveiro garantem, na fase Charlie, a constituição de 1 Companhia de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF PORAV), constituída por 2 GRIF do Porto e 1 GRIF de Aveiro, com um estado de prontidão de 60 minutos;
- (4) O Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa (RSBLx) garante, na Fase Charlie, através dos CB do município, a constituição de 1 Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF), com um estado de prontidão de 60 minutos.

p) Teatro de Operações (TO)

- (1) As unidades de intervenção operacional articulam-se no TO em conformidade com o previsto na DON 01/2009 da ANPC;
- (2) Em qualquer TO onde já estejam equipas de ataque inicial em actividade, a primeira acção de qualquer força, é a de contactar o COS/PCO a fim de lhe ser atribuída a missão. A saída do TO de qualquer força só se torna efectiva cumprida a missão atribuída, e após informação e autorização do respectivo COS/PCO;
- (3) Os Helicópteros de ataque inicial e as suas equipas ou brigadas actuam sob as ordens do respectivo Chefe de Equipa até à chegada ao local de uma equipa terrestre dos bombeiros que assume o comando da operação;
- (4) Estando já no TO uma equipa terrestre dos bombeiros, os helicópteros de ataque inicial e respectivas equipas/brigadas, actuam sempre sob a coordenação do chefe dessa equipa, que já assumiu a função de COS;
- (5) A intervenção nos TO da estrutura de comando operacional distrital da ANPC, deve ser coordenada de forma a evitar a permanência em simultâneo na mesma operação de mais do que um dos seus elementos;
- (6) No decurso das operações, as estruturas integrantes do DECIF deverão acautelar a segurança, os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- (7) Em caso de necessidade da utilização de fogo de supressão, nomeadamente pelos Bombeiros é obrigatório o cumprimento da legislação em vigor, ficando os responsáveis pela decisão, cientes de que assumem a responsabilidade da operação assim como os seus executantes;
- (8) A realização de fogo de supressão, terá sempre em linha de conta a segurança de todo o pessoal operacional, especialmente as equipas que se encontram no local, que são obrigatoriamente informadas da previsão de início e do fim da manobra. Os meios aéreos terão também conhecimento dessa execução de forma a não prejudicarem o trabalho em curso;
- (9) Para salvaguarda de responsabilidades, a execução de acções de fogos de supressão pelos Bombeiros, autorizada excepcionalmente pela estrutura de comando da ANPC, deve sempre que possível ser condicionada à presença de um elemento técnico credenciado ou especializado da Autoridade Florestal Nacional, que acompanha o procedimento em articulação com o COS;
- (10) Os meios aéreos, para serem operacionalmente rentáveis num teatro de operações, necessitam de estar integrados no plano de acção do Posto de Comando Operacional. A concentração no mesmo objectivo do esforço global dos meios aéreos presentes num teatro de operações, deve ser sempre garantida, especialmente quando se trate de meios pesados.

Para isso é necessário garantir a sua coordenação permanente através de um fiável circuito de passagem de informação, da responsabilidade do PCO ou do COS. Deve ser

garantida em todas as decisões operacionais a máxima eficácia e eficiência dos meios aéreos, rentabilizando a sua operação e assegurando permanentemente a segurança de todos.

q) Desenvolvimento das acções de combate

(1) Antecipação da acção

- (a) Antecipar acções de vigilância e detecção, sob a coordenação da GNR e tendo como base o POM de cada CMDFCI, através de Secções terrestres do GIPS, de Equipas/Brigadas de Sapadores Florestais, e Brigadas Móveis de Vigilância, em zonas mais susceptíveis aos incêndios, articuladas com o respectivo CDOS;
- (b) Emprego de patrulhas de vigilância de Sapadores Especiais do Exército do DIPE, com prioridade para as áreas com estatuto de protecção e conservação, incluindo as de regime florestal.

(2) Pré-posicionamento de meios

- (a) Pré-posicionamento de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN), de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) e de Brigadas de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF), à ordem do respectivo CDOS, em concordância com o previsto no POM de cada CMDFCI;
- (b) Pré-posicionamento dos Grupos de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF) e das Companhias de Reforço de Incêndios Florestais (CRIF) em Bases de Apoio Logístico (BAL).
- (c) Emprego de aviões bombardeiros em operações de monitorização aérea armada, planeadas pelos CDOS, e por decisão expressa do CNOS;

(3) Ataque inicial

- (a) Accionamento pelo CDOS, de forma automática, dos meios aéreos de Ataque Inicial e respectivas Equipas ou Brigadas Helitransportadas;
- (b) Accionamento imediato, e em simultâneo com os meios aéreos atrás referidos, em ataque inicial, de Secções terrestres do GIPS, de Equipas da FEB, de Equipas de Sapadores Florestais, de ECIN, de EIP, de ELAC e BBSF, tendo em vista uma acção rápida e incisiva nos primeiros momentos de um incêndio florestal, garantindo uma resposta imediata e musculada, em triangulação, sem prejuízo da segurança do pessoal envolvido nas operações e da Unidade de Comando, Controlo e Comunicações;
- (c) Accionamento de Comandantes de Permanência às Operações (CPO), tendo em vista o reconhecimento e avaliação inicial da situação que permita a informação à estrutura operacional, a tomada de decisões atempadas e o comando imediato das forças no TO;

- (d) Emprego de métodos de combate indirecto através da utilização de ferramentas manuais, tractores agrícolas, máquinas de rasto e a utilização racional e coordenada de fogos de supressão sob a responsabilidade do COS e de acordo com a legislação aplicável;
- (e) Utilização em Ataque Inicial, de Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP) e/ou Aviões Bombardeiros Pesados (AVBP), tendo em vista a minimização do dano potencial previsível;
- (f) Garantia de que o comando de uma operação de combate a incêndios florestais nascentes é da responsabilidade do Chefe da primeira Equipa de intervenção (helitransportada ou terrestre) a chegar ao TO, que assume a função de comandante de operações de socorro (COS). Logo que chegue uma Equipa Terrestre de Bombeiros, devidamente chefiada, a responsabilidade do comando da operação passa a ser do Chefe dessa Equipa, coordenando com o responsável da força helitransportada da GNR ou da FEB ou o responsável das ESF, se estiverem presentes no TO, o empenhamento destas força até à materialização da sua retirada.
- (g) Garantia da transferência do Comando e a passagem das informações necessárias que permitam o desenvolvimento da organização do TO para Ataque Ampliado.

(4) Ataque ampliado

No Ataque Ampliado assume a função de COS um elemento de comando dos bombeiros, que garanta a passagem das informações necessárias que permitam:

- (a) Assegurar o reforço imediato do TO com ECIN e ELAC dos CB Locais ou de CB Adjacentes, Brigadas de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF), Grupos de Combate a Incêndios Florestais (GCIF), tractores agrícolas ou florestais com alfaia adequadas e máquinas de rasto.
- (b) Assegurar as decisões tácticas necessárias ao empenhamento em simultâneo de Equipas terrestres para combate ao incêndio na floresta e Equipas terrestres para combate ao incêndio nas zonas de interface floresta/urbano;
- (c) Assegurar a margem de manobra necessária ao reforço no Distrito de outros TO, podendo envolver recursos humanos e materiais das restantes organizações integrantes do DECIF;
- (d) Empregar métodos de combate directo, paralelo e/ou indirecto, através do empenhamento de Equipas, Brigadas ou Grupos terrestres com ferramentas manuais, tractores agrícolas ou máquinas de rasto e técnicas de fogos de supressão;
- (e) Empregar as Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS), na avaliação da situação operacional dos TO, sempre que a situação se justifique;
- (f) Empregar as equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (GAUF), sob a coordenação técnica da AFN, na análise de incêndios, na identificação de oportunidades e na intervenção, com recurso à utilização de fogos tácticos de supressão.
Estas equipas, porque são utilizadoras privilegiadas dos meios de monitorização aérea de incêndios florestais, deverão estar em estreito contacto com estes, e com os seus mecanismos de recolha de imagens na banda do visível e do infra-vermelho;

- (g) Accionar atempadamente os meios aéreos de Ataque Ampliado;
- (h) Implementar medidas de coordenação dos meios de reforço, nomeando elementos dos bombeiros que conheçam o TO e funcionem como elementos de ligação e guias para aquela actividade.

(5) Rescaldo

Sob a responsabilidade do COS:

- (a) Garantir, após a extinção das frentes de incêndio, a presença de pessoal para consolidar o perímetro ardido;
- (b) Providenciar a requisição imediata de meios da estrutura dos bombeiros, e se necessário do DIPE, meios das Forças Armadas (FA) e máquinas de rasto;
- (c) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação.

(6) Vigilância Activa Pós-Rescaldo

Sob a responsabilidade do COS:

- (a) Distribuir equipas de vigilância no perímetro do incêndio, utilizando prioritariamente o DIPE e meios das FA;
- (b) Assegurar informação permanente ao CDOS sobre o ponto de situação.

r) Pontos de Situação

A alteração das fases de um incêndio florestal tem como base o comportamento do incêndio e não a decisão aleatória de cada Comandante das Operações de Socorro (COS), perante a situação.

Assim consideram-se as seguintes definições de fases de um incêndio florestal:

(1) Incêndio não circunscrito (Em Curso)

Incêndio em evolução, sem controlo e sem qualquer limitação de área.

(2) Incêndio circunscrito (Em Resolução)

Incêndio impedido de avançar e propagar-se para fora dos limites já atingidos.

(3) Incêndio dominado (Em Resolução)

Incêndio que atingiu uma fase em que as chamas já não afectam os combustíveis vizinhos através de mecanismos de transmissão de calor (a altura das chamas é reduzida não existindo perigo de propagação).

(4) Incêndio extinto (Em Conclusão)

Situação onde os principais focos de incêndio estão apagados, mantendo-se somente, dentro do perímetro, pequenos focos de combustão

(5) Incêndio em rescaldo (Em Conclusão)

Operação onde se elimina ou se isola pequenos focos de combustão, garantindo-se que o mesmo não reacende.

(6) Consolidação da extinção e vigilância activa pós-incêndio (Vigilância)

Depois de dados por concluídos os trabalhos de rescaldo, ficam no local, o pessoal e material indispensável para actuar em caso de necessidade.

(7) Reactivação

Aumento de intensidade de uma linha no perímetro de um incêndio, durante as operações e antes de este ser considerado extinto, pelo Comandante das Operações de Socorro.

(8) Reacendimento

Reactivação de um incêndio após este ter sido considerado extinto pelo COS.

s) Envolvimento das Equipas de ESF e CNAF do DIPE

Sempre que o nível de Alerta do DECIF for amarelo ou superior, são suspensas as acções de prevenção estrutural devendo iniciar-se o processo de vigilância e de pré posicionamento para ataque inicial.

No entanto as ESF e CNAF, em função do seu enquadramento funcional, têm zonas de actuação bem definidas que podem não se adequar ao esquema de mobilização de forças que durante os níveis de alerta amarelo ou superiores se podem realizar.

Assim recorrendo aos elementos disponíveis em matéria de observação e previsão de condições meteorológicas e disponibilidade de recursos, e após prévia articulação, entre cada CODIS e o respectivo Oficial de ligação da Autoridade Florestal Nacional (Coordenador de Prevenção Estrutural – CPE), as ESF e CNAF do DIPE podem manter-se em acções de prevenção estrutural em determinado distrito ou município, devendo no entanto assegurar-se que essas equipas mantêm disponibilidade e capacidade operacional (viatura, comunicações, EPI, ferramenta de sapador, equipamento hidráulico) para ataque inicial imediato, quando solicitado pelo CDOS.

t) Utilização do Fogo de Supressão no combate a incêndios florestais

A utilização do fogo no âmbito do combate a incêndios florestais constitui uma das técnicas mais eficazes de combate.

No entanto, é também a mais exigente em termos de segurança de pessoas e bens e no conhecimento necessário para prever os seus resultados e consequências.

A simplicidade de meios e de técnicas com que pode ser executado, o reduzido esforço físico necessário e a enorme eficácia e rapidez com que pode resolver diversas situações,

tornam o fogo de supressão uma ferramenta acessível e atractiva para muitos dos intervenientes no teatro de operações, podendo conduzir ao seu uso exagerado e desenquadrado, sobretudo quando os utilizadores não possuem a preparação necessária.

O uso do fogo não pode ser encarado como uma simples ferramenta mas sim como uma técnica complexa, que exige profissionais com conhecimentos e experiência consolidada sobre o fogo e sobre todos os elementos que influenciam o seu comportamento, impacto ambiental e gestão, dotando-os com capacidades de análise, antecipação, organização, e execução adequada.

A possibilidade de usar o fogo de supressão deve ser avaliada como último recurso a utilizar ou quando sejam nítidas e importantes as vantagens relativamente à utilização das outras técnicas de combate.

(1) O Fogo de Supressão compreende:

- (a) Fogo táctico - Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição de um fogo ao longo de uma zona de apoio com o objectivo de reduzir a disponibilidade de combustível, e desta forma diminuir a intensidade do incêndio, terminar ou corrigir a extinção de uma zona de rescaldo de maneira a diminuir as probabilidades de reacendimentos, ou criar uma zona de segurança para a protecção de pessoas e bens;
- (b) Contrafogo - Uso do fogo no âmbito da luta contra os incêndios florestais, consistindo na ignição ao longo de uma zona de apoio, na dianteira de uma frente de incêndio de forma a provocar a interacção das duas frentes de fogo e a alterar a sua direcção de propagação ou a provocar a sua extinção.

(2) Uso do fogo de supressão

- (a) O Comandante das Operações de Socorro (COS) e a estrutura de comando da Autoridade Nacional de Protecção Civil são as entidades do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), que estão habilitadas a autorizar a utilização do uso do fogo no âmbito das acções de combate aos incêndios florestais.
- (b) As acções de fogo de supressão devem ser executadas sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito pela AFN, após solicitação ou autorização das entidades referidas nas alíneas anteriores, desde que este considere reunidas as condições de execução e de segurança suficientes à satisfação dos objectivos. O início e o fim da manobra, e a identificação do técnico responsável são registados na fita de tempo da ocorrência.
- (c) O COS deverá desenvolver todos os esforços no sentido de prestar o apoio logístico e de coordenação necessários à satisfatória prossecução das operações de uso de fogo de supressão.
- (d) Durante a organização e execução dos fogos de supressão, todos os meios postos à disposição do técnico responsável ficam submetidos à sua coordenação, na dependência do Comandante das Operações de Socorro.
- (e) Na ausência de técnico credenciado para o efeito, os Comandantes das Operações

de Socorro podem utilizar fogo de supressão, após autorização expressa da estrutura distrital do Comando Nacional das Operações de Socorro (CNOS) da Autoridade Nacional de Protecção Civil. A autorização da manobra, o seu início e fim, e a identificação do responsável pela sua execução, ficarão registadas na fita do tempo da ocorrência.

(f) Qualquer utilização de fogo de supressão fora do âmbito das alíneas anteriores é, nas suas consequências, incluindo as criminais, da inteira responsabilidade dos seus executores.

(3) Procedimentos de segurança no uso do Fogo de Supressão

(a) A identificação da oportunidade do uso de fogo de supressão, o seu planeamento (meios e procedimentos necessários), os resultados e riscos esperados são comunicados ao COS ou à estrutura de comando distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil, que decidirá da sua utilização e agirá em conformidade;

(b) O início e o final das operações, o seu desenrolar e os resultados obtidos são comunicados ao COS, pelo responsável pela sua execução;

(c) O COS garantirá a informação a todas as equipas operacionais no local, da realização e do desenrolar do fogo de supressão, de forma a acautelar a sua segurança.

(d) No final das operações o responsável pela execução informa o COS da dispensa dos meios de apoio postos à sua disposição para a execução das manobras.

(e) Os CDOS, o COS e demais entidades integrantes desta DON, devem comunicar ao CNOS, todas as situações que forem do seu conhecimento que iniciem a prática irregular do fogo de supressão, assim como as condições em que decorreu, o impacto causado e a identificação do responsável pela sua execução.

u) Mobilização de Máquinas de Rasto

(1) A mobilização de máquinas de rasto para apoio às acções de combate é de grande utilidade, dado que permitem o estabelecimento ou ampliação de faixas de contenção, possibilitam o acesso a outro tipo de equipamentos e contribuem para a consolidação do perímetro de incêndios nas acções de rescaldo.

(2) A mobilização deste tipo de equipamentos deverá ser feita após avaliação do Comando das Operações de Socorro, das condições de propagação do incêndio, da topografia do terreno e da maior ou menor facilidade de acesso dos meios em presença.

(3) A sua utilização deve ser feita após definição de uma estratégia de actuação criteriosa, bem enquadrada por elemento conhecedor do local de modo a retirar o melhor resultado do seu emprego.

(4) A requisição de máquinas de rasto deverá ser feita preferencialmente aos Serviços Municipais de Protecção Civil, pelo facto de algumas autarquias disporem deste tipo de equipamento e pelo conhecimento privilegiado que têm dos meios locais.

- (5) Nas situações em que tenha de ser o CODIS a requisitar os equipamentos por impossibilidade das autarquias o fazerem, tal facto deve ser precedido de comunicação e anuência do CNOS.
- (6) Em qualquer dos casos anteriormente citados, é obrigatório que a operação da máquina de rasto seja acompanhada em permanência por elementos designados para o efeito pelo PCO, os quais orientam os trabalhos, registam as horas de trabalho efectivo e as imobilizações verificadas. Este registo, após a extinção do incêndio é remetido ao CDOS.

v) Mobilização e desmobilização de meios de reforço para Incêndios Florestais

- (1) O pedido de Grupos de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF), Grupos Logísticos de Reforço (GLOR) e das Companhias de Reforço para Incêndios Florestais (CRIF), é feito pelos CODIS ao CNOS.
- (2) No pedido dos GRIF ou CRIF devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Período pretendido para a missão;
 - (b) ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho);
 - (c) Local do Posto de Comando Operacional;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos.
- (3) Quando os Grupos de Reforço e Companhias de Reforço chegarem ao Distrito, à BAL e ao TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- (4) A desmobilização dos meios de Reforço é proposta pelos Comandantes das Operações de Socorro (COS) aos respectivos Comandantes Operacionais Distritais (CODIS), que decidem sobre a respectiva desmobilização com a expressa anuência do Comandante Operacional Nacional (CONAC).
- (5) Quando os Grupos de Reforço desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

w) Mobilização e Desmobilização de Meios Militares ao abrigo do Plano Lira

- (1) O pedido de meios Militares para acções de consolidação da extinção e vigilância activa pós-incêndio, deve ser feito pelo CODIS ao CNOS que articula o pedido com o COC/EMGFA, através do Oficial de Ligação das Forças Armadas no CNOS.
- (2) No pedido dos meios Militares, devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Período pretendido para a mobilização (mínimo 24 horas);
 - (b) ZRR ou ZCR para onde se devem dirigir (local, freguesia, concelho);
 - (c) Local do Posto de Comando Operacional;

- (d) Indicação do nome do COS e seus contactos;
- (3) Quando os meios Militares chegarem à BAL ou ao TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.
- (4) Deve permanecer no PCOC um Oficial de ligação das forças militares.
- (5) A desmobilização dos Meios Militares é proposta pelos Comandantes das Operações de Socorro (COS) aos respectivos Comandantes Operacionais Distritais (CODIS), que decidem sobre a respectiva desmobilização, depois de obtida a expressa anuência do Comandante Operacional Nacional (CONAC).
- (6) Quando os meios Militares desmobilizarem do TO, deve ser, de imediato, informado o CNOS.

x) Accionamento de Helicópteros do Agrupamento Complementar de Empresas – Grupo Portucel/Soporcel/Altri

- (1) O pedido de Helis do Agrupamento Complementar de Empresas – Grupo Portucel/Soporcel/Altri deve ser feito pelo CODIS ao CNOS que articula o pedido com o respectivo Centro de Operações.
- (2) Este procedimento é efectuado, sem prejuízo do pedido directo do CDOS ao Agrupamento Complementar de Empresas – Grupo Portucel/Soporcel/Altri para ataque inicial em benefício da rapidez da intervenção.
- (3) No pedido devem ser indicados os seguintes elementos:
 - (a) Local correcto do incêndio (local, freguesia, concelho);
 - (b) Coordenadas do local dos incêndios;
 - (c) Local do Posto de Comando;
 - (d) Indicação do nome do COS e seus contactos;
 - (e) Canal táctico ou de manobra em VHF que está a ser utilizado;
 - (f) Frequência aérea que está a ser utilizada.

y) Notificações pelos Comandos Distritais de Operações de Socorro

- (1) O CNOS é notificado de acordo com a NOP do CNOS/ANPC em vigor.
- (2) As organizações públicas ou privadas, responsáveis pela gestão do território onde se desenvolve um incêndio, são notificadas pelo CDOS, ao seu nível, sempre que um incêndio atinja ou se preveja que atinja o limite de duas horas, sem estar resolvido (circunscrito).
- (3) As notificações, a nível local, são feitas através das respectivas Comissões de Defesa da

Floresta Contra Incêndios em estreita colaboração com os Gabinetes Técnicos Florestais Municipais.

- (4) Os Governadores Cívicos e os Presidentes das Câmaras Municipais enquanto Autoridades Políticas de Protecção Civil serão informados, pelo respectivo CDOS, sobre os incêndios que atinjam ou se preveja que atinjam o limite de duas horas, sem estarem resolvidos (circunscritos), sem prejuízo de outro tipo de informações previamente acordadas.
- (5) Sempre que uma Autoridade Política (Membro do Governo, Governador Cívico, Presidente de Câmara), ou uma Autoridade Técnica (CODIS, CONAC, elementos da Presidência da ANPC), chegue ou abandone um TO, deve ser de imediato informado o CNOS.

10. ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

a) Administração

As despesas de pessoal e administrativas, decorrentes da implementação desta directiva, são suportadas pelas entidades contribuintes, em conformidade com os programas de financiamento e orçamentais aplicáveis.

De acordo com despacho do Presidente da ANPC, as Associações de Bombeiros serão ressarcidas das despesas decorrentes da actividade extraordinária de combate aos incêndios florestais e abonados de subsídio diário a atribuir ao seu pessoal empenhado no DECIF, nomeadamente quando accionado o Estado de Alerta Especial.

b) Logística

O CB da área onde decorre um incêndio providenciará, até à fase em que operarem apenas meios terrestres dos bombeiros do município ou de municípios adjacentes, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate.

A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como acções imprescindíveis do CB local.

Os veículos activados para qualquer incêndio devem apresentar-se abastecidos e com autonomia para iniciarem de imediato acções de combate.

Logo que um incêndio evolua o COS desencadeará o processo de envolvimento do Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) para apoio logístico mais diferenciado às forças de socorro e entidades técnicas que colaboram com o COS na articulação do Dispositivo, de forma a garantir a sustentação das operações de combate por várias horas.

A evolução do incêndio para outros estágios levará à activação da Comissão Municipal de Protecção Civil e através desta, se necessário, a solicitação de apoio logístico ao escalão

Distrital.

Poderá ser pedido pelo escalão Distrital ao CNOS o reforço do apoio logístico e a consequente mobilização de meios nacionais disponíveis.

O apoio logístico indispensável à sustentação das operações de combate dos GRIF e CRIF nos teatros de operações é garantido pela ANPC.

Por solicitação do CNOS, as FA disponibilizam os meios logísticos complementares, conforme a sua disponibilidade.

A CVP, por solicitação do CNOS, apoia as forças de combate em TO na confecção e distribuição de alimentação.

c) Bases Apoio Logístico (BAL)

Activação de até 22 Bases de Apoio Logístico (BAL) principais e secundárias, como locais para apoio e suporte directo ao desenvolvimento e sustentação das operações de protecção e socorro.

Activação de BAL temporárias de cariz Distrital, para pré-posicionamento temporário de meios de reforço intra-distritais, decorrente da análise, da avaliação da situação diária e da previsão do perigo de incêndio.

d) Centros de Meios Aéreos

Activação de 41 Centros de Meios Aéreos de apoio e suporte às operações de protecção e socorro desenvolvidas pelos meios aéreos afectos ao DECIF.

e) Material e Serviços

O CNOS constituirá Equipas Móveis de Apoio ao Combate (EMAC) por áreas funcionais – Comando, Logística, Comunicações, Sanitário, para reforço e actuação quando necessário, no âmbito das operações em curso.

(1) Módulo Médico

É composto por um veículo localizado na ANPC. Mobilização através do CNOS.

(2) Módulo de Transmissões

É composto por dois veículos localizados na ANPC. Mobilização através do CNOS.

(3) Módulo Logístico

É composto por uma unidade logística localizada na BAL de Santa Comba Dão e uma unidade móvel de frio, localizada no CB de Belas. Mobilização através do CNOS.

(4) Módulo CETAC

Composto por até 7 veículos de comando e controlo, de apoio técnico e logístico e de comunicações. Mobilização à ordem do CONAC.

f) Comunicações

- (1) A organização das comunicações é a prevista na DON Nº 01/2009 da ANPC;
- (2) A estrutura de Comando, Controlo e Coordenação dos meios aéreos é a constante do Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC e é suportada por dois sistemas de comunicações:
 - (a) Sistema de comunicações em VHF/AM (Banda Aeronáutica), com transmissão em fonia suportado por uma rede constituída pelos equipamentos próprios das aeronaves, pelos equipamentos fixos instalados nos Comandos de Operações de Socorro (CNOS e CDOS) e nos Centros de Meios Aéreos (CMA), pelos equipamentos móveis instalados nos Veículos de Comando e Comunicações e pelos equipamentos portáteis distribuídos aos Comandantes e Chefes de Equipas Helitransportadas;
 - (b) Sistema de comunicações em VHF/FM, (Banda Alta), suportado numa rede constituída por equipamentos instalados nas aeronaves e por equipamentos instalados no CNOS, CDOS, CMA e veículos, assim como nos equipamentos portáteis dos Comandantes de Operações;
 - (c) O Canal prioritário de ligação terra/ar/terra é o Canal de Manobra 4 (CM4) da ROB;
 - (d) O Canal prioritário de ligação entre as equipas de ataque inicial é o Canal de Manobra 1 (CMI) da ROB.
 - (e) Os critérios e normas técnicas para utilização pelos Agentes de Protecção Civil das redes de radiocomunicações de emergência na Banda Alta de VHF da ANPC são os constantes da NEP Nº 0042, de 15 de Fevereiro de 2007, do SNBPC.
 - (f) A activação de Associações de Radioamadores que possuam protocolos de colaboração com a ANPC, para actuarem como alternativa e em complemento dos sistemas de telecomunicações de emergência existentes em apoio ao escalão Nacional, Distrital ou Municipal far-se-á de acordo com as necessidades operacionais.

g) Utilização de novas tecnologias

- (1) A utilização de novas tecnologias, no âmbito da presente Directiva, desenvolve-se em três grandes áreas:
 - (a) Tecnologias da informação e comunicações;
 - (b) Tecnologias de monitorização dos recursos operacionais;

- (c) Tecnologias de avaliação da organização e do desempenho operacional.
- (2) Das acções em desenvolvimento destaca-se, pela sua pertinência:
 - (a) Base de dados de informação meteorológica com valores observados, previsões e dados de perigo;
 - (b) Base de dados entre todos os CDOS e entre estes e o CNOS;
 - (c) Criação de um registo de informação de infra-estruturas de DFCl;
 - (d) Estrutura de gestão de meios do sistema informático de Protecção Civil garantindo o carregamento de informação oriunda de todas as organizações;
 - (e) Página do "CNOS On-line" de acesso aberto, no sítio da internet da ANPC.

11. GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL SOBRE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS

a) No âmbito do DECIF

A circulação da informação operacional é de relevante necessidade e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma acção imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência;

A informação operacional circula imediatamente e de forma regular dos teatros de operações para os CDOS, através do PCO ou do COS, e dos CDOS para o CNOS;

No início de uma ocorrência que revista carácter excepcional, que seja potenciadora de situações de risco especial ou que possa vir a causar consequências a pessoas, bens ou ambiente, o respectivo CDOS informa de imediato o CNOS, que trata e envia essa informação para os níveis superiores.

b) No âmbito dos Órgãos de Comunicação Social

Conduzir, proactivamente, a gestão da informação operacional de emergência nos diversos escalões, com o objectivo de fornecer, informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, em permanente articulação com o Presidente da ANPC e o Comandante Operacional Nacional da ANPC;

Monitorizar e analisar permanentemente as notícias relatadas nos média no que aos incêndios florestais diz respeito.

Conduzir a informação operacional de emergência a nível nacional através da realização de briefings e a elaboração de comunicados, em trabalho levado a cabo pelo Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo da ANPC em coordenação e articulação com o Comandante Operacional Nacional, potenciando a utilização de novas tecnologias de informação;

Conduzir a informação operacional de emergência distrital, através do Comandante Operacional Distrital articulada com o Comando Nacional de Operações de Socorro e com o respectivo Governador Civil;

Conduzir a informação operacional de emergência, nos teatros de operações, através do Comandante das Operações de Socorro em articulação com o Comando Distrital de Operações de Socorro e a Autoridade Política Municipal de Protecção Civil;

Conduzir a disponibilização da informação por parte da ANPC sobre incêndios florestais nos diversos escalões, em permanente articulação com a Presidência da ANPC e CNOS;

Realizar sempre que necessário às Terças-feiras às 12:30 horas, depois do briefing semanal do CCON, um briefing de trabalho com os jornalistas relativo ao ponto de situação do país, aos dados relativos à semana anterior e expectativas para a semana seguinte;

Realizar briefings diários de trabalho com os jornalistas, quando a situação operacional do país o justificar;

Nas situações de nível de alerta verde ou azul, o Comandante de Permanência às Operações no CNOS efectua os pontos de situação necessários aos OCS;

Nas situações de nível de alerta igual ou superior a Amarelo, o Comandante de Assistência ao CNOS efectua os pontos de situação necessários aos OCS.

12. RELATÓRIOS

Os CDOS enviam ao CNOS, de forma não automática, os seguintes Relatórios:

- a) Relatório Preliminar sobre Acidentes Pessoais;
- b) Relatório Preliminar sobre Acidentes com Veículos;
- c) Relatório Semanal de Indicadores de Gestão;
- d) Relatório Diário de Controlo de Missão.

Assinada em 13 de Abril de 2009

O Presidente

Arnaldo José Ribeiro da Cruz

LISTA DE ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

AFN – Autoridade Florestal Nacional
AHB – Associações Humanitárias de Bombeiros
ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil
APC – Agentes de Protecção Civil
AVBL – Avião Bombardeiro Ligeiro
AVBM – Avião Bombardeiro Médio
AVBP – Avião Bombardeiro Pesado
BAL – Base de Apoio Logístico
BBSF – Brigadas de Bombeiros Sapadores Florestais
BCIN – Brigada de Combate a Incêndios
BHATI - Base de Helicópteros de Ataque Inicial
BHSP – Base de Helicópteros em Serviço Permanente
CB – Corpos de Bombeiros
C CB – Comandantes dos Corpos de Bombeiros
CCBS – Centros de Coordenação de Busca e Salvamento
CCO – Centros de Coordenação Operacional
CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON – Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro
CETAC – Centro Tático de Comando
CMA – Centros de Meios Aéreos
CMDFCI – Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
CMPC – Comissão Municipal de Protecção Civil
CNAF – Corpo Nacional de Agentes Florestais
CNOS – Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPC – Comissão Nacional de Protecção Civil
CODIS – Comandante Operacional Distrital
COM – Comandante Operacional Municipal
CONAC – Comandante Operacional Nacional
COS – Comandante das Operações de Socorro
CPE – Coordenador de Prevenção Estrutural
CPO – Comandante de Permanência às Operações
CRIF – Companhia de Reforço para Incêndios Florestais
CVP – Cruz Vermelha Portuguesa
DECIF – Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais
DGAM – Direcção-Geral da Autoridade Marítima
DIOPS – Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro
DIPE – Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural
DON – Directiva Operacional Nacional
ECIN – Equipa de Combate a Incêndios Florestais
EIP – Equipas de Intervenção Permanentes
ELAC – Equipa Logística de Apoio ao Combate
EHATI – Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial
EMA – Empresa de Meios Aéreos
EMAC – Equipas Móveis de Apoio ao Combate
EMGFA – Estado-Maior General das Forças Armadas

EOBS – Equipas de Observação
ERA – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ESF – Equipa de Sapadores Florestais
FA – Forças Armadas
FAP – Força Aérea Portuguesa
FEB – Força Especial de Bombeiros
GAUF – Grupo de Análise e Uso do Fogo
GCIF – Grupo de Combate a Incêndios Florestais
GIPS – Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro
GLOR – Grupo Logístico de Reforço
GNR – Guarda Nacional Republicana
GRIF – Grupo de Reforço para Combate a Incêndios Florestais
HEBL – Helicóptero Bombardeiro Ligeiro
HEBM – Helicóptero Bombardeiro Médio
HEBP – Helicóptero Bombardeiro Pesado
HESA – Helicóptero de Emergência Socorro e Assistência
ICNB – Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade
IM – Instituto de Meteorologia
INAC – Instituto Nacional de Aviação Civil
INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
JF – Juntas de Freguesia
NOP – Norma Operacional Permanente
OCS – Órgãos de Comunicação Social
OGE – Out Ground Effect
PCO – Posto de Comando Operacional
PCOC – Posto de Comando Operacional Conjunto
PMA – Postos Médicos Avançados
POM – Plano Operacional Municipal
PJ – Polícia Judiciária
PSP – Polícia de Segurança Pública
SEPC – Secretário de Estado da Protecção Civil
SEPNA – Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente
SF – Sapadores Florestais
SGO – Sistema de Gestão de Operações
SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro
SMPC – Serviços Municipais de Protecção Civil
TO – Teatro de Operações
UCOP – Unidade de Coordenação e Planeamento do DIPE
VCOG – Veículos de Comando e Comunicações
VGEO – Veículos de Gestão Estratégica e Operações
VFR – Visual Flight Rules
VPCC – Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações
ZCR – Zona de Concentração e Reserva
ZI – Zona de Intervenção
ZRR – Zona de Recepção de Reforços

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Chefe de Gabinete do Primeiro-Ministro
Chefe de Gabinete do Ministro da Presidência
Chefe de Gabinete do Ministro da Defesa Nacional
Chefe de Gabinete do Ministro da Administração Interna
Chefe de Gabinete do Ministro da Justiça
Chefe de Gabinete do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
Chefe de Gabinete do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
Chefe Gabinete da Ministra da Saúde
Chefe de Gabinete do Ministro da Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Chefe de Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas
Chefe Gabinete do Secretário de Estado da Protecção Civil
Chefe Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna
Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna
Governadores Cívicos
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército
Chefe de Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea
Comando Geral da Guarda Nacional Republicana
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública
Instituto Nacional de Emergência Médica
Direcção Geral da Autoridade Marítima
Instituto Nacional de Aviação Civil
Autoridade Florestal Nacional
Associações Humanitárias de Bombeiros
Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
Associação Nacional de Freguesias
Associação Nacional Municípios Portugueses
Autoridade Nacional de Comunicações
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Comandantes dos Corpos de Bombeiros
Comandante da FEB
Cruz Vermelha Portuguesa
Direcção Geral de Saúde
Escola Nacional de Bombeiros
Empresa de Meios Aéreos do Estado
Estradas de Portugal
Gabinete Coordenador de Segurança
Instituto da Água
Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade
Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias

Instituto de Meteorologia
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos
Liga dos Bombeiros Portugueses
Polícia Judiciária
Serviços Municipais de Protecção Civil
Rede Ferroviária Nacional
Presidente da ANPC
Directores Nacionais da Autoridade Nacional de Protecção Civil
Comandante Operacional Nacional da ANPC
Comandantes Operacionais Distritais da ANPC
Unidades Orgânicas da ANPC

ANEXO 1 À DON Nº 02/2009/ANPC
COMPOSIÇÃO, MISSÃO E ARTICULAÇÃO DAS FORÇAS E ENTIDADES INTEGRANTES
OU COOPERANTES NO DECIF

1. ORGANIZAÇÃO DAS FORÇAS

As Forças de combate a incêndios florestais organizam-se nas seguintes unidades sem prejuízo da organização própria das Forças Armadas e das Forças de Segurança:

a) Meios terrestres

(1) Equipa de Combate a Incêndios (ECIN)

Equipa constituída por 1 veículo de intervenção e respectiva guarnição de 5 elementos.

(2) Equipas de Intervenção Permanente (EIP)

Equipa constituída por 1 veículo de intervenção e respectiva guarnição de 5 elementos.

(3) Equipa Logística de Apoio ao Combate (ELAC)

Equipa constituída por 2 ou 3 elementos e um meio técnico de apoio logístico às operações ou a veículos de ataque.

(4) Equipas do Grupo de Análise e Uso do Fogo (E.GAUF)

Coordenadas tecnicamente pela AFN, e constituídas por equipas de 3 elementos cada, accionadas e coordenadas operacionalmente pelo CNOS, por sua iniciativa ou por solicitação do CDOS. Entre outras, desenvolvem, funções de organização da recolha e interpretação de informações e das previsões meteorológicas regionais e locais (área do incêndio), identificação dos pontos críticos e das oportunidades de intervenção, das técnicas e das táticas de intervenção mais adequadas à extinção do fogo e meios necessários para a sua execução, podendo se devidamente identificadas e credenciadas, realizar manobras de fogo tático.

(5) Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação (ERAS)

Constituídas a nível nacional por 2 elementos cada, à ordem do CNOS, deslocando-se para os TO para avaliação e apoio operacional.

(6) Brigada de Combate a Incêndios (BCIN)

Brigada constituída pela integração de até 3 ECIN, num total de 15 elementos.

(7) Brigada de Bombeiros Sapadores Florestais (BBSF)

Constituídas por Distrito e formadas por elementos dos Corpos de Bombeiros Voluntários, num total de 15 elementos cada, à ordem do CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS, para o combate a Incêndios Florestais com ferramentas manuais, utilização de Fogo Tático e Máquinas Pesadas. Podem ser ainda empregues em acções de Rescaldo.

(8) Grupo de Combate a Incêndios Florestais (GCIF)

Constituídos por Distrito, agrupando dos CB, à ordem dos CDOS, 4 Veículos de Combate a Incêndios, 2 Veículos Tanque Tático, 1 Veículo de Comando Tático e as respectivas Equipas, num total de 26 elementos.

(9) Grupo de Reforço para Incêndios Florestais (GRIF)

Constituídos por Distrito, agrupando dos CB, à ordem do CNOS 1 GCIF, 1 Veículo de Transporte Pessoal Tático, 1 Ambulância de Socorro e as respectivas Equipas, num total de 32 elementos.

(10) Grupo Logístico de Reforço (GLOR)

Constituídos por Distrito, agrupando dos CB, à ordem do CNOS, 5 Veículos Tanque de Grande Capacidade, 1 Veículo de Comando Operacional Tático e as respectivas Equipas num total de 12 elementos.

(11) Companhia de Reforço a Incêndios Florestais (CRIF)

Constituída agrupando dos CB, à ordem do CNOS, 3 GRIF, 1 Veículo de Comando Tático, 1 Veículo de Gestão Estratégica e Operações, 1 Veículo de Operações Especiais e respectivas Equipas, num total de 106 elementos.

b) Meios aéreos

(1) Equipas Helitransportadas de Ataque Inicial (EHATI)

Constituídas por 5 elementos, transportados num helicóptero, com a missão específica de intervenção imediata em incêndios florestais.

(2) Brigada Helitransportada de Ataque Inicial (BHATI)

Constituídas por 2 ou mais EHATI, transportadas por helicóptero ou helicópteros agrupados em Task Force.

NOTA – O número de elementos para as Equipas/Brigadas helitransportadas, anteriormente indicados, são considerados nas condições em que os helicópteros têm capacidade de efectuar, no mínimo, uma hora e meia de tempo operacional de voo adicionada de uma reserva VFR, e podendo efectuar voo estacionário fora do efeito do solo (OGE), à altitude pressão de 1.000 pés e à temperatura de 35°C. Para efeitos de cálculo de peso considera-se, no mínimo, uma massa média de 85 kg por elemento, respectivos equipamentos e/ou materiais associados.

Quando estas condições de pressão e temperatura se alterarem, os quantitativos dessas Equipas/brigadas serão redimensionadas, de acordo com os gráficos de performance do helicóptero para efectuar estacionário fora do efeito de solo.

(3) Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARAC)

Empenhamento em acções de reconhecimento, de avaliação e coordenação à ordem do CNOS, sempre que as situações o justifiquem, através de meios próprios permanentes, ou da Força Aérea Portuguesa (FAP).

(4) Helicópteros de Ataque Inicial (HEATI)

Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de Helicópteros Bombardeiros Ligeiros e Médios (HEBL e HEBM), com as respectivas Equipas ou Brigadas Helitransportadas, para distâncias até 35 km, como meios nacionais em Apoio Directo aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS.

Envolvimento de Helicópteros Bombardeiros do GRUPO PORTUCEL/SOPORCEL/ALTRI em incêndios nascentes, nas áreas da sua responsabilidade e numa faixa de 2 km em redor dos respectivos perímetros, ou noutras à ordem do CNOS em articulação com os CDOS e de acordo com o previamente definido entre as respectivas organizações.

(5) Aviões de Ataque Inicial (AVATI)

Empenhamento imediato e prioritário em incêndios nascentes de Aviões Ligeiros ou Médios, para distâncias até 35 km, como meios nacionais em Apoio Directo aos CDOS, sem prejuízo da sua utilização nacional à ordem do CNOS.

(6) Helicópteros de Ataque Ampliado (HEATA)

Empenhamento de Helicópteros Bombardeiros Pesados, como meios nacionais, preferencialmente para distâncias até 50 km, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS.

Estes meios são integrados no Plano de Acção do Posto de Comando Operacional (PCO) de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efectivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respectivo CDOS.

(7) Aviões de Ataque Ampliado (AVATA)

Empenhamento de Aviões Bombardeiros Pesados Anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS.

Estes meios são integrados no "Plano de Acção do PCOC de acordo com o Manual Operacional para Emprego de Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil da ANPC. Este emprego de meios só se tornará efectivo por iniciativa do CNOS ou se processado através do respectivo CDOS.

(8) Reserva do dispositivo aéreo

Empenhamento de Helicópteros Bombardeiros Pesados (HEBP), de Aviões Médios ou Pesados Anfíbios, como meios nacionais, sem prejuízo do seu imediato envolvimento em incêndios nascentes, à ordem do CNOS;

Reafectação, permanente ou temporária, de aeronaves de Ataque Inicial a locais de maior vulnerabilidade, risco ou esforço, por decisão do CNOS.

(9) Monitorização Aérea Armada (MAA)

Missões de Monitorização Aérea Armada, por decisão expressa do CNOS, efectuadas exclusivamente por Aviões Bombardeiros, desde que disponíveis, e planeadas pelos CDOS, tendo em conta a previsão do perigo de incêndio florestal, em locais do país mais susceptíveis à ocorrência dos incêndios florestais.

2. ESFORÇO DE EMPENHAMENTO DO DECIF

a) Fase ALFA (01 de Janeiro a 14 de Maio)

Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 Helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Bravo.

b) Fase BRAVO (15 de Maio a 30 de Junho)

Integrando até 6.225 elementos, até 1.027 veículos dos vários Agentes presentes no terreno e até 24 meios aéreos.

c) Fase CHARLIE (1 de Julho a 30 de Setembro)

Integrando até 10.178 elementos, até 1.408 veículos dos vários Agentes presentes no terreno e 56 meios aéreos.

d) Fase DELTA (1 de Outubro a 15 de Outubro)

Integrando até 5.467 elementos, até 1.066 veículos dos vários Agentes presentes no terreno e até 19 meios aéreos.

e) Fase ECHO (16 de Outubro a 31 de Dezembro)

Integrando as forças de empenhamento permanente e 2 Helicópteros permanentes. Os meios aéreos podem ser reforçados até um máximo de 7 meios aéreos e as forças terrestres até ao máximo indicado para a Fase Delta.

3. MISSÕES DAS ENTIDADES E FORÇAS INTEGRANTES OU COOPERANTES DO DECIF

Para além do previsto na DON 01/2009 da ANPC, fica estabelecido o seguinte:

a) AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL (APC)

(1) Corpos de Bombeiros (CB)

Os CB desenvolvem todas as acções que conduzam a uma imediata intervenção terrestre ou aérea e ao rápido domínio e extinção de incêndios florestais, potenciando permanentemente a actuação articulada do dispositivo, bem como as respectivas operações de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, garantindo a consolidação da extinção;

Cada CB local efectiva, também, o seu apoio ao TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros em reforço da sua área de actuação própria;

Compete a um elemento de Comando do CB, com a responsabilidade da área onde decorre o Incêndio Florestal, a função de Comandante de Operações de Socorro;

Cada Corpo de Bombeiros disponibiliza diariamente ao CDOS, o respectivo quadro de meios que estejam prontos para a intervenção;

(2) Guarda Nacional Republicana (GNR)

A GNR cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;

A colaboração da GNR será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pelos respectivos Comandos e legislação específica;

A GNR, na coordenação das acções de prevenção, vigilância, detecção e fiscalização, disponibiliza informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do seu oficial de ligação, colocado naquelas estruturas;

Participa nos Briefings diários dos CDOS, através do respectivo Oficial de Ligação, ou seu representante;

Disponibiliza diariamente ao respectivo CDOS a carta de meios, nomeadamente com a indicação dos efectivos prontos para intervenção e sua localização no âmbito da detecção e combate a incêndios florestais;

Durante os períodos críticos, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

Investiga as causas de incêndios florestais.

Exerce, a pedido do CODIS ou do COS, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Garante o início do funcionamento da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) em duas fases:

- Rede Primária de PV em 15 de Maio;
- Restante RNPV em 1 de Julho.

Disponibiliza um Oficial de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(3) Polícia de Segurança Pública (PSP)

A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com a Directiva Operacional própria;

A colaboração da PSP será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

Durante os períodos críticos, a pedido da autoridade competente e na sua área de competência territorial, exerce missões de condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas, bem como missões de fiscalização sobre o uso de fogo, queima de sobrantes, realização de fogueiras e a utilização de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos;

Executa, a pedido do CODIS ou do COS, na sua área de competência territorial, missões de:

- Isolamento de áreas em zonas e períodos críticos;
- Restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência para as forças de socorro;
- Escolta e segurança de meios dos bombeiros no TO ou em deslocação para operações;
- Apoio à evacuação de populações em perigo.

Mantém um Oficial de ligação ao CNOS e disponibiliza um Oficial de ligação aos CDOS nas Fases Bravo, Charlie e Delta.

(4) Forças Armadas (FA)

A colaboração das FA será requerida de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respectivos Comandos Militares e legislação específica;

Compete aos Governadores Civis e Presidentes de Câmara Municipais solicitar ao Presidente da ANPC a participação das FA em missões de protecção civil nas respectivas áreas operacionais. Estas necessidades, após parecer do Comandante Operacional Nacional quanto ao tipo e dimensão da ajuda, e, definição de prioridades, são apresentadas ao EMGFA;

A coordenação das acções e dos meios das FA, a nível do CNOS, é feita através do seu Oficial de ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura;

A pedido da ANPC, e de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos, colaboram com:

- Meios humanos e materiais para actividades de patrulhamento, vigilância e detecção, em coordenação com a GNR, ataque inicial, rescaldo e vigilância activa pós-incêndio;
- Máquinas de Rasto para combate indirecto a incêndios, defesa de aglomerados populacionais e apoio ao rescaldo;
- Apoio logístico às forças de combate em TO, nomeadamente infra-estruturas, alimentação, água e combustível;
- Apoio à evacuação de populações em perigo;
- Disponibilização de Infra-estruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, apoio logístico e reabastecimento de aeronaves ao serviço da ANPC, quando exequível e previamente coordenado;
- Disponibilização de helicópteros Alouette III para a coordenação de operações aéreas e transporte de pessoal;
- Apoio à vigilância e detecção de incêndios quando da realização de missões regulares das Forças Armadas.

Mantém um Oficial de ligação ao CCON/CNOS e disponibiliza um Oficial de ligação aos CCOD/CDOS.

(5) Direcção-Geral de Autoridade Marítima (DGAM)

A colaboração da Autoridade Marítima Nacional será requerida, através do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (Maritime Rescue Coordination Centre – MRCC) e dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), na coordenação das acções de “scooping” dos aviões anfíbios, para reabastecimento, em espaços jurisdicionais da Autoridade Marítima, de forma a garantir que estas operações decorram com segurança;

Disponibiliza informação geo-referenciada sobre os locais dos scoopings;

Disponibiliza, a pedido e, sempre que a situação o justifique, um Oficial de ligação ao CCON/CNOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar cada um dos CCOD onde tem implantados órgãos locais da Autoridade Marítima e participar nos briefings relevantes do CDOS respectivo.

(6) Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)

O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados. Cabe também ao INEM a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas, de acordo com esta Directiva Operacional, os Planos de Emergência de Protecção Civil dos respectivos escalões e as suas próprias disponibilidades;

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS;

Dá sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades;

Disponibiliza um elemento de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(7) Cruz Vermelha Portuguesa (CVP)

A colaboração da CVP será requerida quando a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respectiva estrutura organizacional de Comando e por legislação específica;

Actua nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os demais agentes da protecção civil;

No cumprimento de todas as missões de apoio e assistência no âmbito dos incêndios florestais, a nível Nacional articula-se com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e no local da ocorrência com o COS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Oficial de ligação ao CNOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participar nos briefings relevantes do CDOS.

(8) Dispositivo Integrado de Prevenção Estrutural (DIPE)

(a) Equipas de Sapadores Florestais Contratualizadas (ESF) e o Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF)

As ESF e o CNAF intervêm na vigilância e na detecção, sob a coordenação da GNR, e nas acções de ataque inicial a incêndios florestais, sob a coordenação do CDOS respectivo;

A sua intervenção desencadear-se-á na dependência técnica da Autoridade Florestal Nacional e na dependência operacional do COS;

Os Sapadores Florestais participam também em acções de rescaldo e de vigilância activa pós-rescaldo, desde que requisitados pelo COS.

(b) Equipas de Sapadores Florestais do Exército

Compete às equipas de Sapadores Florestais do Exército, nos termos do Plano Vulcano:

- Construção de aceiros, utilizando ferramentas manuais, no sentido de promover a contenção de fogos nascentes em acções de 1.ª intervenção;
- Acções de rescaldo;
- Acções de vigilância e sensibilização da população.

A acção dos Sapadores do Exército, é materializada em Matas Nacionais (MN), Perímetros Florestais (PF) ou Áreas Protegidas (AP), podendo, no entanto, em situações complicadas, com especial incidência nos períodos em que o risco de incêndio seja muito elevado ou extremo, e não se descurando a vigilância e protecção das áreas protocoladas, ser deslocizadas para outras áreas de MN, PF ou mesmo Matas Privadas, por meio terrestre.

A actuação das equipas deve ser articulada, por via da AFN, com os outros meios existentes no terreno, no âmbito das respectivas Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dos Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS/ANPC).

O accionamento das equipas de sapadores para fora das áreas protocoladas passa pela decisão conjunta do Comandante Operacional Distrital da ANPC e do Coordenador de Prevenção estrutural do respectivo distrito, dando disso prévio conhecimento ao Oficial Superior de Permanência ao Comando Operacional.

Nestes casos, a mobilização das equipas ficará, condicionada às condições de actuação (segurança e comunicação), de alojamento e de alimentação que a AFN terá de garantir nos termos do protocolo e à garantia da sustentabilidade por parte dos OCAD/GU/U a que as equipas pertencem, nomeadamente, em combustíveis. As equipas só poderão ser mobilizadas quando forem garantidas as condições acima descritas.

Os Sapadores Florestais do Exército, nos termos do Plano Vulcano, sempre que detectem um foco de incêndio, comunicam de imediato a ocorrência ao respectivo CDOS, por meios de comunicação a fornecer pela AFN.

b) COOPERAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

(1) Associações Humanitárias de Bombeiros (AHB)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC.

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC).

(2) Autoridade Florestal Nacional (AFN)

Coordena as acções de educação, sensibilização e informação pública desenvolvidas pelas entidades públicas ou privadas, numa estratégia de comunicação integrada dirigida para o grande público, para grupos específicos da população, e para a população escolar.

Agrega a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) e disponibiliza diariamente ao respectivo CDOS a carta de meios;

Disponibiliza diariamente ao CNOS a carta de meios do GAUF;

Promove a formação em contexto de trabalho durante o período crítico para equipas do DIPE;

Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP nº 0042, capítulo 3.1.4 de 10 de Maio de 2005, do SNBPC;

Assegura, através de um elemento de ligação da AFN, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, ou em incêndios em áreas sob gestão da AFN, quando este se deslocar aos TO;
- Nos PCO, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, a solicitação do CDOS respectivo, ou em incêndios em áreas sob gestão da AFN.

A AFN, para as acções de prevenção, vigilância e detecção, nas fases Bravo e Charlie, privilegia a ligação funcional ao Oficial de ligação da GNR, disponibilizando informação permanente, de apoio à decisão, ao CNOS e CDOS, através do CPE que desempenha funções de Elemento de Ligação.

A AFN elabora e divulga cartografia de apoio à decisão para utilização dos CDOS, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção;

Elabora e divulga relatórios sobre incêndios florestais, áreas ardidadas por distrito e comparativos com anos anteriores;

Disponibiliza um elemento de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(3) Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB)

Mobiliza, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, as Equipas de Vigilância e Ataque Inicial nas áreas protegidas;

Assegura, sempre que solicitado, através de um elemento de ligação do ICNB, apoio técnico especializado:

- Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão;
- Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, quando este se deslocar aos TO das suas áreas de influência;
- Nos PCO montados nas suas áreas de influência, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão, a solicitação do CDOS respectivo.

Disponibiliza um elemento de ligação ao CNOS e aos CDOS.

(4) Instituto de Meteorologia, I.P. (IM)

Garante por vídeo-conferência diária a troca de informações especializadas com os técnicos da ANPC;

Garante Via Internet a passagem regular e permanente de informação técnica ao CNOS;

Garante em área reservada do seu site, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência;

Disponibiliza o índice de risco de incêndio (FWI), as classes de risco de incêndio, por concelho e por distrito (RCM), bem como o índice combinado de risco de Incêndio Florestal (ICRIF);

Garante a informação tempestiva em situações de tempo adverso ou de sismo sentido, com a emissão de avisos;

Fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e os 3 dias seguintes, a previsão meteorológica;

Disponibiliza um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS;

(5) Polícia Judiciária (PJ)

A colaboração da PJ ocorrerá quando a gravidade da situação assim o exija, mas sempre enquadrada pela legislação específica;

A PJ, no âmbito da coordenação das suas acções e meios, disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao CNOS, através do seu Oficial de Ligação colocado em regime de permanência naquela estrutura;

Disponibiliza um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

Disponibiliza um delegado para integrar os CCOD e participar nos briefings relevantes do CDOS.

(6) Agrupamento Complementar de Empresas – Grupo Portucel/Soporcel/Altri

Responsabiliza-se pela 1ª Intervenção nas áreas que se encontram sob a sua jurisdição, através de meios aéreos, equipas helitransportadas e equipas terrestres;

Garantem a intervenção imediata em incêndios nascentes que se declarem numa faixa de 2 km em redor dos perímetros das zonas de sua propriedade e responsabilidade, em articulação permanente com o CDOS respectivo;

Apoia o combate a incêndios florestais com os seus helicópteros bombardeiros e Equipas/Brigadas de sapadores florestais em articulação permanente com o CDOS respectivo;

Apoia tecnicamente os PCO, nomeadamente quando solicitado pelo respectivo CDOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON, ou os CCOD dos Distritos onde se localizem áreas que se encontram sob a sua jurisdição e participa nos briefings relevantes do CNOS e CDOS, respectivamente.

(7) Câmaras Municipais (CM)

Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, por acordo com a ANPC;

Apoiam logisticamente a sustentação das operações de combate e accionam tractores, máquinas de rasto ou outro tipo de equipamento para intervenção nos incêndios florestais de acordo com as necessidades do COS;

Efectivam o seu apoio ao combate através do envolvimento de elementos, para reconhecimento e orientação, no terreno, das forças dos bombeiros em reforço do seu município;

Assumem a coordenação institucional dos serviços e agentes no âmbito da Comissão Municipal de Protecção Civil, através do Presidente da Câmara Municipal, quando accionados Planos de Emergência.

Através das Comissões Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI):

No âmbito do Plano Operacional Municipal:

- Coordenam a nível local, as acções de defesa da floresta contra incêndios;
- Promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de meios de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam actuar em segurança;
- Desenvolvem acções de sensibilização da população;
- Procedem à sinalização de infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
- Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio;
- Aprovam os planos de fogos controlados no âmbito do regulamento do fogo controlado.

(8) Juntas de Freguesia (JF)

Em estreita articulação com a respectiva Câmara Municipal, promovem a criação de grupos de autodefesa dos aglomerados populacionais, integrados ou adjacentes a áreas florestais, dotando-os de Kits de intervenção e salvaguardando a sua formação para que possam actuar em segurança;

Promovem acções de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela respectiva Câmara Municipal;

Colaboram na sinalização de infra-estruturas florestais de prevenção e protecção da floresta, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;

Colaboram na divulgação de avisos às populações de acordo com o índice de risco de incêndio.

(9) Instituto da Água (INAG)

Disponibiliza em tempo-real, via Internet, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);

Por vídeo-conferência, quando necessário, garante a troca de informações no âmbito da prevenção dos incêndios florestais com os técnicos da ANPC;

Fornece esclarecimentos técnico-científicos sobre as observações hidrometeorológica, registadas na rede de monitorização do SNIRH, quando necessário e a pedido da ANPC.

Desenvolve um módulo no site SNIRH, adaptado ao apoio à prevenção aos incêndios florestais, baseado na monitorização hidrometeorológica.

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(10) Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)

Estabelece uma ponte de comunicação contínua com a ANPC;

Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de protecção civil;

Enquadra acções de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das actividades de protecção civil;

Avalia a qualidade dos Centros de Meios Aéreos (CMA) incluindo as estruturas de apoio, condições de conforto à operação e dos heliportos e aeródromos;

Apoia e controla a eficaz manutenção das aeronaves do dispositivo;

Durante os períodos críticos disponibiliza técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos TO;

Coopera de um modo contínuo com a ANPC no apoio aos CMA, seus meios aéreos, bem como no levantamento e determinação operacional dos pontos de “scooping”, associados às aeronaves anfíbias e helicópteros;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um delegado para integrar o CCON e participar nos briefings relevantes do CNOS.

(11) Corpos Especiais, ou Entidades, Brigadas e Grupos credenciados

Uma vez alertados, desencadeiam de imediato o ataque inicial, dando conhecimento ao respectivo CDOS. Se dominarem o incêndio nascente, devem proceder de imediato ao respectivo rescaldo comunicando ao CDOS a sua extinção;

A sua intervenção termina com a chegada das forças dos bombeiros;

Participam em operações de rescaldo e de vigilância activa pós-incêndio, desde que requisitados pelo COS;

Participam, também, no apoio ao combate, como elementos de reconhecimento e orientação no terreno junto das forças dos bombeiros empenhadas.

(12) Organizações de Produtores Florestais (OPF) e Organizações de Baldios (OB)

Disponibilizam, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e da relação contratual com a AFN, meios (Equipas da estrutura de Sapadores Florestais contratualizados do DIPE e Técnicos) para acções de vigilância, detecção e ataque inicial e apoio às operações de combate;

Apoiam ainda as operações de combate destacando elementos para junto das forças dos Bombeiros, em acções de reconhecimento e deslocamento para os objectivos.

(13) Corpo Nacional de Escutas (CNE)

Intervém e actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

No cumprimento das missões de apoio e assistência, articula-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um elemento para integrar cada um dos CCOD onde detém estruturas permanentes e participam nos briefings relevantes dos CDOS;

Disponibiliza, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Elemento de ligação ao CNOS.

(14) Associações de Radioamadores

Individual e colectivamente, intervêm e actuam no domínio do apoio às radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;

Estabelecem e garantem autonomamente vias de radiocomunicação;

Garantem os requisitos básicos das radiocomunicações, enquanto voluntários, nomeadamente, confidencialidade, rapidez e exactidão, de modo a garantir a total confiança nas transmissões do Serviço de Amador;

Individual e colectivamente, mantém-se em estado de prontidão, podendo se as condições o exigirem, apresentar-se junto das administrações locais e ou Serviços Municipais de Protecção Civil;

Se possível, colaboram na recuperação de equipamentos de radiocomunicações colapsados, sob a orientação da ANPC;

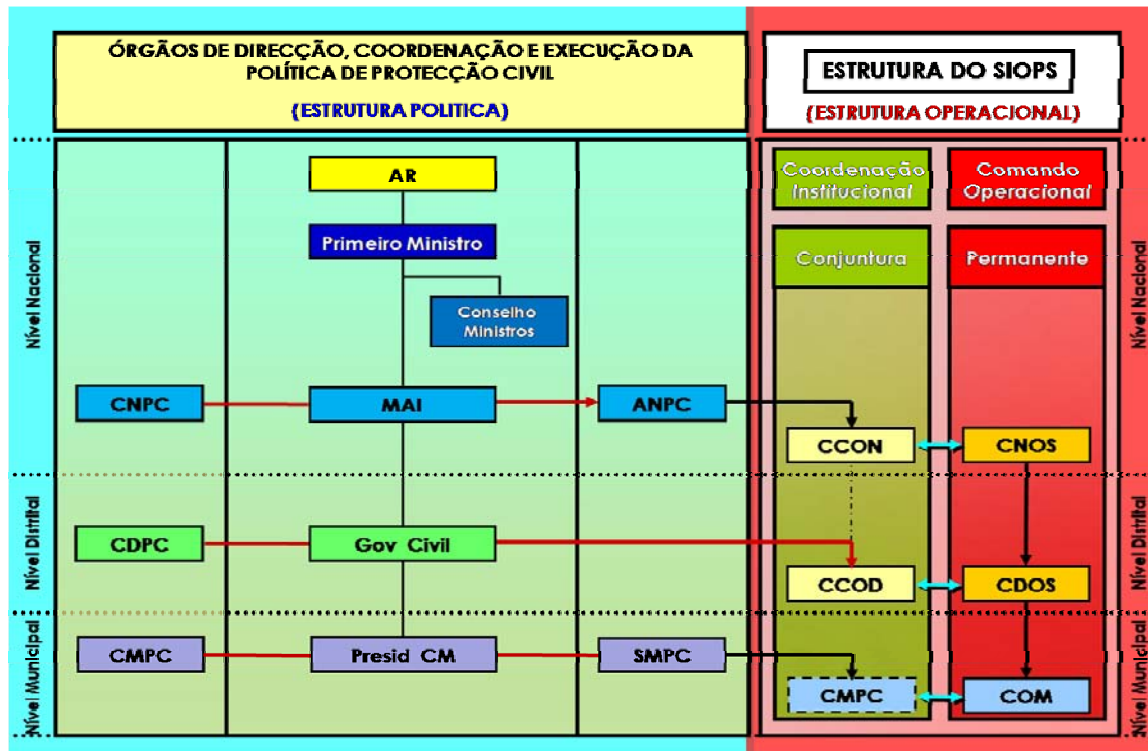
No cumprimento das missões articulam-se a nível Nacional com o CNOS, a nível Distrital com o CDOS e local com o COS; Disponibilizam, a pedido, e sempre que a situação o justifique, um Elemento de ligação ao CNOS e CDOS.

(15) Outras Organizações

As entidades que possuam Equipas de vigilância, detecção e de primeira intervenção desenvolvem, de forma coordenada, todas as acções de forma a potenciar, permanentemente, a sua actuação articulada no dispositivo, e o rápido domínio e extinção dos Incêndios Florestais nascentes, informando o respectivo CDOS; Estas equipas participam nas operações de rescaldo ou de vigilância activa pós-rescaldo sempre que requisitadas pelo COS.

ANEXO 2 À DON Nº 02/2009/ANPC

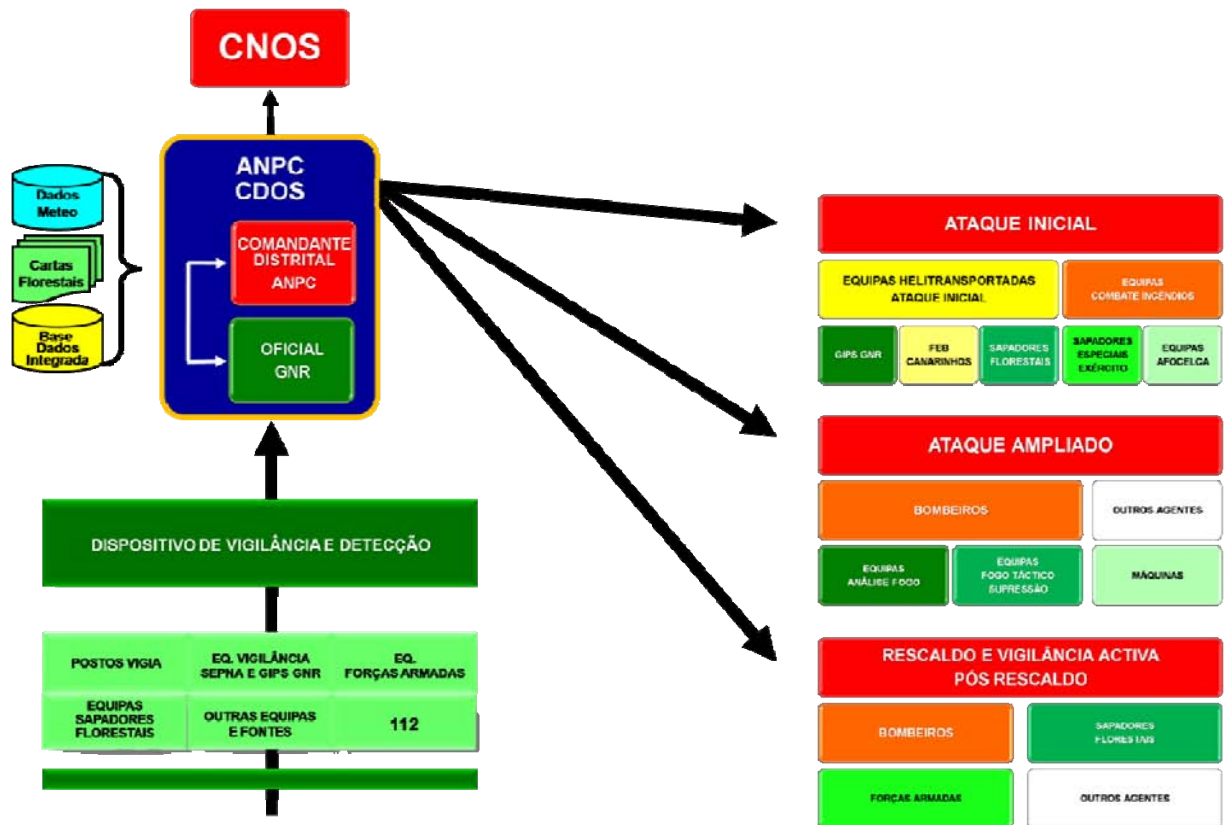
ORGANOGRAMA DOS ÓRGÃOS DE DIRECÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE PROTECÇÃO CIVIL E DA ESTRUTURA DO SIOPS



Fonte: ANPC 2009

ANEXO 3 À DON Nº 02/2009/ANPC

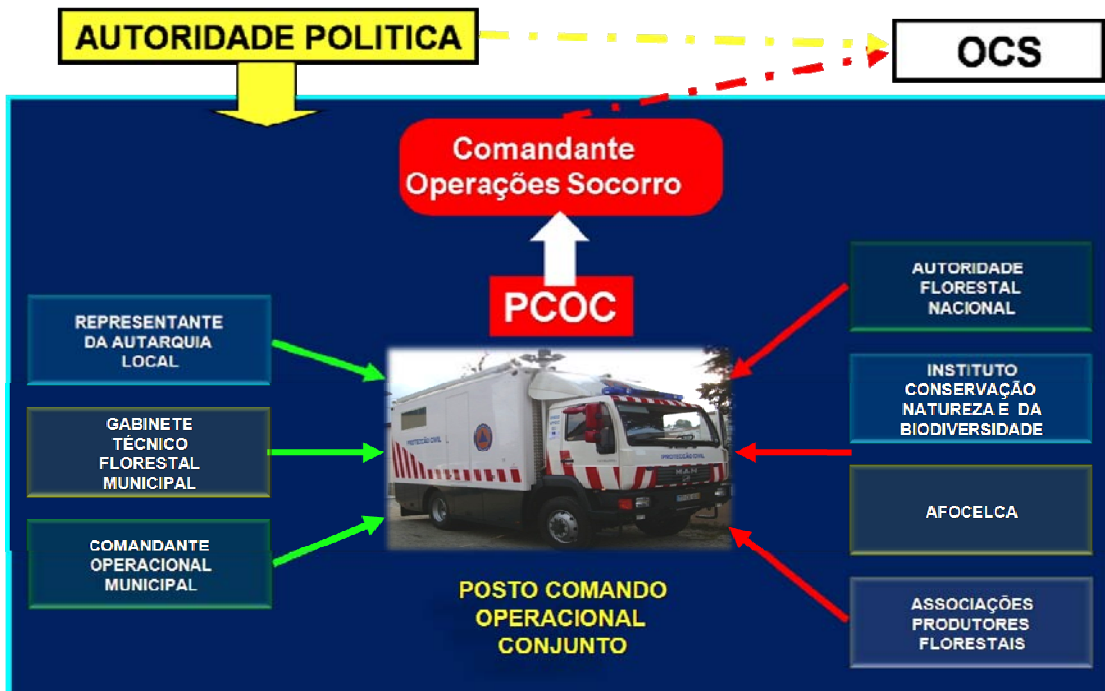
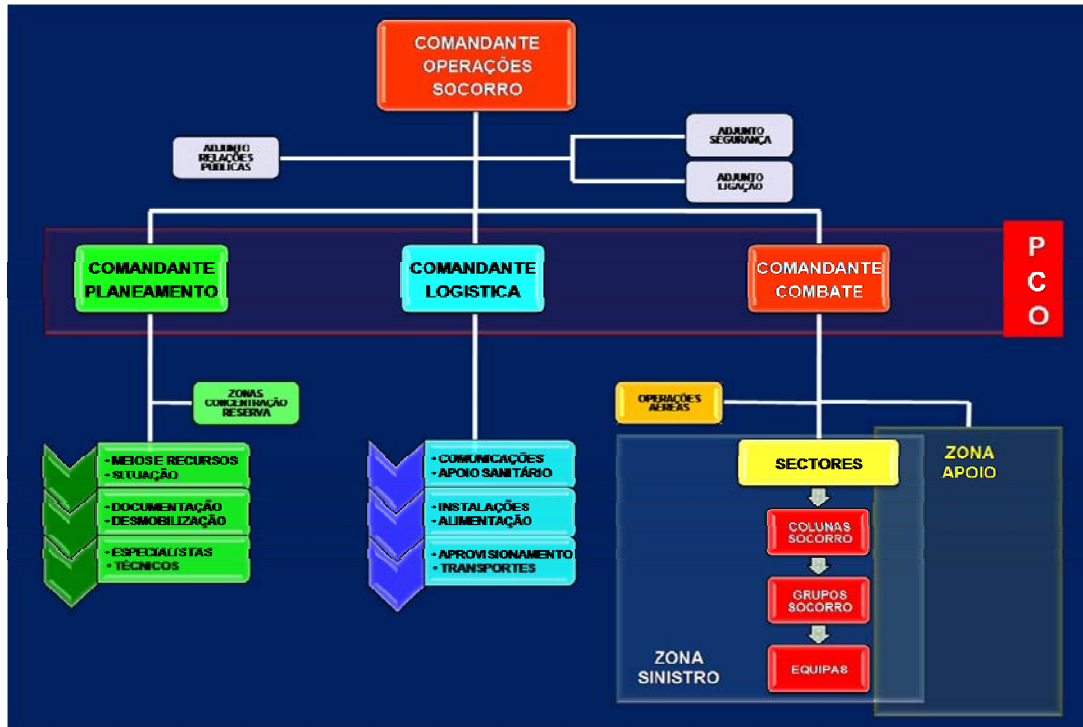
ORGANIZAÇÃO GLOBAL DA RESPOSTA



Fonte: ANPC 2009

ANEXO 4 À DON Nº 02/2009/ANPC

ORGANOGRAMA DO SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

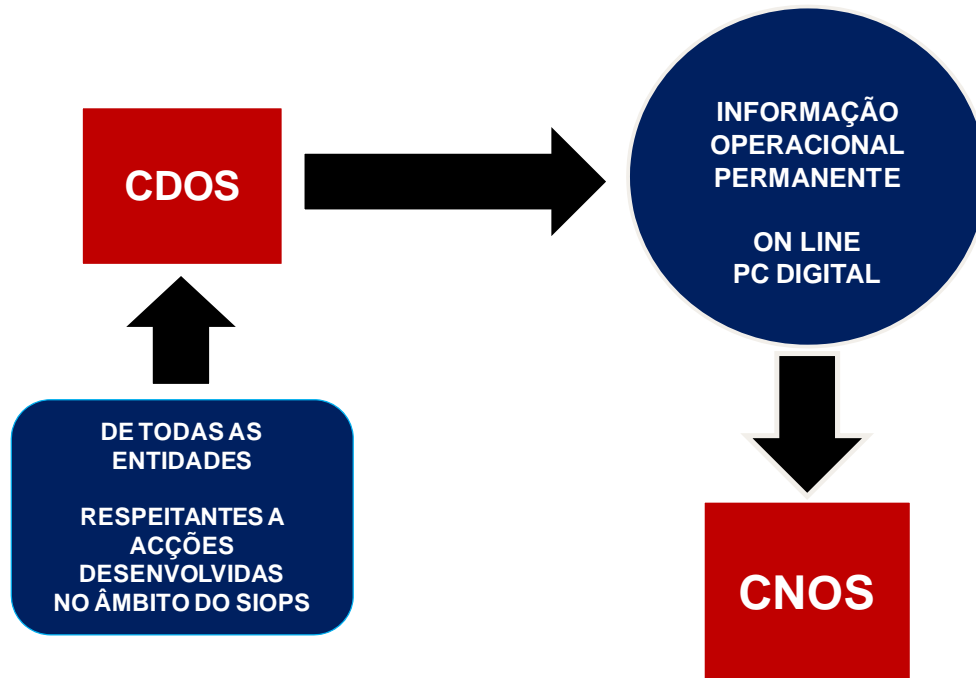


Fonte: ANPC 2009

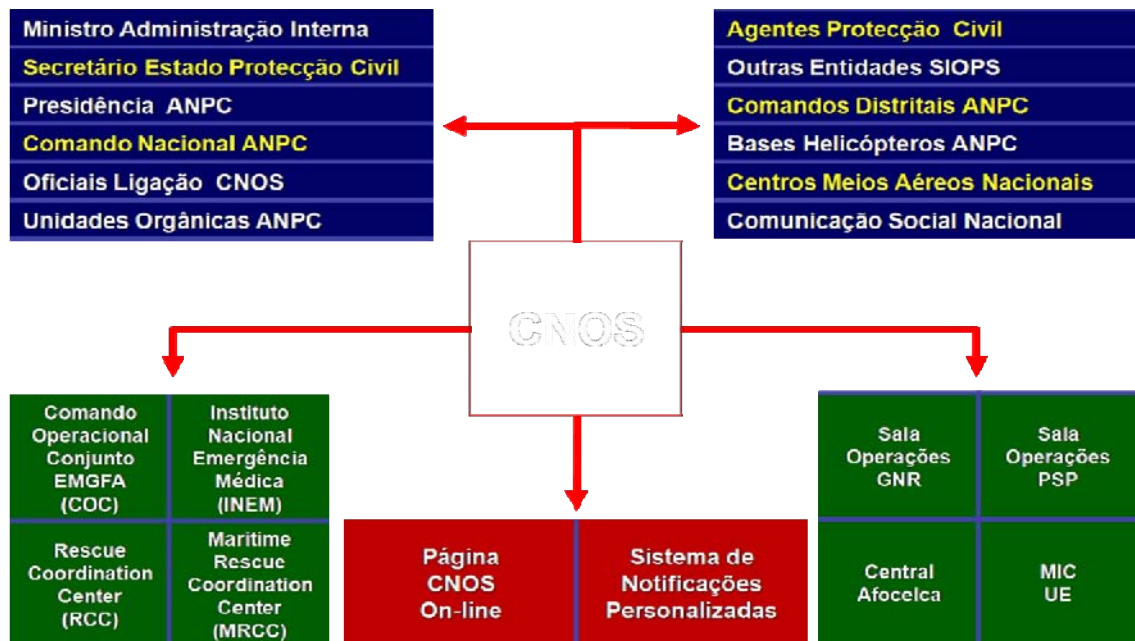
ANEXO 5 À DON Nº 02/2009/ANPC

GESTÃO DA INFORMAÇÃO OPERACIONAL

Gestão da Informação Operacional I

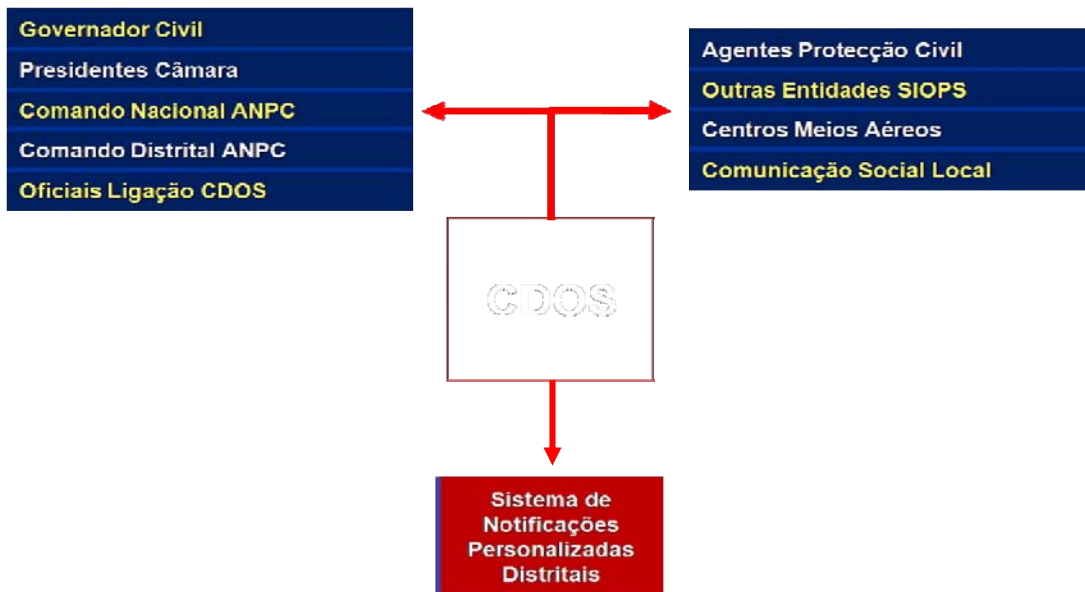


Gestão da Informação Operacional II – NOTIFICAÇÕES CNOS



Fonte: ANPC 2009

Gestão da Informação Operacional III – NOTIFICAÇÕES CDOS



Gestão da Informação Operacional IV – BRIEFINGS DIÁRIOS NO CNOS

ANPC	CNOS	OF LIG PER	OF LIG NAPER
RISCOS	COMANDANTE ASSISTÊNCIA	FORÇAS ARMADAS	PSP
COMUNICAÇÕES	COMANDANTE PERMANÊNCIA OPERAÇÕES	GNR	DGAM
INFORMÁTICA	CÉLULA MEIOS AÉREOS	AFN	MRCC
SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA	FORÇA ESPECIAL BOMBEIROS	PJ	ICNB
ASSESSORIA IMPRENSA			INEM
			IM
			RSB LISBOA

ANEXO 6 À DON Nº 02/2009/ANPC

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Força Operacional Conjunta (FOCON) - Fase BRAVO	Equipas/Grupos/Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros:			
- Equipas de Intervenção Permanente	40	200	40
- Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)		1.946	
- Comandantes de Permanência às Operações	0	26	26
Subtotal	40	2.172	66
FEB:			
- Equipas de Intervenção	50	259	35
GNR:			
- GIPS	92	638	92
- SEPNA	306	819	404
FA:			
- Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército_AFN)	0	0	0
PSP:			
- Meios da PSP	28	216	28
AFN:			
- Equipas Sapadores Florestais	261	1.305	261
- Meios Próprios da AFN	75	300	75
- Equipas GAUF	2	6	2
ICNB:			
- Equipas Vigilância e Ataque Inicial	42	153	42
GRUPO PORTUCEL/SOPORCEL/ALTRI:			
- Equipas Sapadores Florestais	22	93	22
- Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	66	264	0
Total Meios de Vigilância	400	1.299	432
Total dos meios de Vigilância e Ataque Inicial	402	1.857	402
Total Meios de Combate e Ataque Inicial	182	3.069	193
Total	984	6.225	1.027

Fonte: ANPC 2009

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Força Operacional Conjunta (FOCON) - Fase CHARLIE	Equipas/Grupos/Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros:			
- Equipas de Intervenção Permanente	120	600	120
- Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)		4.260	
- Comandantes de Permanência às Operações	0	77	77
Subtotal	120	4.937	197
FEB:			
- Equipas de Intervenção	50	259	35
GNR:			
- GIPS	92	638	92
- SEPNA	306	819	404
FA:			
- Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército_AFN)	20	240	20
PSP:			
- Meios da PSP	28	216	28
AFN:			
- Equipas Sapadores Florestais	261	1.305	261
- Meios Próprios da AFN	75	300	75
- Equipas GAUF	8	24	8
ICNB:			
- Equipas Vigilância e Ataque Inicial	60	238	60
GRUPO PORTUCEL/SOPORCEL/ALTRI:			
- Equipas Sapadores Florestais	31	131	31
- Equipas Helitransportadas	3	15	0
Postos de Vigia	264	1.056	0
Total Meios de Vigilância	598	2.091	432
Total dos meios de Vigilância e Ataque Inicial	455	2.238	455
Total Meios de Combate e Ataque Inicial	265	5.849	332
Total	1.318	10.178	1.408

Fonte: ANPC 2009

MEIOS TERRESTRES NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Força Operacional Conjunta (FOCON) - Fase DELTA	Equipas/Grupos/Brigadas	Elementos	Viaturas
Bombeiros:			
- Equipas de Intervenção Permanente	120	600	120
- Equipas dos Corpos Bombeiros (ECIN, ELAC, Apoio Logístico e Meios Aéreos)		900	
- Comandantes de Permanência às Operações	0	7	7
Subtotal	120	1.507	127
FEB:			
- Equipas de Intervenção	50	259	35
GNR:			
- GIPS	92	638	92
- SEPNA	306	819	404
FA:			
- Equipas de Sapadores Exército (Protocolo Exército_AFN)	0	0	0
PSP:			
- Meios da PSP	28	216	28
AFN:			
- Equipas Sapadores Florestais	261	1.305	261
- Meios Próprios da AFN	75	300	75
- Equipas GAUF	2	6	2
ICNB:			
- Equipas Vigilância e Ataque Inicial	42	153	42
GRUPO PORTUCEL/SOPORCEL/ALTRI:			
- Equipas Sapadores Florestais	0	0	0
- Equipas Helitransportadas	0	0	0
Postos de Vigia	66	264	0
Total Meios de Vigilância	400	1.299	432
Total dos meios de Vigilância e Ataque Inicial	380	1.764	380
Total Meios de Combate e Ataque Inicial	262	2.404	254
Total	1.042	5.467	1.066

Fonte: ANPC 2009

ANEXO 7 À DON Nº 02/2009/ANPC

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Fase BRAVO

Centros de Meios Aéreos			DECIF 2009 / Fase BRAVO (15MAI/30JUN)						
Distrito	Nome	Tipo Pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBL	AVBM	AVBP	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1						GIPS
	Águeda	Pista							-
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			1*				-
	Moura	Heliporto							-
	Ourique	Heliporto							-
Braga	Fafe	Heliporto	1						GIPS
	Braga	Pista			1				-
Bragança	Nogueira	Heliporto	1						GIPS
	Bornes	Heliporto							-
Castelo Branco	Castelo Branco (CB)	Heliporto		1					FEB
	Proença-a-Nova	Pista							-
	Covilhã	Pista							-
Coimbra	Cernache	Pista							-
	Pampilhosa	Pista	1						GIPS
	Coja	Pista							-
	Lousã	Pista		1					GIPS
Évora	Estremoz	Heliporto						-	
Faro	Cachoupo	Heliporto							-
	Monchique	Heliporto							-
	Loulé (CB)	Heliporto		1	* HESA				GIPS
Guarda	Meda	Heliporto							-
	Guarda Junto Hosp	Heliporto	1						FEB
	Seia	Pista					2		-
Leiria	Figueiró do Vinhos (CB)	Heliporto							-
	Pombal	Heliporto		1					GIPS
Lisboa	Base Sintra Nº 1	Pista			1			-	
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto	1						FEB
	Ponte de Sôr	Pista							-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1					GIPS	
Santarém	Fátima (Giesteira)	Pista							-
	Sardoal (CB)	Heliporto		1					FEB
	Pernes (CB)	Heliporto							-
	Ferreira do Zêzere	Pista			1				FEB
Setúbal	Alcácer do Sal (CB)	Heliporto	1					FEB	
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1				GIPS	
Vila Real	Vidago	Heliporto		1					GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto							-
	Vila Real	Pista	1						GIPS
Viseu	Viseu	Pista		1					GIPS
	Armamar	Heliporto							-
	Santa Comba Dão (CB)	Heliporto			1 HESA				-
Total			9	8	5	0	0	2	24

Fonte: ANPC 2009

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Fase CHARLIE

Centros de Meios Aéreos			DECIF 2009 / Fase CHARLIE (01JUL/30SET)						
Distrito	Nome	Tipo Pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBL	AVBM	AVBP	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1						GIPS
	Águeda	Pista	1						GIPS
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			1*				-
	Moura	Heliporto	1						FEB
	Ourique	Heliporto	1						FEB
Braga	Fafe	Heliporto		1					GIPS
	Braga	Pista	1						GIPS
Bragança	Nogueira	Heliporto	1						GIPS
	Bornes	Heliporto	1						GIPS
Castelo Branco	Castelo Branco (CB)	Heliporto		1					FEB
	Proença-a-Nova	Pista	1			2			FEB
	Covilhã	Pista	1			2			FEB
Coimbra	Cernache	Pista				1			-
	Pampilhosa	Pista	1						GIPS
	Coja	Pista				1			-
	Lousã	Pista		1		1			GIPS
Évora	Estremoz	Heliporto	1					FEB	
Faro	Cachoupo	Heliporto	1						GIPS
	Monchique	Heliporto	1						GIPS
	Loulé (CB)	Heliporto		1	HESA				GIPS
Guarda	Meda	Heliporto	1						FEB
	Guarda Junto Hosp	Heliporto	1						FEB
	Seia	Pista		1				2	FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos (CB)	Heliporto	1						GIPS
	Pombal	Heliporto		1					GIPS
Lisboa	Base Sintra Nº 1	Pista			1			-	
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto	1						FEB
	Ponte de Sôr	Pista				1			-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1		1				GIPS
Santarém	Fátima (Giesteira)	Pista				2			-
	Sardoal (CB)	Heliporto		1					FEB
	Pernes (CB)	Heliporto	1						FEB
	Ferreira do Zêzere	Pista	1		1				FEB
Setúbal	Alcácer do Sal (CB)	Heliporto	1					FEB	
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto		1					GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto		1					GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto	1						GIPS
	Vila Real	Pista	1				2		GIPS
Viseu	Viseu	Pista		1			2		GIPS
	Armamar	Heliporto	1						GIPS
	Santa Comba Dão (CB)	Heliporto	1		1 HESA				GIPS
Total			25	10	5	10	4	2	56

Fonte: ANPC 2009

MEIOS AÉREOS NAS FASES BRAVO, CHARLIE, DELTA

Fase DELTA

Centros de Meios Aéreos			DECIF 2009 / Fase DELTA (01OUT/15OUT)						
Distrito	Nome	Tipo Pista	HEBL	HEBM	HEBP	AVBL	AVBM	AVBP	Equipa
Aveiro	Vale de Cambra	Heliporto	1						GIPS
	Águeda	Pista							-
Beja	Beja - Base Aérea	Pista			1*				-
	Moura	Heliporto							-
	Ourique	Heliporto							-
Braga	Fafe	Heliporto	1						GIPS
	Braga	Pista			1				-
Bragança	Nogueira	Heliporto							-
	Bornes	Heliporto							-
Castelo Branco	Castelo Branco (CB)	Heliporto	1						FEB
	Proença-a-Nova	Pista							-
	Covilhã	Pista							-
Coimbra	Cernache	Pista							-
	Pampilhosa	Pista							-
	Coja	Pista							-
	Lousã	Pista	1						GIPS
Évora	Estremoz	Heliporto						-	
Faro	Cachoupo	Heliporto							-
	Monchique	Heliporto							-
	Loulé (CB)	Heliporto	1		* HESA				GIPS
Guarda	Meda	Heliporto							-
	Guarda Junto Hosp	Heliporto	1						FEB
	Seia	Pista		1				2	FEB
Leiria	Figueiró do Vinhos (CB)	Heliporto							-
	Pombal	Heliporto		1					GIPS
Lisboa	Base Sintra Nº 1	Pista			1			-	
Portalegre	Portalegre (CB)	Heliporto							-
	Ponte de Sôr	Pista							-
Porto	Baltar (CB)	Heliporto	1						GIPS
Santarém	Fátima (Giesteira)	Pista							-
	Sardoal (CB)	Heliporto							-
	Pernes (CB)	Heliporto							-
	Ferreira do Zêzere	Pista			1				-
Setúbal	Alcácer do Sal (CB)	Heliporto						-	
Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Heliporto	1						GIPS
Vila Real	Vidago	Heliporto	1						GIPS
	Ribeira de Pena	Heliporto							-
	Vila Real	Pista							-
Viseu	Viseu	Pista	1						GIPS
	Armamar	Heliporto							-
	Santa Comba Dão (CB)	Heliporto			1 HESA				-
Total			2	10	5	0	0	2	19

Fonte: ANPC 2009

ANEXO 8 À DON Nº 02/2009/ANPC**DISTRIBUIÇÃO DISTRITAL DAS EIP – EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE**

DISTRITOS	Nº EQUIPAS	Nº ELEMENTOS
AVEIRO *	21	105
BEJA	-	-
BRAGA	4	20
BRAGANÇA	-	-
COIMBRA	9	45
CASTELO BRANCO *	9	45
ÉVORA	-	-
FARO	-	-
GUARDA	4	20
LEIRIA *	15	75
LISBOA		
PORTALEGRE *	2	10
PORTO *	9	45
SANTARÉM *	12	60
SETUBAL	-	-
VIANA DO CASTELO	-	-
VILA REAL *	9	45
VISEU	11	55
TOTAL	105	525

** Protocolo assinado*

ANEXO 9 À DON Nº 02/2009/ANPC**MEIOS DA FORÇA ESPECIAL DE BOMBEIROS**

DISTRITO	CMA'S	FASES ALFA, BRAVO, CHARLIE, DELTA e ECHO	
		BOMBEIROS	VEÍCULOS
PORTALEGRE	PORTALEGRE	210	35
GUARDA	MEDA		
	GUARDA		
	SEIA		
C. BRANCO	C. BRANCO		
	COVILHÃ		
	PROENÇA-A-NOVA		
SANTARÉM	SARDOAL		
	FERREIRA DO ZÊZERE		
	PERNES		
ÉVORA	ESTREMOZ		
SETÚBAL	ALCÁCER DO SAL		
BEJA	MOURA		
	OURIQUE		

Fonte: ANPC 2009

ANEXO 10 À DON Nº 02/2009/ANPC

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO, DE VIGILÂNCIA, DETECÇÃO E ATAQUE INICIAL DA GNR

SERVIÇO DE PROTECÇÃO DA NATUREZA (SEPNA):

COMANDOS TERRITORIAIS	PESSOAL	VIATURAS E MOTOS
AVEIRO	49	25
BEJA	34	26
BRAGA	35	17
BRAGANÇA	51	31
CASTELO BRANCO	52	21
COIMBRA	79	35
ÉVORA	28	17
FARO	32	12
GUARDA	40	25
LEIRIA	48	23
LISBOA	29	10
PORTALEGRE	26	18
PORTO	41	25
SANTARÉM	44	23
SETÚBAL	46	20
VIANA DO CASTELO	37	17
VILA REAL	89	39
VISEU	59	20
TOTAL NACIONAL	819	404

Nota: estes meios humanos e materiais não são, exclusivamente, para as missões relacionadas com incêndios florestais, tendo também a seu cargo as restantes missões ambientais do SEPNA.

Fonte: GN

GRUPO DE INTERVENÇÃO, PROTECÇÃO E SOCORRO (GIPS):

DISTRITO	CMA'S	FASES BRAVO, CHARLIE e ECHO	
		MILITARES	VIATURAS
AVEIRO	ÁGUEDA	45	9
	VALE DE CAMBRA		
BRAGA	BRAGA	44	9
	FAFE		
CASTELO BRANCO	GRUPO SERRA ESTRELA	15	4
BRAGANÇA	BORNES	43	8
	NOGUEIRA		
COIMBRA	LOUSÃ	51	9
	PAMPILHOSA		
FARO	LOULÉ	65	12
	MONCHIQUE		
	CACHOPO		
LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	76	13
	POMBAL		
PORTO	BALTAR	31	5
VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	34	5
VILA REAL	RIBEIRA DE PENA	57	9
	VIDAGO		
VISEU	ARMAMAR	92	15
	STA. COMBA DÃO		
	VISEU		
LISBOA	COMANDO	85	4
TOTAL NACIONAL		638	102

Fonte: GNR

ANEXO 11 À DON Nº 02/2009/ANPC

MEIOS DO DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL DA AFN

Equipas AFN

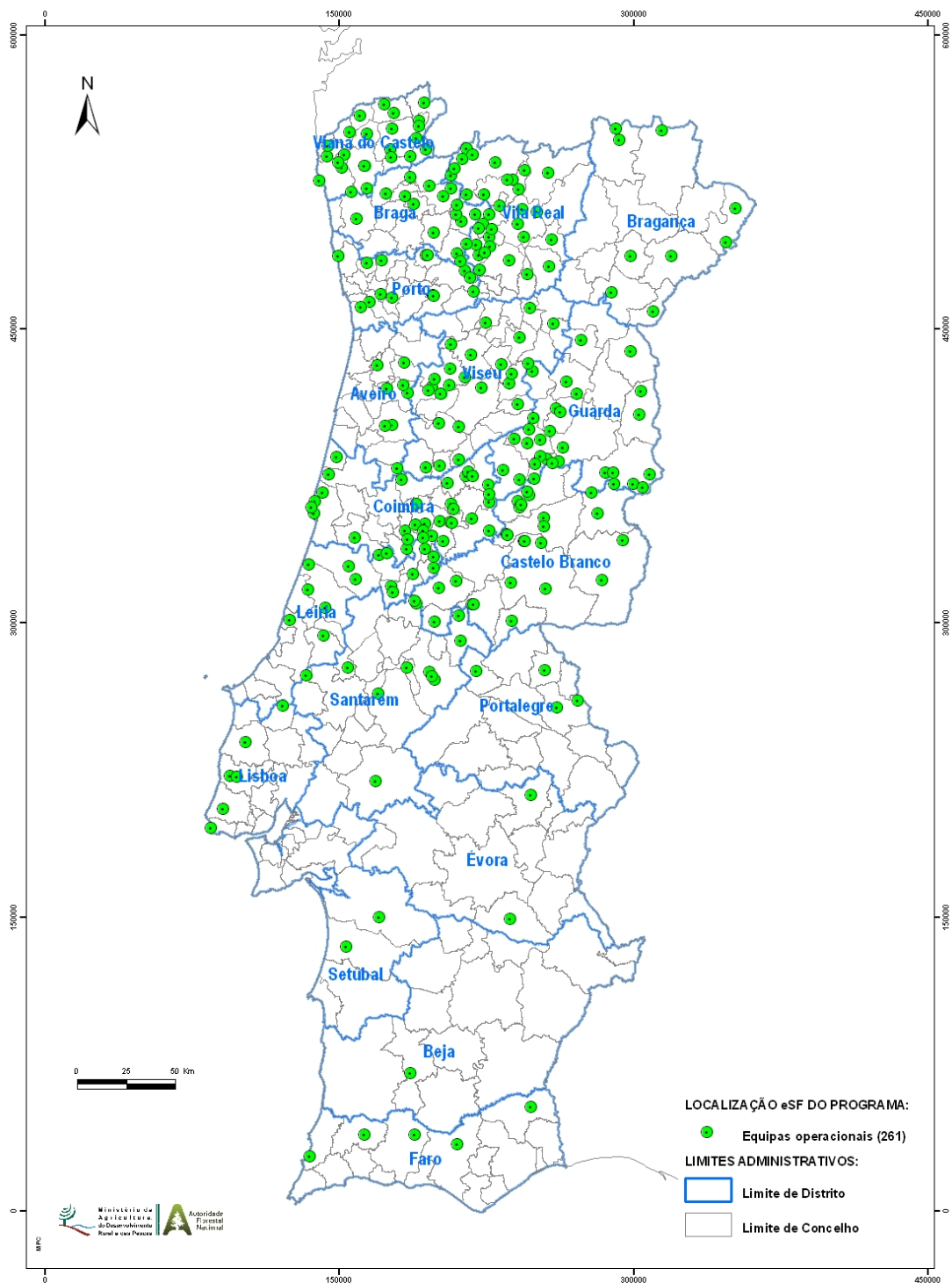
Distritos	Concelhos	Equipas AFN	
		Equipas	Elementos
Aveiro	19	3	12
Beja	14	2	8
Braga	14	3	12
Bragança	12	3	12
Castelo Branco	11	0	0
Coimbra	17	4	16
Évora	14	0	0
Faro	16	2	8
Guarda	14	16	64
Leiria	16	5	20
Lisboa	16	0	0
Portalegre	15	1	4
Porto	18	3	12
Santarém	21	0	0
Setúbal	13	1	4
Viana do Castelo	10	9	36
Vila Real	14	10	40
Viseu	24	2	8
Em planeamento		11	44
Total	278	75	300

Equipas de Sapadores Florestais do DIPE

Distrito	N.º de Concelhos	N.º de Equipas de Sapadores Florestais	N.º de Elementos
Aveiro	19	7	35
Beja	14	1	5
Braga	14	14	70
Bragança	12	9	45
Castelo Branco	11	24	120
Coimbra	17	31	155
Évora	14	2	10
Faro	16	5	25
Guarda	14	30	150
Leiria	16	15	75
Lisboa	16	6	30
Portalegre	15	4	20
Porto	18	15	75
Santarém	21	13	65
Setúbal	13	2	10
Viana do Castelo	10	24	120
Vila Real	14	33	165
Viseu	24	26	130
Total	278	261	1305

Fonte: AFN

LOCALIZAÇÃO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS



Fonte: AFN

ANEXO 12 À DON Nº 02/2009/ANPC

MEIOS DO ICNB

Departamento	Área Protegida	Equipas vigilância e 1ª intervenção nº de elementos Fase: Alfa, Bravo, Delta e Echo (a)	Equipas de vigilância, 1ª intervenção nº de elementos Fase: Charlie
Norte	PNP Gerês	3 equipas com 15 elementos e 11 equipas de sapadores com 55 elementos	3 equipas com 15 elementos e 13 equipas de sapadores com 65 elementos
	P N Montesinho	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 4 elementos
	PN Douro I	2 equipas com 4 elementos	2 equipas com 4 elementos
	PNL Norte	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos
	PNL Alvão	1 equipa com 1 elementos	1 equipa com 2 elementos
Total (DACN)		9 equipas com 26 elementos e 11 equipas de sapadores com 55 elementos	9 equipas com 27 elementos e 20 equipas de sapadores com 100 elementos
Centro e Alto Alentejo	PNS Estrela	3 equipas com 13 elementos	4 equipas com 24 elementos
	PN Tejo I	1 equipa com 1 elementos	1 equipa com 4 elementos
	PNSS Mamede	1 equipas com 2 elementos	2 equipas com 9 elementos
	PNS Malcata	2 equipas com 2 elementos	2 equipas com 4 elementos
	PPS Açor	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 4 elementos
Total (DACAA)		8 equipas com 20 elementos	10 equipas com 42 elementos
Litoral de Lisboa e Oeste	PNSA Candeeiros	1 equipas com 3 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	1 equipas com 3 elementos
	PNS Cascais	1 equipa com 5 elementos	1 equipa com 5 elementos
	PN Arrábida	1 equipa com 2 elementos	2 equipas com 6 elementos
	PPAFC Caparica	-	1 equipa com 5 elementos
Total (DACLLO)		3 equipas com 7 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos	5 equipas com 19 elementos e 2 equipas de sapadores com 10 elementos
Sul	PNSACV	2 equipa com 4 elementos	2 equipas com 6 elementos
	PNV Guadiana	2 equipas com 2 elementos	2 equipas com 2 elementos
	PNR Formosa	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 3 elementos
Total (DGAC S)		5 equipas com 8 elementos	5 equipas com 11 elementos
Zonas Húmidas	RNDS Jacinto	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos
	RNPA Choupal V.Canas e Arzila	1 equipa com 4 elementos	1 equipa com 4 elementos
	RNPBoquilobo	1 equipas com 5 elementos	2 equipa com 7 elementos
	RNE Tejo	1 equipa com 4 elementos	1 equipa com 5 elementos
	RNE Sado	2 equipas com 5 elementos	2 equipas com 5 elementos
	RNLS Sancha	1 equipa com 2 elementos	1 equipa com 2 elementos
	RNSC Marim	1 equipa com 3 elementos	1 equipa com 3 elementos
Total (Z. Húmidas)		8 equipas com 26 elementos	9 equipas com 29 elementos
<i>Equipas e elementos do ICNB</i>		<i>33 equipas com 87 elementos ICNB</i>	<i>38 equipas com 128 elementos ICNB</i>
<i>Equipas de Sapadores</i>		<i>13 equipas com 65 elementos</i>	<i>22 equipas de sapadores com 110 elementos</i>
TOTAL		<i>46 equipas com 152 elementos</i>	<i>60 equipas com 238 elementos</i>

- a) As equipas com menos de 3 elementos fazem apenas acções de vigilância.
b) O reforço do destes meios está condicionado ao apoio financeiro proveniente do Fundo Florestal Permanente.

ANEXO 13 À DON Nº 02/2009/ANPC

MEIOS DO GRUPO PORTUCEL/SOPORCEL/ALTRI

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Bravo)				
	U.Ligeiras	Semipesados	Helitransportadas	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	1				
BEJA	1				
BRAGA	1				
BRAGANÇA					
CASTELO BRANCO	2	1			
COIMBRA	1	1			
ÉVORA		1			
FARO	1				
GUARDA	1				
LEIRIA					
LISBOA					
PORTALEGRE					
PORTO	2				
SANTARÉM	6	1			
SETÚBAL	1				
VIANA DO CASTELO		1			
VILA REAL					
UISEU					
TOTAL	17	5	0	0	0

U. Ligeiras:

- Brigadas de 4 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 500 litros de agua e espumifero.

Semipesados:

- Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de agua e epumifero.

Helitransportadas:

- Brigadas de 5 sapadores florestais com ferramentas manuais.

Helicopteros:

- Aeronaves ligeiras tipo AS-350-B3 com kit's de 800 litros de agua e espumifero.

Autotanques:

- Camiões com 10.000 litros de agua e 2 elementos operacionais.

MEIOS DO GRUPO PORTUCEL/SOPORCEL/ALTRI

DISTRITO	QUANTIDADE E TIPO DE MEIOS (Fase Charlie)				
	U.Ligeiras	Semipesados	Helitransportadas	Helicóptero	Autotanque
AVEIRO	1	1			
BEJA	2	1			
BRAGA	1				1
BRAGANÇA	1				
CASTELO BRANCO	5	1	1	1	
COIMBRA	2	2			
ÉVORA					
FARO					
GUARDA					
LEIRIA					
LISBOA	1	1			
PORTALEGRE	2	1			
PORTO		2	1	1	
SANTARÉM		1	1	1	1
SETÚBAL		1			
VIANA DO CASTELO	1				
VILA REAL					
VISEU	2				
TOTAL	18	11	3	3	2

U. Ligeiras:

- Brigadas de 4 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viatura com kit's de 500 litros de água e espumífero.

Semipesados:

- Brigadas de 5 sapadores operacionais com ferramentas manuais em viaturas tipo UNIMOG com kit's de 3000 litros de água e epumífero.

Helitransportadas:

- Brigadas de 5 sapadores florestais com ferramentas manuais.

Helicópteros:

- Aeronaves ligeiras tipo AS-350-B3 com kit's de 800 litros de água e epumífero.

Autotanques:

- Camiões com 10.000 litros de água e 2 elementos operacionais.

ANEXO 14 À DON Nº 02/2009/ANPC

EQUIPAS DE SAPADORES DO EXÉRCITO*

Direcções Regionais Florestas	Local de aquartelamento	Concelho	Distrito	Equipas de Sapadores do Exército	Nº de Elementos
Norte	Vilarinho de Cova de Lua	Bragança	Bragança	2	24
	Macedo de Cavaleiros	Macedo de Cavaleiros			
	Labruja	Ponte de Lima	Viana do Castelo	2	24
	Castro Laboreiro	Ponte da Barca			
	Vieira do Minho	Vieira do Minho	Braga	1	12
	Reg. Infantaria 13	Vila Real (Marão)	Vila Real	4	48
	Ermelo	Mondim de Basto			
	Minas da Borralha	Boticas/Montalegre			
	Alto do Fontão	Boticas/Montalegre			
Serra da Freita	Arouca	Aveiro	1	12	
Centro	Buçaco	Mealhada	Aveiro	1	12
	Mira	Mira	Coimbra	2	24
	Selada das Eiras	Arganil			
	Guarda do Norte (MN Urso)	Pombal	Leiria	1	12
	P. Florestal de Monte Crasto	Viseu	Viseu	2	24
	Oliveira de Frades	Oliveira de Frades			
	Castelo Branco	Castelo Branco	Castelo Branco	1	12
Sul	Sines	Sines	Setúbal	1	12
	Terras de Ordem/Tavira	Tavira	Faro	1	12
	Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre	1	12
Total				20	240

* Em fase de Planeamento

Fonte: AFN e FA

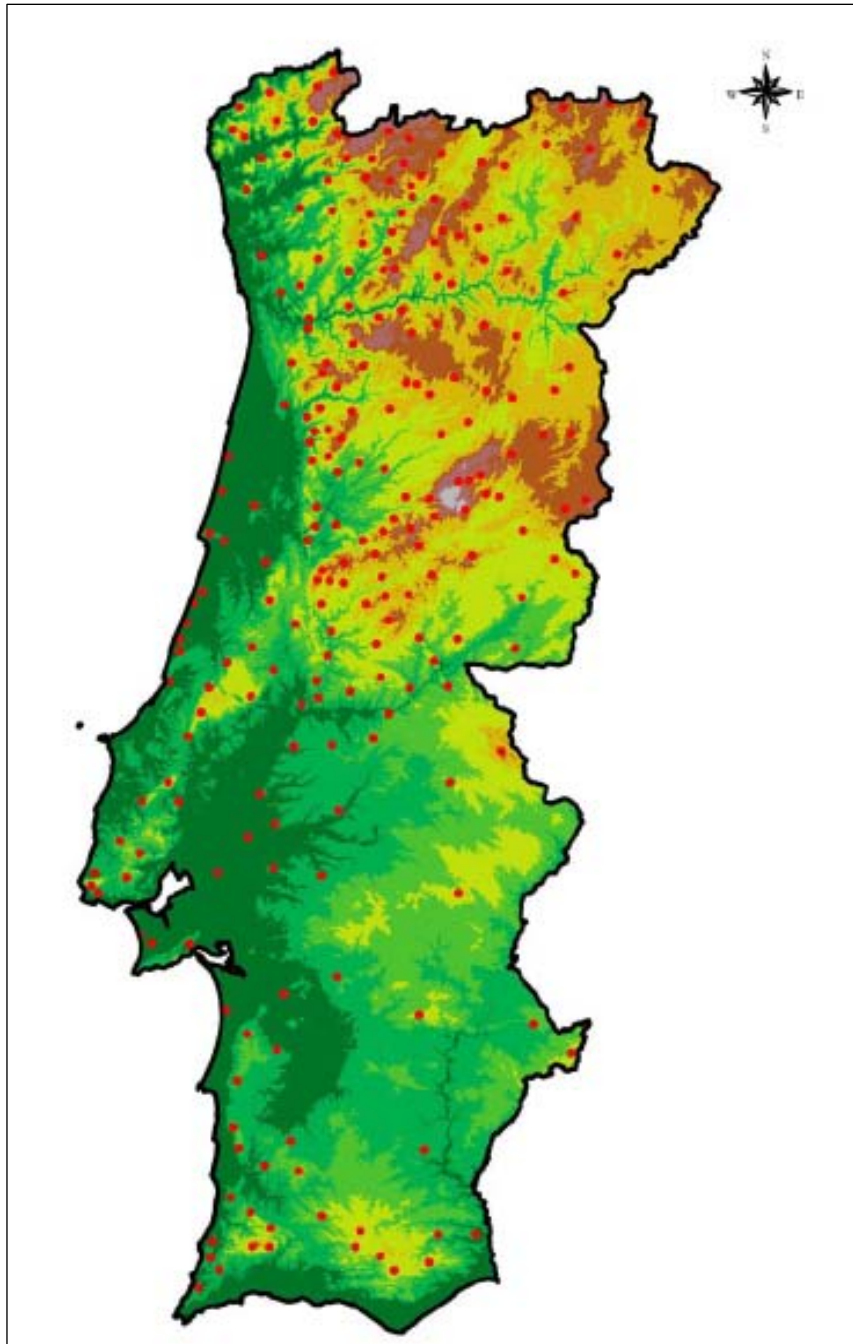
ANEXO 15 À DON Nº 02/2009/ANPC**MEIOS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

COMANDOS	EFFECTIVOS	VEÍCULOS
AVEIRO	23	3
BEJA	3	1
BRAGA	0	0
BRAGANÇA	6	1
COIMBRA	6	2
CASTELO BRANCO	7	2
ÉVORA	2	1
FARO	32	5
GUARDA	6	2
LEIRIA	13	0
LISBOA	65	1
PORTALEGRE	6	2
PORTO	4	2
SANTARÉM	24	0
SETUBAL	13	2
VIANA DO CASTELO	4	3
VILA REAL	2	1
UISEU	0	0
TOTAL	216	28

Fonte: PSP

ANEXO 16 À DON Nº 02/2009/ANPC

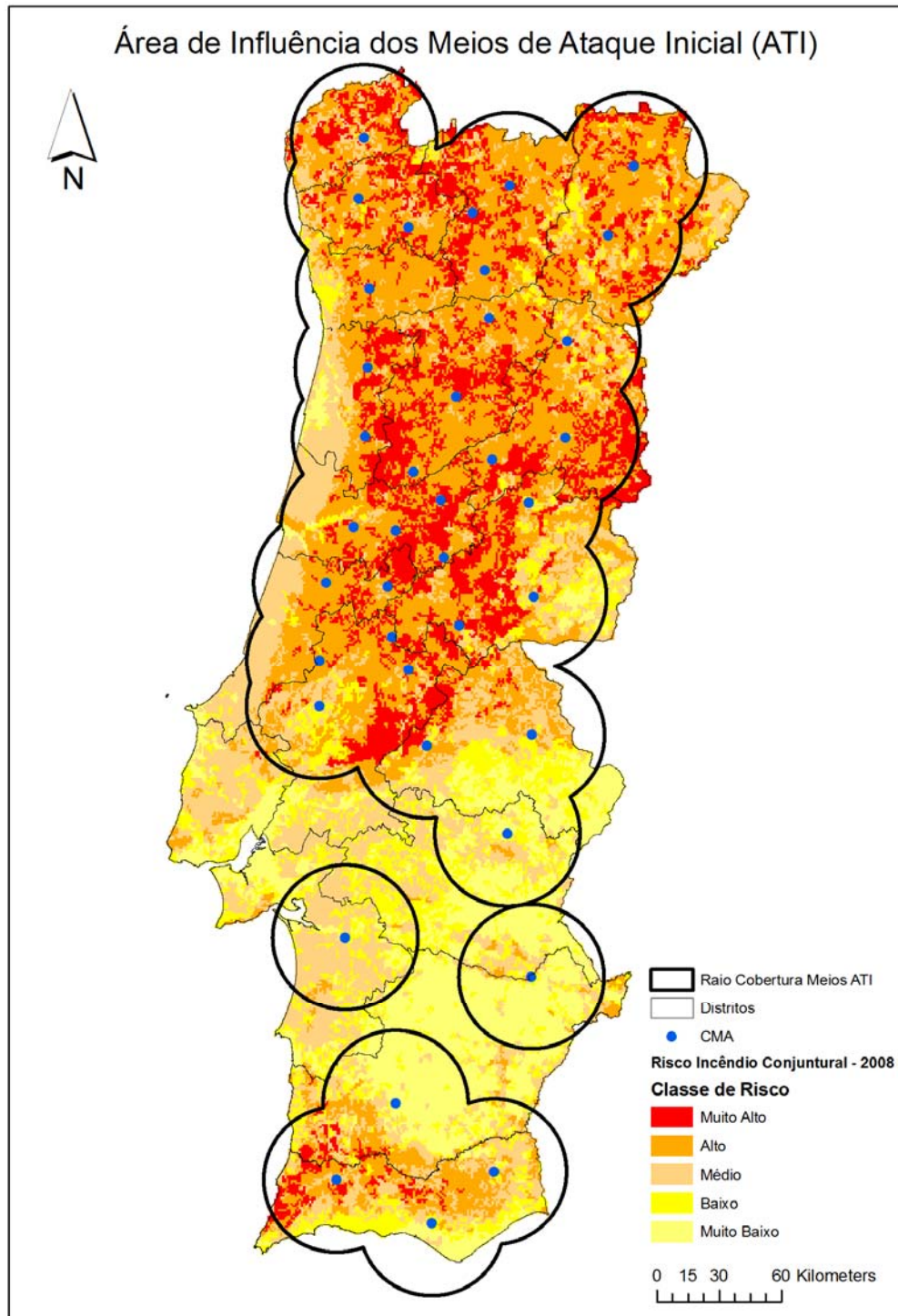
REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA



Fonte: GNR

ANEXO 17 À DON Nº 02/2009/ANPC

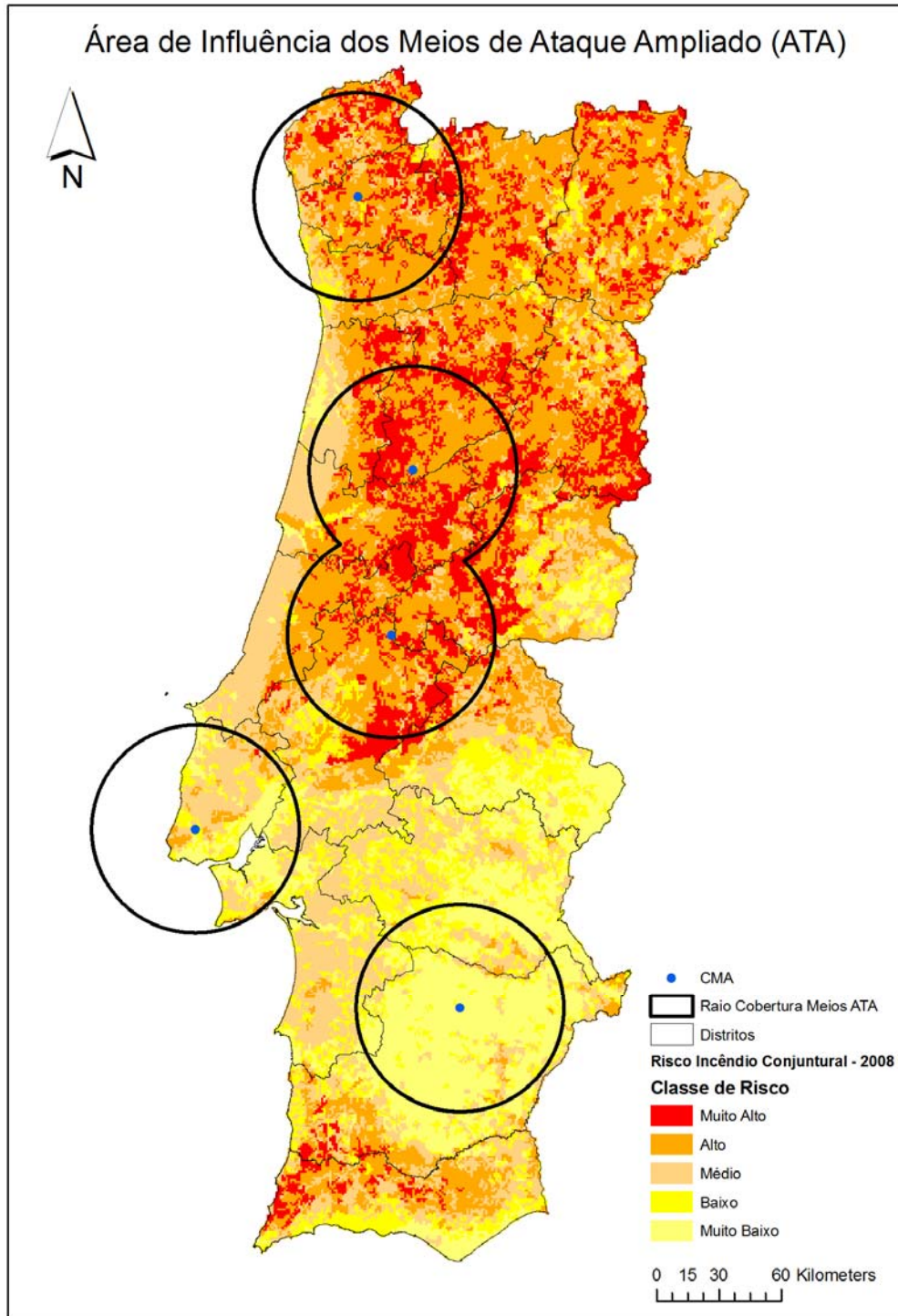
ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS MEIOS AÉREOS DE ATAQUE INICIAL



Fonte: ANPC 2009

ANEXO 18 À DON Nº 02/2009/ANPC

ÁREA DE INFLUÊNCIA DOS HELICÓPTEROS DE ATAQUE AMPLIADO



Fonte: ANPC 2009

ANEXO 19 À DON Nº 02/2009/ANPC

LOCAIS DE SCOPING PARA OS AEROTANQUES PESADOS ANFÍBIOS CANADAIR

ID ANPC 2008	NOME	Espaço de Jurisdição Marítima (Capitania do)	CDOS	Posição aproximada das		Observações
				LAT	LONG	
1	Minho- Caminha	Capitania do Porto de Caminha	Viana do Castelo	N 41° 52' 30"	W 8°51'00"	O estuário do rio Minho apresenta boas condições para operação de hidroaviões. No caso específico dos Canadair que operam em Portugal, vem sendo utilizado desde 1995. No caso dos Canadair Espanhóis, é utilizado desde 1971. Não tem problemas de maior mas merece a pena salientar a transparência da água, que transmite a sensação de profundidade reduzida. Para operar sem receio, devem procurar-se a zonas mais escuras, especialmente na Baixa-Mar. Devido à mobilidade dos fundos, merece um criterioso reconhecimento antes do início de cada operação. A parte mais assoreada é a margem direita. Tem pouco tráfego, mas bastantes praticantes de "Windsurf" e "Kitesurf" no verão e em dias ventosos.
2	Minho- Lanhelas			N 41° 55' 30"	W 8°47'00"	Utilizável a Norte de Lanhelas, em frente ao cais. Vento normalmente de NW.
3	Minho- Cerveira			N 41°56'00"	W 8°45'20"	Utilizável em frente ao cais de Cerveira e no Braço direito frente à Ilha dos Amores, embora em campanhas recentes essa zona se apresente bastante assoreada e com pouca profundidade na baixa-mar. Vento normalmente de NW.
4	Caniçada	x	Braga	N 41°40'00"	W 8°11'00"	A bacia norte não é utilizável em condições normais devido aos vales profundos e a bastante navegação de recreio. Utiliza-se o braço sul com carga em curva mas boa nos dois sentidos, entre a barragem e as pontes; carregando da barragem para norte, a única forma de sair é com volta sobre Rio Caldo e Ponte, regressando sobre o ponto de carga. Linha de média tensão na final NE-W. Linhas de Alta sobre a Barragem. Aparenta boa profundidade mas devido ao entorno montanhoso tem bastante turbulência e ventos variáveis em dias ventosos. Vento normalmente de E.
5	Alto Lindoso	x	Viana do Castelo	N 41°53'15"	W 8°09'00"	É muito bom nos dois sentidos, embora apareçam afloramentos a meio do verão (E-W, do lado direito depois da ponte). Aparenta boa profundidade. Vento normalmente de NE.
6	Vilarinho das Furnas	x	Braga	N 41°46'30"	W 8°11'00"	Só no sentido NE-SW. Aproximação muito difícil mas aparenta boa profundidade. A aproximação faz-se descendo dentro do vale a NE fazendo coincidir a volta para a final com a altitude adequada. Pouco utilizado em campanhas anteriores devido à proximidade da Caniçada e do Alto Lindoso. Vento normalmente de NE
7	Viana do Castelo	Capitania do Porto de Viana do Castelo	Viana do Castelo	N 41°41'30"	W 8°48'00"	Bom local para carga entre as duas pontes, em direcção ao Clube Naval. Dentro do porto e vento está quase sempre cruzado e com muita turbulência de Sta. Luzia e da cidade. A barra está protegida do vento NW mas é curta e tem um farol e as gruas do estaleiro na saída. Frente à praia do Cabedelo tiram-se boas cargas com vento de N, embora com pouca protecção ao mar de fundo. Vento normalmente de NW.
8	Esposende			N 41°31'45"	W 8°47'00"	É um excelente ponto de carga devido à sua orientação ao vento predominante. Actualmente não é utilizável devido à condição de assoreamento. A zona em frente ao porto merece uma avaliação batimétrica para determinar se pode ou não ser utilizado. De momento, Não utilizar . Foi cenário de um incidente em 2006 pelos mesmos motivos. Vento normalmente de NW
9	Alto Rabagão	x	Vila Real	N 41°44'30"	W 7°48'30"	Excelente em todas as direcções mas com agulhas rochosas na zona central. Já foi palco de um acidente grave com Hidroavião ligeiro de matrícula Finlandesa. Apesar da sua dimensão, pode esconder obstáculos submersos perigosos. Com vento, a vaga pode ser respeitável. Vento normalmente de W
10	Azibo	x	Bragança	N 41°34'30"	W 6°54'00"	Marginal com pouco vento. Na bacia norte é boa de E-W, com rochas no início, e na bacia sul, no sentido N-S em direcção à parede da barragem. Os candeeiros, na parede da barragem são bastante altos. Água escura mas aparentemente com a profundidade adequada. Pouco utilizado em campanhas anteriores. Vento normalmente de NW
11	Douro- Lomba	Capitania do Douro	Porto	N 41°03'00"	W 8°25'00"	Excelente local de carga. Na final, há uma linha de média tensão bem sinalizada e fácil de livrar. Saída em volta pela direita sem problemas com elevações. A zona de Canvoeiro, mais a W, era a mais utilizada, embora por baixo de linhas de alta e média tensão. No entanto, a instalação de uma nova linha no ponto de saída, torna impossível subir. Vento normalmente de N ou NW.
12	Douro- Raiva		Porto/Aveiro	N 41°02'30"	W 8°20'30"	Carga por baixo de linha de Alta tensão. Grandes elevações nas margens à saída e turbulência com vento. Subida em frente para Entre-os-Rios sem linhas e sem problemas. Vento normalmente de NE. Para carregar em sentido contrário planear tocar entre as pontes e o porto de Vilela ou debaixo das linhas em direcção NW, de Oliveira do Arda para Rio Mau. Vento normalmente de NE.
13	Douro- Carrapatelo		Porto/Viséu	N41°05'30"	W 8°05'00"	Aproximação descendo o vale do rio Bestança, evitando grande quantidade de linhas eléctricas. A descida ingreme requer cuidado com as temperaturas dos motores. Saída em volta pela esquerda em direcção à barragem. Algum lixo na água. Raramente é utilizado porque o vento normalmente não permite carregar aqui. Vento normalmente de E.
14	Douro- Caldas de Aregos		Porto/Viséu	N 41°06'20"	W8°00'00"	Bom local embora com aproximações íngremes e duras para os motores
15	Douro- Régua		Porto/Viséu	N41°08'40"	W7°41'30"	Sem informação
16	Douro- Mós		Bragança/Guarda	N 41°07'30"	W7°11' 00"	Utilizável só de E-W. Subir descendo o rio e manobrar dentro dos vales.

Fonte: ANPC 2009

LOCAIS DE SCOPING PARA OS AEROTANQUES PESADOS ANFÍBIOS CANADAIR

ID ANPC 2008	NOME	Espaço de Jurisdição Marítima (Capitania do)	CDOS	Posição aproximada das		Observações
				LAT	LONG	
17	Aveiro	Capitania do Porto de Aveiro	Aveiro	N 40°39'30"	W 8°42'00"	Excelente em vários pontos. Bancos lodosos junto às margens mas boa profundidade na linha central dos canais. Vento normalmente de NW. Alguma navegação entre a barra e o porto mas sem problemas.
18	Vilar	x	Viseu	N 40°57'00"	W 7°32'15"	Bom nos dois sentidos N-S e S-N. No início da campanha, com bastante água, permite cargas cruzadas para compensar o vento e saída em volta. Muitas rochas em todo o perímetro especialmente na cauda (a sul). Profundidade duvidosa.
19	Terrenho	x	Guarda	N 40°52'00"	W 7°20'45"	Muito pequena e marginal em caso de falha de motor. Rochas a meio, na margem W. Utilizar com pouca carga, com muito vento, e quando o incêndio está perto, no sentido S-N. A evitar.
20	Bouça Cova	x	Guarda	N 40°41'30"	W 7°15'00"	Muito pequena e marginal em caso de falha de motor. Rochas a meio nas duas margens. Utilizar com pouca carga, com muito vento, e quando o incêndio está perto, no sentido S-N. A evitar.
21	Figueira da Foz	Capitania do Porto da Figueira da Foz	Coimbra	N 40°08'45"	W 8°51'40"	Aproximação difícil para cargas dentro do porto de E-W devido à ponte. O melhor local. Aproximado ao vento predominante é no rio mais a E. Vento normalmente de NW e, portanto, cruzado no porto, com muita turbulência pela serra da Boa Viagem.
22	Aguieira	x	Viseu	N 40°20'00"	W 8°11'00"	Boa em dois ou três pontos. Cargas normalmente em curva com saída sobre Eucaliptos altos. Linhas de Média e de Alta em vários pontos. As margens muito limpas ao sobrepor-se na linha de visão criam ilusão de óptica. Palco de um acidente com um avião italiano em 2004 e de um avião Russo em 2006. Aparentemente com boa profundidade, mas aparecem muitos afloramentos no fim do Verão, levando-nos a desconfiar. Dizem que por vezes aparece a torre de uma igreja de uma aldeia submersa mas nunca pudemos verificar a veracidade destas informações. Vento normalmente de W-NW
23	Sabugal	x	Guarda	N 40°20'00"	W 7°05'30"	De momento encontra-se cheio e permite cargas em diagonal. Deve avaliar-se com muita atenção pela possibilidade de afloramentos; quando foi utilizado por primeira vez em 1999 estava meio cheio e os dedos de terra obrigavam a carregar em curva em direcção à parede da barragem (S-N) que resulta bastante alta. É marginal em caso de falha de motor. Também já se carregou no sentido inverso mas com muito vento, porque o terreno a sul sobe bastante em direcção à serra da Malcata.
24	Marateca	x	Castelo Branco	N 39°59'00"	W 7°29'00"	Pouca profundidade e árvores submersas, rochas e afloramentos em toda a albufeira. Água de tom acastanhado e, com o mínimo sopro de vento, pouco transparente. Com espelho, são visíveis alguns obstáculos, embora os fundos escuros possam enganar. Cenário de um incidente com um CL215 em 2000 (assinado a vermelho). Profundidade duvidosa; deve ser utilizado com algumas precauções.
25	Idanha-a-Nova	x	Castelo Branco	N 39°58'00"	W 7°11'40"	Geralmente boa, com várias ilhas e afloramentos. Melhor na parte norte embora o estrangulamento central aparente profundidade suficiente. A parte mais a sul está cruzada por uma linha de média tensão. Profundidade duvidosa; a utilizar com cuidado.
26	Cabril	x	Castelo Branco	N 39°56'00"	W 8°07'00"	Alguns pontos possíveis quando a barragem está cheia, o que não se verifica com muita frequência. Ventos de montanha, variáveis e fortes. Vales profundos e meandros apertados. A utilizar com muito cuidado.
27	Castelo de Bode-Trizão	x	Santarém	N 39°44'30"	W 8°13'40"	Bom de S-N. Subida sobre Linhas de Alta tensão. Marginal em caso de falha de motor. Aparenta boa profundidade. Cercado de grandes elevações; marginal em caso de falha de motor. A evitar.
28	Castelo de Bode-Lago Azul	x	Santarém	N 39°38'40"	W 8°14'00"	Bom de S-N e cruzado de E-W no braço a sul. Muito tráfego de barcos, motos de água, pranchas à vela, etc. Utentes muito pouco respeitadores da prioridade da nave menos manobrável e muitos curiosos a tentar fazer corridas. Cuidados e atenção redobrados. Ponte alta do lado norte mas suficientemente distante para superá-la por cima. Em caso de falha de motor, permite passar por baixo. Aparenta boa profundidade. Cercado de grandes elevações; marginal em caso de falha de motor.
29	Castelo de Bode-Ilha do Lombo	x	Santarém	N 39°36'00"	W 8°15'00"	Bom de E-W com aproximação muito íngreme. Saída em frente ou volta pela direita para norte. De W-E saída em direita para sul porque em frente o terreno sobe muito. Aparenta boa profundidade. Cercado de grandes elevações; marginal em caso de falha de motor.
30	Castelo de Bode-Aldeia do Mato	x	Santarém	N 39°33'00"	W 8°17'00"	Bom em várias direcções, especialmente de W-E com saída para norte. Saída em frente ou volta pela direita ou esquerda no braço de Aldeia do Mato. Alguma navegação de recreio, "windsurf" e canoaagem. Aparenta boa profundidade. Cercado de grandes elevações; marginal em caso de falha de motor.
31	Tejo- Fratel	x	Portalegre	N 39°36'00"	W 7°43'00"	Bom de S-N por cima de uma linha de Alta tensão. Permite algumas boas cargas de 1996 a 2000 mas ultimamente apresenta numerosas bóias brancas que nos dizem ser armadilhas para o lagostim de água doce. São pequenas e fabricadas em esferovite com uma corda e um peso em direcção ao fundo. Dizem ser insignificantes mas ainda nenhum de nós quis fazer a experiência. Assim, é um ponto a não utilizar. Aparenta boa profundidade
32	Tejo- Vila Velha de Rodão	x	Portalegre	N 39°37'30"	W 7°39'00"	Bom de SE-NW por debaixo de 2 linhas de média. Permite algumas boas cargas de 1996 a 2000 mas ultimamente apresenta numerosas bóias brancas que nos dizem ser armadilhas para o lagostim de água doce. São pequenas e fabricadas em esferovite com uma corda e um peso em direcção ao fundo. Dizem ser insignificantes mas ainda nenhum de nós quis fazer a experiência. Assim, é um ponto a não utilizar. Aparenta pouca profundidade.

Fonte: ANPC 2009

LOCAIS DE SCOPING PARA OS AEROTANQUES PESADOS ANFÍBIOS CANADAI R

ID ANPC 2008	NOME	Espaço de Jurisdição Marítima (Capitania do)	CDOS	Posição aproximada das		Observações
				LAT	LONG	
33	Tejo- Malpica	x	Castelo Branco	N 39°39'00"	W7°22'30"	Bom de E-W e W-E. Permite algumas boas cargas de 1996 a 2000 mas ultimamente apresenta numerosas bóias brancas que nos dizem ser armadilhas para o lagostim de água doce. São pequenas e fabricadas em esferovite com uma corda e um peso em direcção ao fundo. Dizem ser insignificantes mas ainda nenhum de nós quis fazer a experiência. Assim, é um ponto a não utilizar. Aparenta boa profundidade.
34	Montargil	x	Portalegre	N39°06'00"	8°08'00"	Bom em várias direcções, incluindo cruzada. Alguma navegação mas bastante tranquila. Aparenta boa profundidade no centro e margens extensas e pouco profundas. Pouco utilizado em campanhas anteriores. Vento normalmente de NW.
35	Maranhão	x	Portalegre	N 39°03'00"	W7°56'00"	Bom em vários pontos mas melhor junto ao clube náutico. Pouca navegação de recreio e aparenta boa profundidade. Pouco utilizado em campanhas anteriores.
36	Estuário do Tejo	Capitania do Porto de Lisboa	Lisboa	N38°41'00"	W9°05'00"	Bom em vários pontos incluindo a baía do Seixal, o canal da Siderurgia (debaixo de linhas de alta tensão) e as baías de Um ponto a evitar é o Mar da Pálha, pela falta de profundidade na baixa-mar especialmente na zona do Samouco e Alcochete e, subindo o rio, na Póvoa de Sta. Ina e Alverca. Em direcção à barra, aparenta boas condições a partir da ponte 25 de Abril, embora se deva evitar porque interfere com a final do ILS para a pista 03 de Portela; a zona entre o Bugio e a Cova do Vapor (Trafaria) não tem condições de carga por assoreamento.Cascais, Paço d'Arcos, Almada, Barreiro e Montijo.
37	Estuário do Tejo-Cascais	Capitania do Porto de Cascais	Lisboa	N38°42'00"	9°24'00"	Procurar a protecção da baía. Coordenar com APP Lisboa e/ou TWR Cascais.
38	Estuário do Tejo-Paço d'Arcos			N38°41'30"	W9°17'00"	Aberto à ondulação; Utilizar apenas com a coordenação da APP/TWR de Lisboa.
67	Cala de Samora	Capitania do Porto de Lisboa	Lisboa	N38°44'00"	W9°03'00"	Situado na Zona da Base Aérea do Montijo. Este ponto foi introduzido no dia 11 de Julho de 2008, na sequência da disponibilidade manifestada pela DGAM para a criação de novos pontos de scoping interiores, no estuário do rio Tejo.
68	Vila Franca de Xira			N38°56'00"	W8°59'00"	Situado a norte do Mochão de Alhandra. Este ponto foi introduzido no dia 11 de Julho de 2008, na sequência da disponibilidade manifestada pela DGAM para a criação de novos pontos de scoping interiores, no estuário do rio Tejo.
39	Estuário do Tejo-Almada	Capitania do Porto de Lisboa	Setúbal	N38°40'00"	W9°08'00"	Bom em frente ao Alfeite; Utilizar apenas com a coordenação da APP/TWR de Lisboa
40	Estuário do Tejo-Seixal			N38°38'30"	W9°06'30"	Margens lodosas; utilizar o centro do canal. Utilizar apenas com a coordenação da APP/TWR de Lisboa
41	Estuário do Tejo-Barreiro			N38°39'00"	9°05'30"	Margens lodosas; utilizar o centro do canal. Utilizar apenas com a coordenação da APP/TWR de Lisboa e/ou TWR Montijo
42	Estuário do Tejo-Montijo			N38°41'00"	W9°02'00"	Margens lodosas; utilizar o centro do canal. Utilizar apenas com a coordenação da APP/TWR de Lisboa e/ou TWR Montijo
43	Lagoa de Albufeira	Capitania do Porto de Setúbal	Setúbal	N38°31'00"	W9°10'00"	Foi utilizado há alguns anos mas recentemente instalaram bastantes mais viveiros de bivalves. É provável que não possa utilizar-se também devido à quantidade de banhistas e prancha de "windsurf". Vento normalmente de N-NW.
44	Estuário do Sado			N38°30'00"	W8°53'00"	Execlente em vários pontos sendo de evitar a zona que vai do porto até à zona dos esteiros mais a montante. Os melhores pontos encontram-se frente à cidade (do porto para jusante) e diante do forte de S. Filipe. Subindo o Sado em direcção a Alcácer o rio aparenta profundidade suficiente na linha central. Em direcção a Águas de Moura, no esteiro do Carvão, existem alguns canais possíveis mas observando cuidados especiais na selecção. Normalmente a água é límpida e as elevações do terreno em redor permitem um toque inicial de grande precisão.Vento normalmente de N-NW.
45	Pêgo do Altar	x	Setúbal	N38°25'00"	W8°19'00"	Usado uma vez mas sem informação disponível.
46	Vale de Gaio	x	Setúbal	N38°16'00"	W8°16'00"	Nunca foi usado
47	Caia	x	Portalegre	N39°00'00"	W7°09'00"	Inspira algumas dúvidas na parte norte (Sta. Eulália), com muitas rochas e pouca profundidade. Razoável na bacia sul nos sentidos S-N e N-S. Ilha no centro com baixios. Aparenta profundidade suficiente mas foi pouco utilizado em campanhas anteriores. Tem uma jangada para saltos para a água ancorada frente à península da parede da barragem. Vento normalmente de NW.
48	Alvito	x	Beja	N38°17'00"	W7°54'00"	Nunca foi usado
49	Odivelas	x	Beja	N38°11'30"	W8°06'00"	Nunca foi usado
50	Alqueva- Norte	x	Évora	N38°25'00"	W7°22'00"	Enorme e boa em todas as direcções. Quando está cheia pode esconder árvores submersas. Com vento, a vaga pode ser respeitável, mas tem muitos braços pequenos mais protegidos
51	Alqueva- Centro	x		N38°18'00"	W7°24'00"	
52	Alqueva- Sul	x		N38°12'30"	W7°29'00"	
53	São Torpes	Capitania do Porto de Sines	Setúbal	N37°55'00"	W8°49'00"	Nunca foi usado
54	Campilhas	x	Setúbal	N37°50'30"	W8°37'30"	Nunca foi usado
55	Rôxo	x	Beja	N37°56'00"	W8°04'00"	Nunca foi usado
56	Monte da Rocha	x	Beja	N37°42'30"	W8°17'30"	Nunca foi utilizada pelo CL215. Uma carga por um CL215T Espanhol em 2003 reportou afloramentos e pedras, mas carga viável e sem problemas.
57	Santa Clara	x	Beja	N37°31'00"	W8°26'00"	Bom em duas direcções, ambas com saída em volta sobre a parede da barragem. Aparenta profundidade suficiente mas tem rochas à superfície no lado oeste. À leste não apresenta problemas aparte pequenas ilhas e projecções das margens que se podem prolongar debaixo de água em extensões consideráveis. Vento normalmente de NW.
58	Bravura	x	Faro	N37°12'30"	W8°42'10"	Ponto razoável mas apertado para boas cargas. Bom de N-S e S-N embora haja que prestar atenção a uma projecção submersa de razoável extensão na zona central do lado E. Cargas de W-E são possíveis mas curtas e só com ajuda de algum vento. Aproximações e saídas íngremes devido às elevações em redor. Problemática em caso de falha de motor. A evitar. Vento normalmente de NW.
59	Odeleite	x	Faro	N37°20'00"	W7°30'00"	Nunca foi usado
60	Beliche	x	Faro	N37°16'30"	W7°30'45"	Nunca foi usado
61	Lagos	Capitania do Porto de Lagos	Faro	N37°06'00"	W8°39'00"	Sem vento, carga paralela à Meia Praia. Com vento, é bastante desprotegida e a ondulação pode ser problemática. Vento normalmente de W-NW.
62	Portimão	Capitania do Porto de Portimão	Faro	N37°07'00"	W8°31'30"	Nunca foi usado
63	Faro/Olhão	Capitania do Porto de Faro e Olhão	Faro	N37°00'00"	W7°50'30"	Nunca foi usado
64	Guadiana- Santa Clara	Capitania do Porto de Vila Real de Santo António	Faro	N37°18'00"	W7°26'15"	Nunca foi usado.
65	Guadiana- Foz de Odeleite			N37°22'00"	W7°26'15"	Nunca foi usado.
66	Guadiana- Vila Real de Santo António			N37°12'00"	W7°24'30"	Nunca foi usado

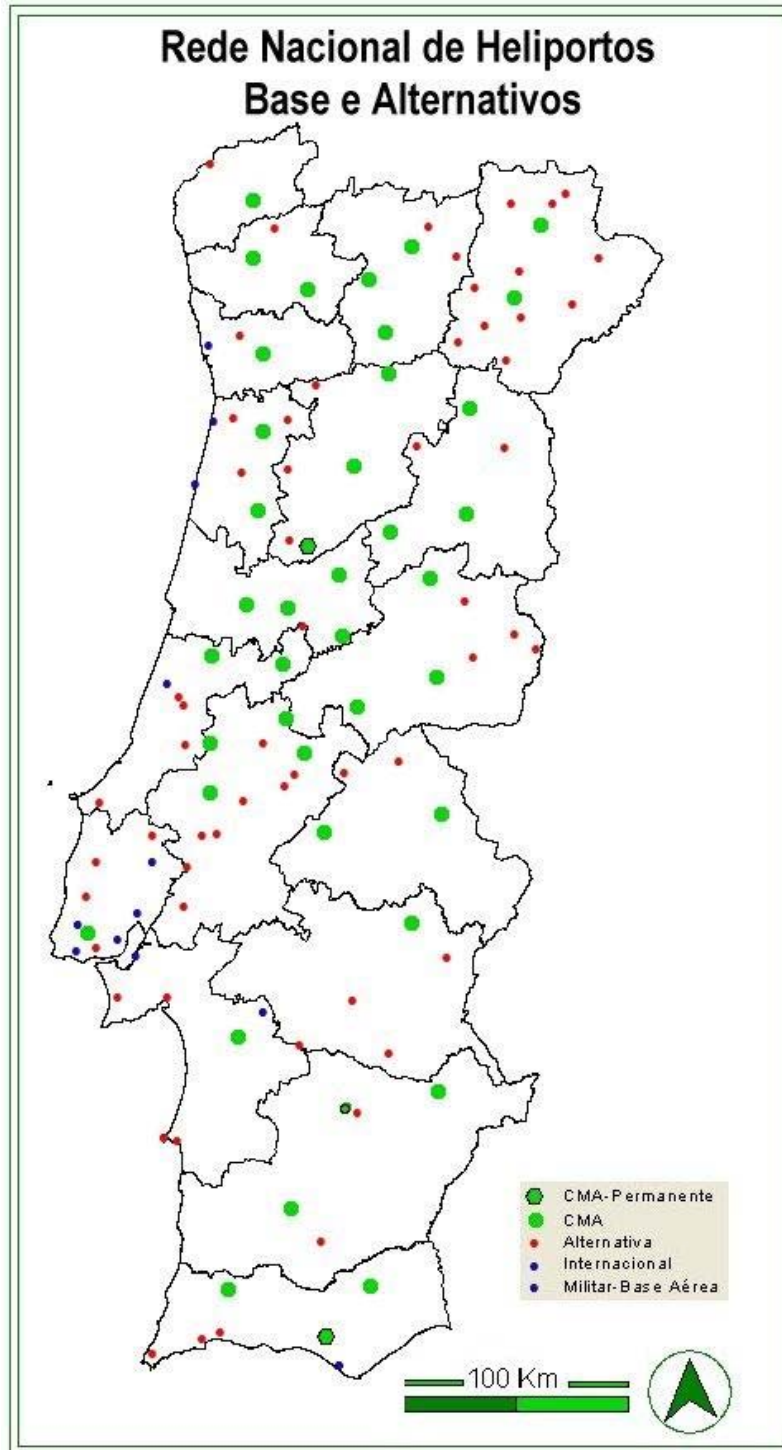
LOCAIS DE SCOPING PARA OS AEROTANQUES PESADOS ANFÍBIOS CANADAIK

ID ANPC 2008	NOME	Espaço de Jurisdição Marítima (Capitania do)	CDOS	Posição aproximada das		Observações
				LAT	LONG	
ESPAÑA						
80	Las Conchas-Espanha	x	x	N41°58'00"	W7°59'00"	Boa nos dois sentidos mas melhor E-W. Linha de alta tensão cruza no meio mas fácil de livrar. Aparenta boa profundidade. A SE de Castro Laboreiro
81	Salas- Espanha	x	x	N41°55'15"	W7°56'00"	Muito curta e só utilizável com muito vento de E. A NW de Montalegre
82	Portas- Espanha	x	x	N42°06'00"	W7°13'30"	Bom de SW-NE com saída em volta sobre a parede da barragem e de NE-SW com saída em volta para W e terreno elevado (a utilizar só com ajuda do vento). Albufeira de montanha com ventos muito variáveis e turbulência. Pode ser perigoso em dias quentes devido à altitude densidade. Aparenta boa profundidade. Vento normalmente de NE
83	Lago de Sanabria-Espanha	x	x	N42°07'20"	W6°43'00"	Bom numa só direcção: de W-E entrando de E-W orbitando o monte pela face N e sobrevoando a povoação de Ribadelago em volta a baixa altura. Algum lixo na água, barquitos a pedais e gente nadando deixando abandonados os barcos. Parque Natural e a utilizar apenas com autorização do Ministério do Meio Ambiente Espanhol em casos de emergência. Muito profundo. Fica N de Bragança e Montezinho.
84	Cernadilla-Espanha	x	x	N42°01'00"	W6°28'30"	Boa quando cheia; descarrega para a barragem de Valparaíso, que está ao lado a E. Paus e árvores submersas junto às margens. Perto da zona de Rio de Onor e Guadramil (Canto NE de Portugal). Vento normalmente de NE.
85	Valparaíso Espanha	x	x	N41°59'00"	W6°17'15"	Boa em várias direcções. Paus e árvores submersas junto às margens. Descarrega para Tera, que está ao lado, a E. Perto da zona de Rio de Onor e Guadramil (Canto NE de Portugal). Vento normalmente de NE.
86	Tera- Espanha	x	x	N41°58'30"	W6°09'30"	Muito pouco utilizada por estar perto de Valparaíso e Cernadilla. Perto da zona de Rio de Onor e Guadramil (Canto NE de Portugal). Vento normalmente de NE.
87	Ricobayo-Espanha	x	x	41°36'00"	W5°55'30"	Muito bom mas com duas pontes; uma delas, bastante alta e fácil de passar por baixo. Perto da zona de Miranda do Douro. Vento normalmente de NE.
88	Almendra-Espanha	x	x	N41°15'00"	W6°17'00"	Enorme e boa em várias direcções. Com vento, a vaga pode ser respeitável, mas tem braços menores mais protegidos. A E de Mogadouro. Vento normalmente de NW.
89	Saucelle-Espanha	x	x	N41°04'30"	W6°46'30"	Vale profundo e sem linhas. Bom na direcção NE-SW. Saída em volta seguindo o vale. Impraticável na direcção oposta. Turbulência em dias ventosos. Aparenta boa profundidade. Perto de Freixo de Espada à Cinta. Vento normalmente de NE. A utilizar com cuidado.
90	Borbollon-Espanha	x	x	N40°07'30"	W6°34'00"	Bom em várias direcções. Pouco profundo a NE (na cauda). Perto de Montfortinho. Vento normalmente de N
91	Alcantara-Espanha	x	x	N39°44'00"	6°52'00"	Enorme e profunda embora com afloramentos e bancos no lago onde o Almonte desagua no Tejo e onde existe também, a E, perto do clube náutico, uma torre de pedra submersa (construída pelos Templários). Sempre se encontra um ponto aproado ao vento onde carregar. Perto do Rosmanihal e Malpica do Tejo
92	Peña del Aguila-Espanha	x	x	N39°11'30"	W6°53'30"	Bom local, com vento normalmente de norte. Perto de Portalegre, Marvão e Serra de S. Mamede.
93	Chanza- Espanha	x	x	N37°35'00"	W7°30'00"	Bastante utilizada por aviões espanhóis, fica no entanto bastante afastada da zona crítica dos incêndios do oeste Andaluz. Aparenta boa profundidade e com vários pontos viáveis. Fica entre Alcoutim e Mértola.

Fonte: ANPC 2009

ANEXO 20 À DON Nº 02/2009/ANPC

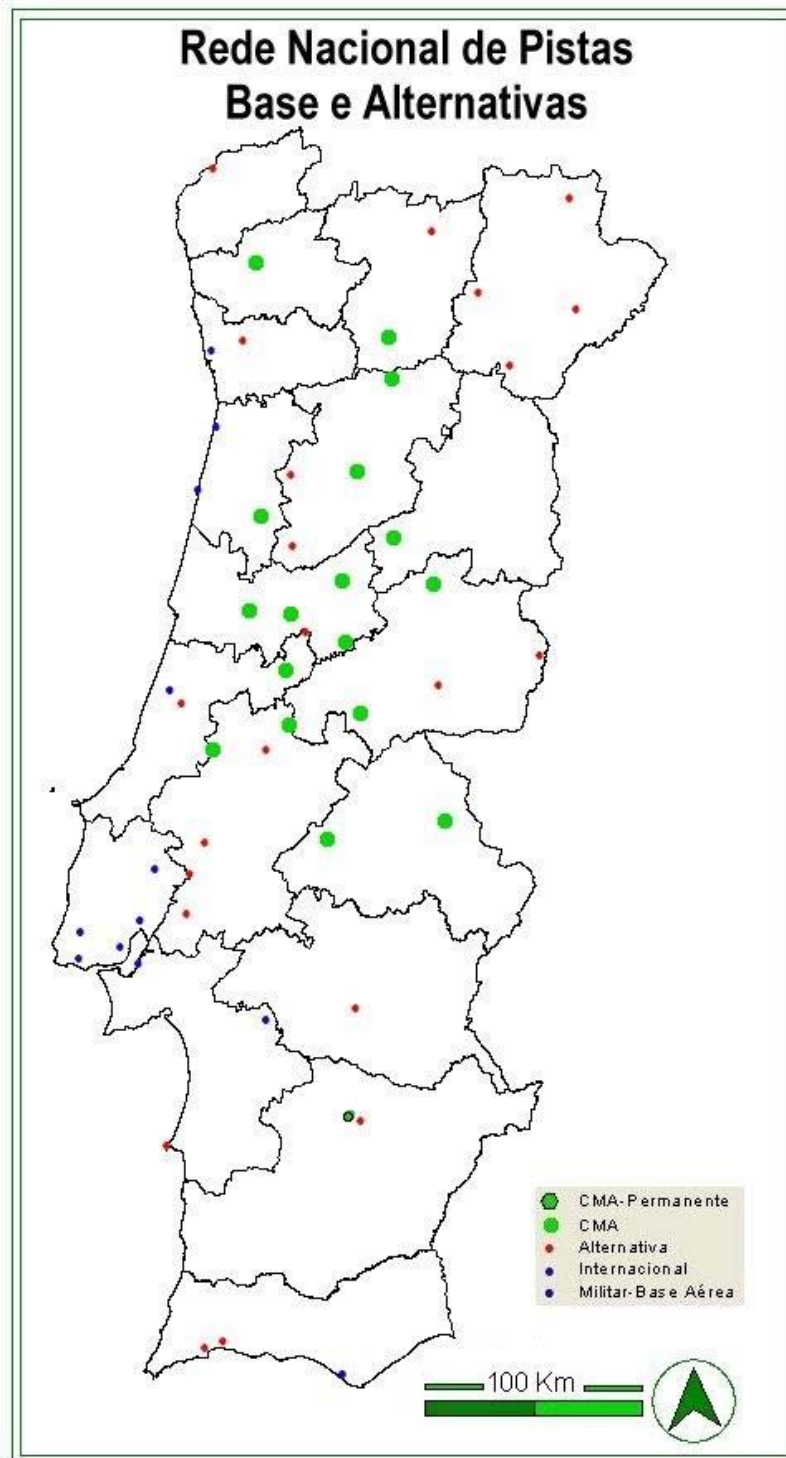
REDE NACIONAL DOS HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVOS



Fonte: ANPC 2009

ANEXO 21 À DON Nº 02/2009/ANPC

REDE NACIONAL DAS PISTAS BASE E ALTERNATIVAS



Fonte: ANPC 2009

ANEXO 22 À DON Nº 02/2009/ANPC

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DFCI
		Distrito	Lat	Lon	
PISTA	Agueda	Aveiro	40° 32' 50"	008° 24' 16"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Vale de Cambra	Aveiro	40° 52' 21"	008° 22' 59"	CMA-DFCI
PISTA	Beja - Base Aérea Militar	Beja	38° 04' 43"	007° 55' 47"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Moura (CB)	Beja	38° 08' 31"	007° 27' 14"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Ourique	Beja	37° 39' 13"	008° 13' 41"	CMA-DFCI
PISTA	Braga	Braga	41° 35' 16"	008° 26' 31"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Fafe	Braga	41° 27' 23"	008° 08' 17"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Bornes	Bragança	41° 25' 06"	007° 00' 19"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Nogueira	Bragança	41° 43' 00"	006° 51' 24"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Castelo Branco (CB)	Castelo Branco	39° 51' 13"	007° 27' 10"	CMA-DFCI
PISTA	Covilhã	Castelo Branco	40° 15' 56"	007° 28' 47"	CMA-DFCI
PISTA	Proença-a-Nova	Castelo Branco	39° 43' 52"	007° 52' 25"	CMA-DFCI
PISTA	Cernache	Coimbra	40° 09' 24"	008° 28' 05"	CMA-DFCI
PISTA	Coja	Coimbra	40° 16' 30"	007° 58' 27"	CMA-DFCI
PISTA	Lousã	Coimbra	40° 08' 37"	008° 14' 34"	CMA-DFCI
PISTA	Pampilhosa	Coimbra	40° 01' 39"	007° 56' 57"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Estremoz	Évora	38° 50' 18"	007° 35' 10"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Cachopo	Faro	37° 20' 06"	007° 48' 48"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Monchique	Faro	37° 19' 13"	008° 33' 09"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Loulé	Faro	37° 07' 54"	008° 02' 01"	CMA-Permanente
HELIPORTO	Guarda (Junto Hospital)	Guarda	40° 31' 47"	007° 16' 41"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Meda	Guarda	40° 57' 56"	007° 15' 42"	CMA-DFCI
PISTA	Seia	Guarda	40° 27' 14"	007° 41' 20"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Figueiró do Vinhos	Leiria	39° 54' 46"	008° 16' 28"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Pombal	Leiria	39° 56' 25"	008° 39' 27"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Carregueira (Unidade Militar)	Lisboa	38° 47' 24"	009° 17' 52"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Portalegre	Portalegre	39° 17' 04"	007° 25' 52"	CMA-DFCI
PISTA	Ponte de Sôr	Portalegre	39° 12' 37"	008° 03' 19"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Baltar (CB)	Porto	41° 11' 43"	008° 23' 15"	CMA-DFCI
PISTA	Fátima (Giesteira)	Santarém	39° 34' 44"	008° 39' 39"	CMA-DFCI
PISTA	Ferreira do Zêzere	Santarém	39° 40' 56"	008° 15' 15"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Pernes (CB)	Santarém	39° 22' 34"	008° 39' 41"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Sardoal	Santarém	39° 32' 33"	008° 09' 37"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Alcácer do Sal (CB)	Setúbal	38° 22' 10"	008° 30' 22"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Arcos de Valdevez	Viana do Castelo	41° 49' 46"	008° 26' 35"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Ribeira de Pena	Vila Real	41° 30' 03"	007° 48' 22"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Vidago	Vila Real	41° 37' 57"	007° 34' 03"	CMA-DFCI
PISTA	Vila Real	Vila Real	41° 16' 39"	007° 43' 08"	CMA-DFCI

Fonte: ANPC 200

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DFCI
		Distrito	Lat	Lon	
HELIPORTO	Armamar	Viseu	41° 06' 44"	007° 41' 50"	CMA-DFCI
PISTA	Viseu	Viseu	40° 43' 40"	007° 53' 25"	CMA-DFCI
HELIPORTO	Santa Comba Dão	Viseu	40° 23' 53"	008° 08' 03"	CMA-Permanente
HELIPORTO	Albergaria-a-Velha	Aveiro	40° 42' 20"	008° 29' 30"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Arouca (CB)	Aveiro	40° 55' 42"	008° 14' 33"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Santa Maria da Feira (CB)	Aveiro	40° 56' 01"	008° 32' 02"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Almodôvar (Poli Desportivo)	Beja	37° 31' 33"	008° 03' 37"	Alternativa-DFCI
PISTA	Coitos	Beja	38° 03' 30"	007° 52' 24"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Terras de Bouro (CB)	Braga	41° 43' 02"	008° 18' 37"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alfândega da Fé	Bragança	41° 20' 26"	006° 57' 41"	Alternativa-DFCI
PISTA	Bragança	Bragança	41° 51' 18"	006° 42' 23"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Bragança (Hospital)	Bragança	41° 48' 54"	006° 46' 38"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Carrazeda de Ansiães	Bragança	41° 14' 34"	007° 18' 26"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Macedo de Cavaleiros	Bragança	41° 32' 00"	006° 58' 00"	Alternativa-DFCI
PISTA	Mirandela	Bragança	41° 28' 00"	007° 13' 00"	Alternativa-DFCI
PISTA	Mogadouro	Bragança	41° 23' 32"	006° 41' 03"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Moncorvo (CB)	Bragança	41° 10' 00"	007° 03' 00"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vila Flor	Bragança	41° 18' 33"	007° 09' 49"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vimioso (CB)	Bragança	41° 35' 02"	006° 31' 54"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vinhais	Bragança	41° 49' 00"	007° 00' 19"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Idanha-a-Nova (C. Futebol)	Castelo Branco	39° 56' 33"	007° 14' 44"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Penha Garcia	Castelo Branco	40° 02' 15"	007° 01' 29"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Centro Hospitalar Cova Beira	Castelo Branco	40° 16' 03"	007° 29' 28"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Ferreiras	Castelo Branco	40° 10' 17"	007° 17' 06"	Alternativa-DFCI
PISTA	Castelo Branco	Castelo Branco	39° 51' 13"	007° 26' 59"	Alternativa-DFCI
PISTA	Ladoeiro	Castelo Branco	39° 50' 58"	007° 16' 52"	Alternativa-DFCI
PISTA	Monfortinho	Castelo Branco	39° 58' 12"	006° 54' 16"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alandroal	Évora	38° 42' 00"	007° 23' 59"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Portel	Évora	38° 18' 20"	007° 42' 33"	Alternativa-DFCI
PISTA	Évora	Évora	38° 31' 30"	007° 53' 50"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Viana do Alentejo	Évora	38° 20' 18"	008° 10' 33"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Vila do Bispo	Faro	37° 03' 26"	008° 56' 04"	Alternativa-DFCI
PISTA	Lagos	Faro	37° 07' 16"	008° 40' 47"	Alternativa-DFCI
PISTA	Portimão	Faro	37° 08' 55"	008° 35' 05"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Aguiar da Beira	Guarda	40° 49' 03"	007° 32' 12"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Pinhel (CB)	Guarda	40° 48' 20"	007° 03' 35"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alcaria	Leiria	39° 34' 39"	008° 47' 03"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Heliporto do Hospital Distrital de Leiria.	Leiria	39° 44' 39"	008° 47' 35"	Alternativa-DFCI
PISTA	Leiria Falcão	Leiria	39° 46' 40"	008° 49' 13"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Óbidos (CELBI)	Leiria	39° 20' 10"	009° 14' 30"	Alternativa-DFCI
PISTA	Trevim	Leiria	40° 04' 31"	008° 09' 24"	Alternativa-DFCI

Fonte: ANPC 21

LOCALIZAÇÃO DAS PISTAS, HELIPORTOS BASE E ALTERNATIVAS

Tipo	Nome	Localização			Uso DFCI
		Distrito	Lat	Lon	
HELIPORTO	Heliporto do Hospital da Amadora.	Lisboa	38° 44' 24"	009° 14' 39"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	CCA Mafra	Lisboa	38° 56' 47"	009° 17' 58"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Torres Vedras (CB)	Lisboa	39° 05' 30"	009° 15' 15"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Alcoentre (CB)	Lisboa	39° 12' 24"	008° 57' 31"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Gavião (CB)	Portalegre	39° 27' 52"	007° 56' 23"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Nisa (Municipal)	Portalegre	39° 30' 54"	007° 38' 35"	Alternativa-DFCI
PISTA	Vilar de Luz	Porto	41° 16' 37"	008° 30' 03"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Almeirim	Santarém	39° 12' 42"	008° 36' 44"	Alternativa-DFCI
PISTA	Benavente	Santarém	38° 54' 47"	008° 47' 13"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Caniceira (AFOCELCA)	Santarém	39° 24' 33"	008° 15' 11"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Chamusca	Santarém	39° 21' 10"	008° 28' 24"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Heliporto do Hospital Distrital de Abrantes	Santarém	39° 27' 28"	008° 11' 52"	Alternativa-DFCI
PISTA	Santarém	Santarém	39° 12' 31"	008° 41' 18"	Alternativa-DFCI
PISTA	Tomar	Santarém	39° 35' 27"	008° 22' 19"	Alternativa-DFCI
PISTA	Valada	Santarém	39° 04' 27"	008° 45' 58"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Herdade da Apostiça	Setúbal	38° 32' 03"	009° 07' 36"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Setúbal (CBSS)	Setúbal	38° 32' 11"	008° 51' 58"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Sines	Setúbal	37° 56' 20"	008° 48' 30"	Alternativa-DFCI
PISTA	Sines (APS) FATO 1	Setúbal	37° 57' 24"	008° 52' 40"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Sines (APS) FATO 2	Setúbal	37° 57' 22"	008° 52' 42"	Alternativa-DFCI
PISTA	Cerval	Viana do Castelo	41° 58' 48"	008° 40' 28"	Alternativa-DFCI
PISTA	Chaves	Vila Real	41° 43' 27"	007° 27' 52"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Valpaços	Vila Real	41° 36' 00"	007° 18' 30"	Alternativa-DFCI
PISTA	Mortágua	Viseu	40° 25' 31"	008° 13' 55"	Alternativa-DFCI
HELIPORTO	Nespereira	Viseu	41° 04' 10"	008° 05' 10"	Alternativa-DFCI
PISTA	Oliveira de Frades	Viseu	40° 43' 10"	008° 14' 13"	Alternativa-DFCI
PISTA	Faro_A	Faro	37° 00' 46"	007° 57' 53"	Internacional
PISTA	Faro_B	Faro	37° 00' 46"	007° 57' 53"	Internacional
PISTA	Lisboa	Lisboa	38° 46' 22"	009° 07' 58"	Internacional
PISTA	Tires	Lisboa	38° 43' 20"	009° 21' 12"	Internacional
PISTA	Porto	Porto	41° 14' 02"	008° 40' 36"	Internacional
PISTA	Santa Margarida (Militar)	Santarém	39° 24' 12"	008° 17' 18"	Militar - Exército
PISTA	Cortegaça (Base Aérea)	Aveiro	40° 55' 06"	008° 38' 36"	Militar-Base Aérea
PISTA	São Jacinto (Militar)	Aveiro	40° 39' 28"	008° 44' 28"	Militar-Exército
PISTA	Monte Real (Base Aérea)	Leiria	39° 49' 47"	008° 53' 09"	Militar-Base Aérea
PISTA	OTA (Base Aérea)	Lisboa	39° 05' 40"	008° 57' 15"	Militar-Base Aérea
PISTA	Sintra (Base Aérea)	Lisboa	38° 49' 56"	009° 20' 23"	Militar-Base Aérea
PISTA	Alverca (Base Aérea)	Lisboa	38° 53' 02"	009° 01' 36"	Militar-Base Aérea
PISTA	Tancos (Base Aérea)	Santarém	38° 28' 37"	008° 21' 49"	Militar-Base Aérea
PISTA	Montijo (Base Aérea)	Setúbal	38° 42' 22"	009° 02' 10"	Militar-Base Aérea

Fonte: ANPC 2009

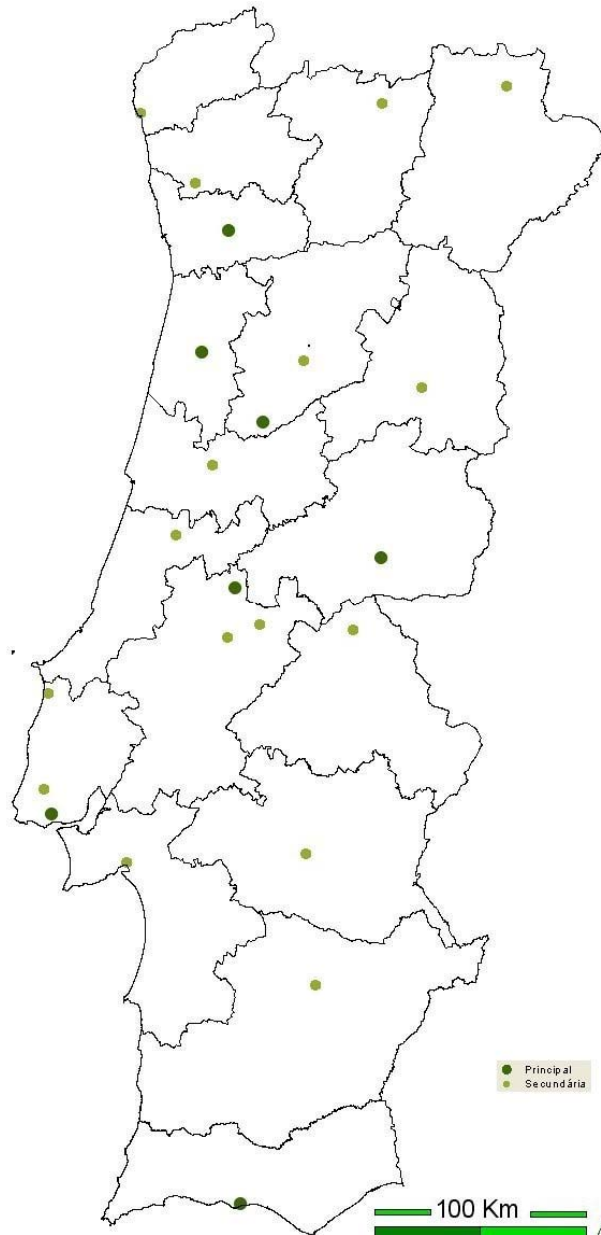
ANEXO 23 À DON Nº 02/2009/ANPC

LOCALIZAÇÃO DAS BASES DE APOIO LOGÍSTICO (BAL)

Distrito	Localização	Categoria	Capacidade de Alojamento	Capacidade de Alimentação
Aveiro	Albergaria-a-Velha	Principal	30	(restaurante)
Beja	Beja	Secundária	---	---
Braga	Famalicensés	Secundária	100	(restaurante)
Bragança	Bragança	Secundária	---	---
Castelo Branco	Castelo Branco	Principal	80	Sim
Coimbra	Coimbra	Secundária	---	---
Évora	Évora	Secundária	---	---
Faro	Albufeira	Principal	80	Sim
Guarda	Guarda	Secundária	---	---
Leiria	Pombal	Secundária	---	---
Lisboa	Mafra	Principal	60	Sim
Portalegre	Nisa	Secundária	50	Sim
Porto	Paredes	Principal	150	Sim
Santarém	Ferreira do Zêzere	Principal	100	Sim
	Sardoal	Secundária	45	Sim
	Constância	Secundária	45	Sim
Setúbal	Setúbal	Secundária	---	---
Viana do Castelo	Viana do Castelo	Secundária	---	---
Vila Real	Chaves	Secundária	---	---
Viseu	Viseu	Secundária	---	---
	Santa Comba Dão	Principal	100	Sim
CNOS	Sintra BA 1	Principal		

Fonte: ANPC 200

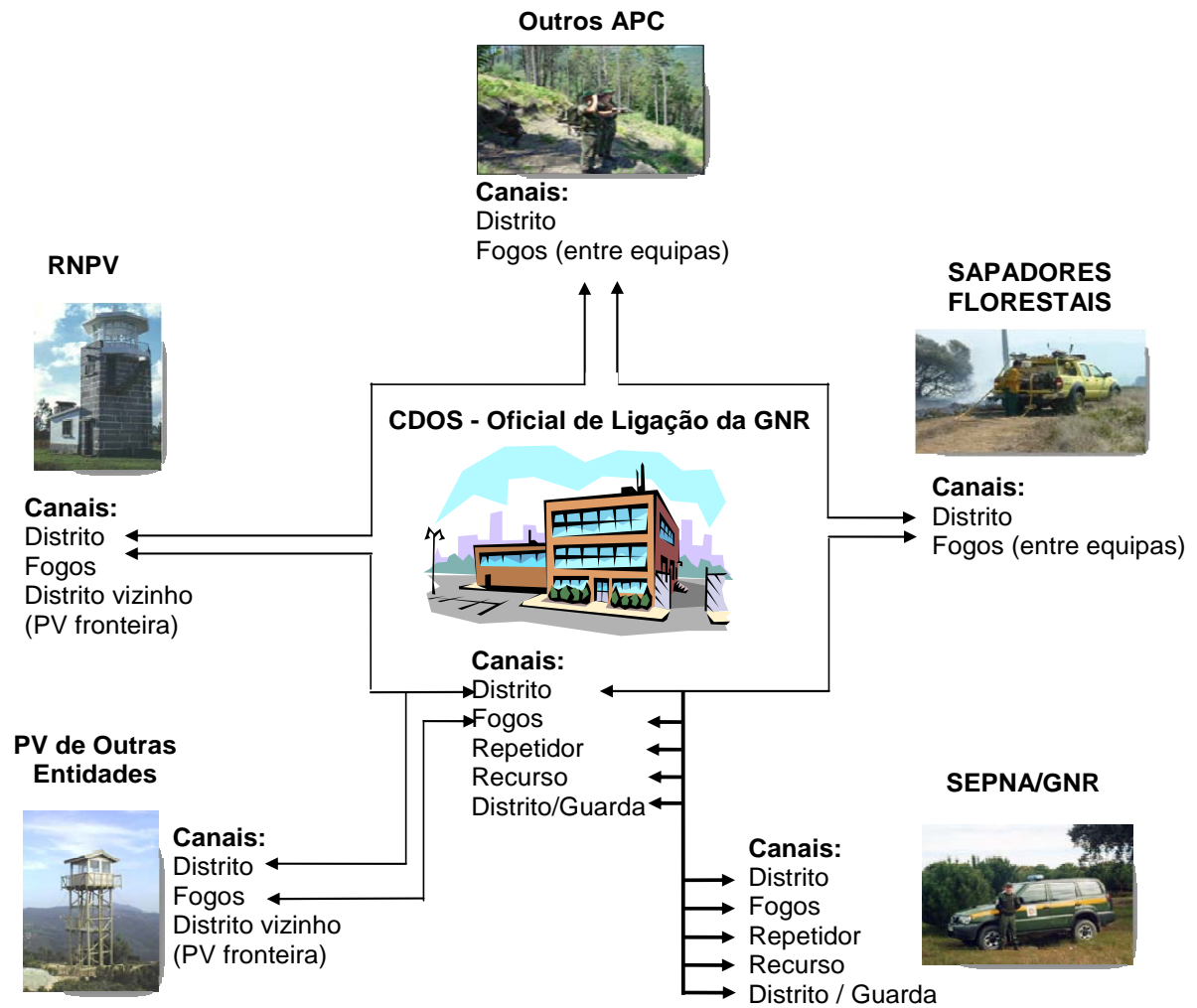
Bases de Apoio Logístico



Fonte: ANPC 2008

ANEXO 24 À DON Nº 02/2009/ANPC

SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DE VIGILÂNCIA E DETECÇÃO



RNPV - Postos de Vigia sob gestão da GNR;

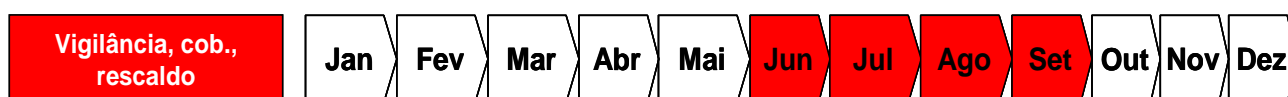
PV de Outras Entidades - Postos de Vigia não integrados na RNPV, sob gestão de outras entidades.

Fonte: ANPC

ANEXO 25 À DON Nº 02/2009/ANPC

PROCEDIMENTOS DE ACTUAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO

- JUNHO A SETEMBRO -



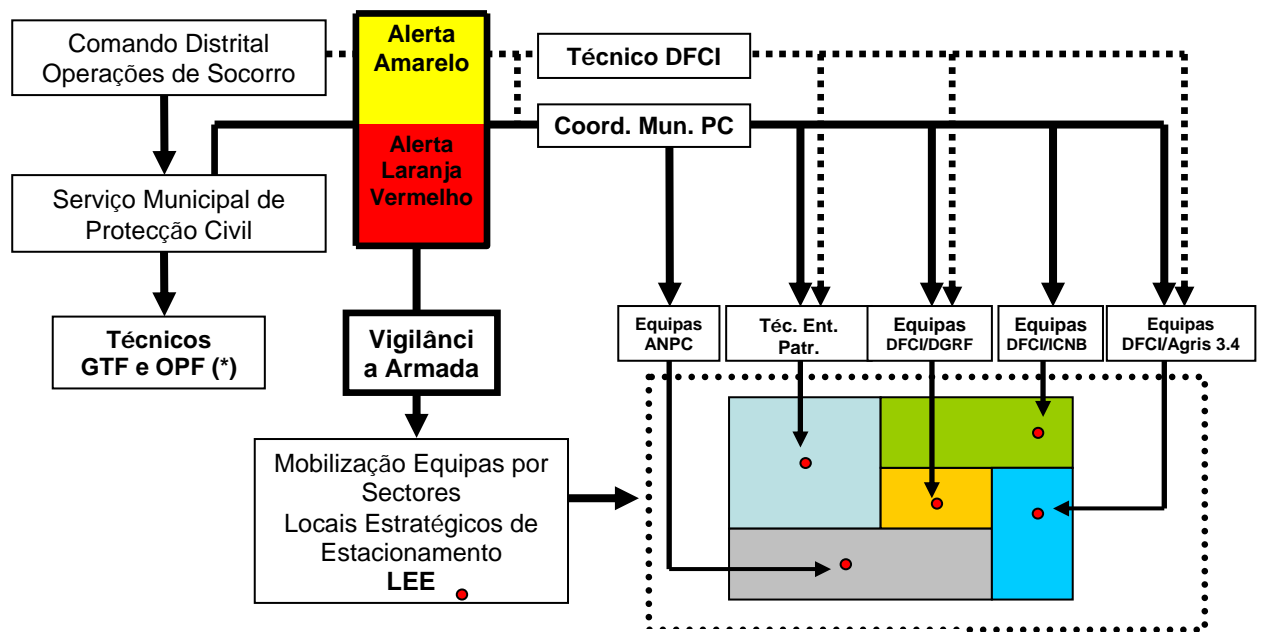
Nível Alerta (1)	Procedimentos de Actuação - Período Crítico						
	Actividades	Horário	N.º mínimo elementos	Posição viatura	Comunicações	Equipamentos (2)	Operações silvicultura preventiva
Azul	Silvic. Preventiva	Definido no PMDFCI	3	Opcional	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Sim
Amarelo	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Laranja	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas
Vermelho	Vigilância Armada	Início - 11:30 hrs Fim - 19:30 hrs	4	LEE	Canal Distrito Telemóvel	EPI + EMS + EH	Suspensas

(1) - Estabelecido pelo Comando Nacional de Operações de Socorro

(2) – EPI - Equipamento Protecção Individual; EMS – Equipamento Manual Sapador; EH - Equipamento Hidráulico

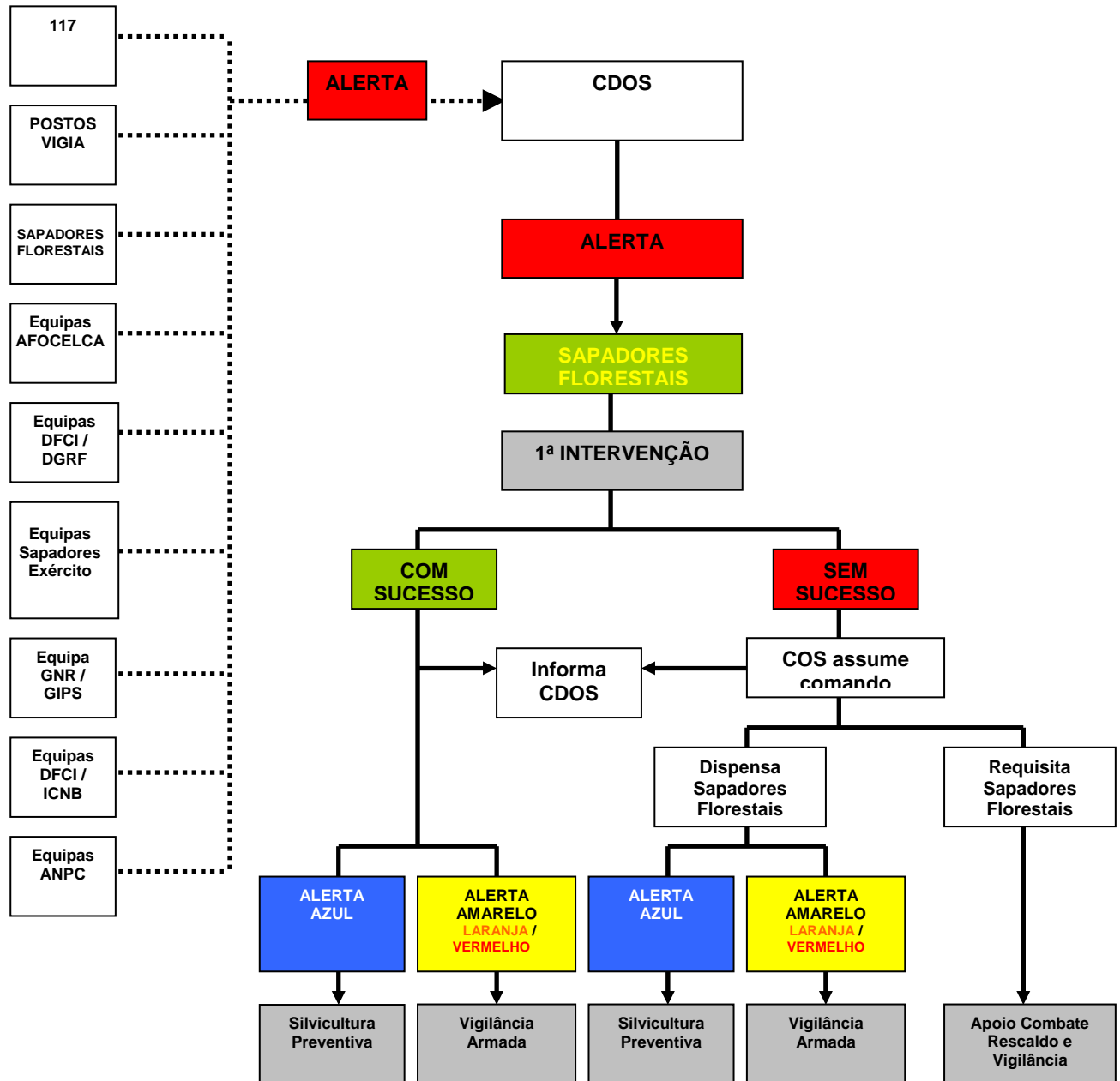
ANEXO 26 À DON Nº 02/2009/ANPC

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO

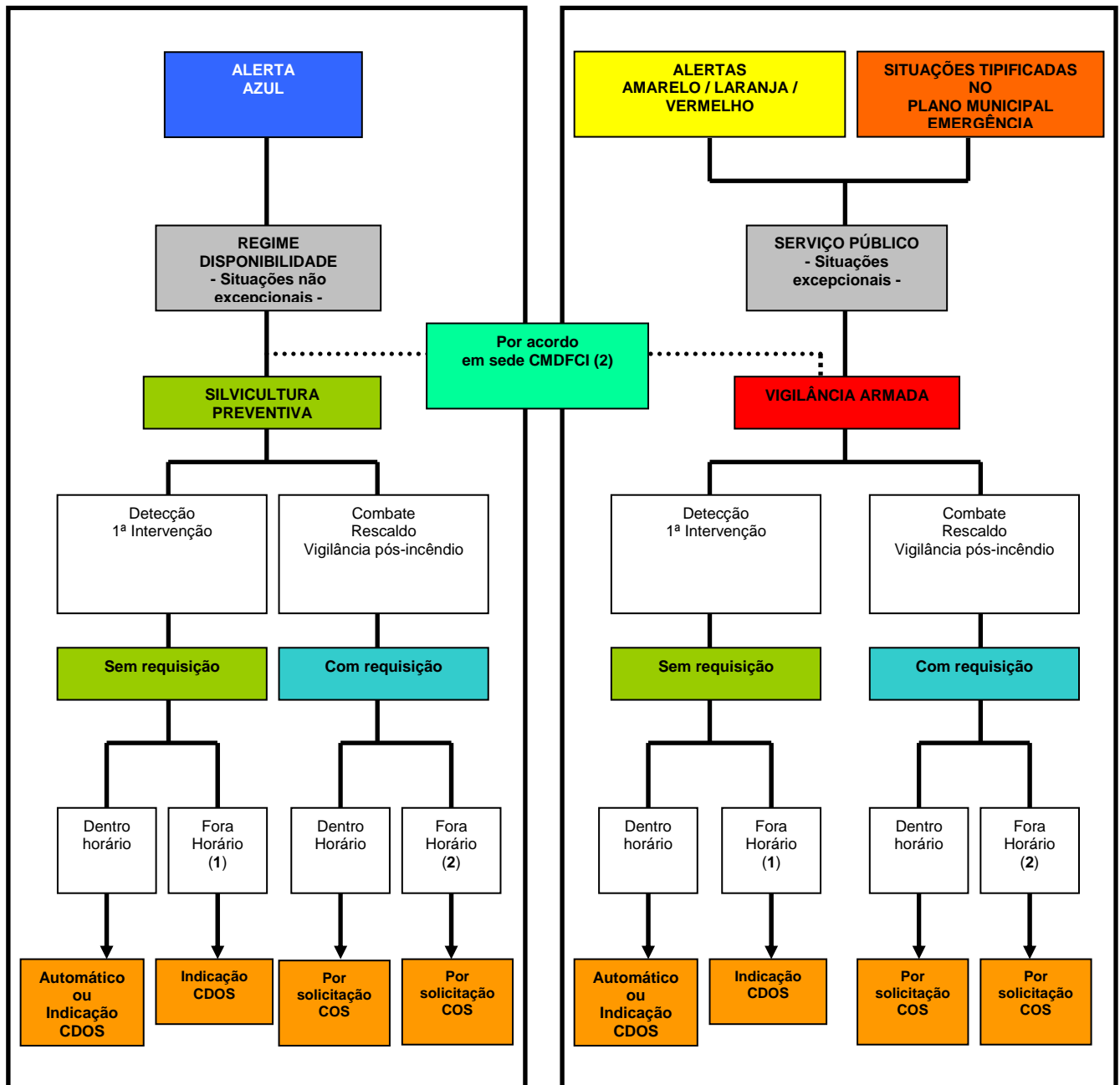


(* Disponibilidade para apoio ao COS e CDOS – Célula de Planeamento

ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO



ESQUEMA DE COMUNICAÇÃO ÀS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS DO ALERTA AMARELO, LARANJA OU VERMELHO



(1) – Compensações com períodos de descanso em dias de baixo risco

(2) – Compensações estabelecidas em sede CMDFCI

ANEXO 27 À DON Nº 02/2009/ANPC

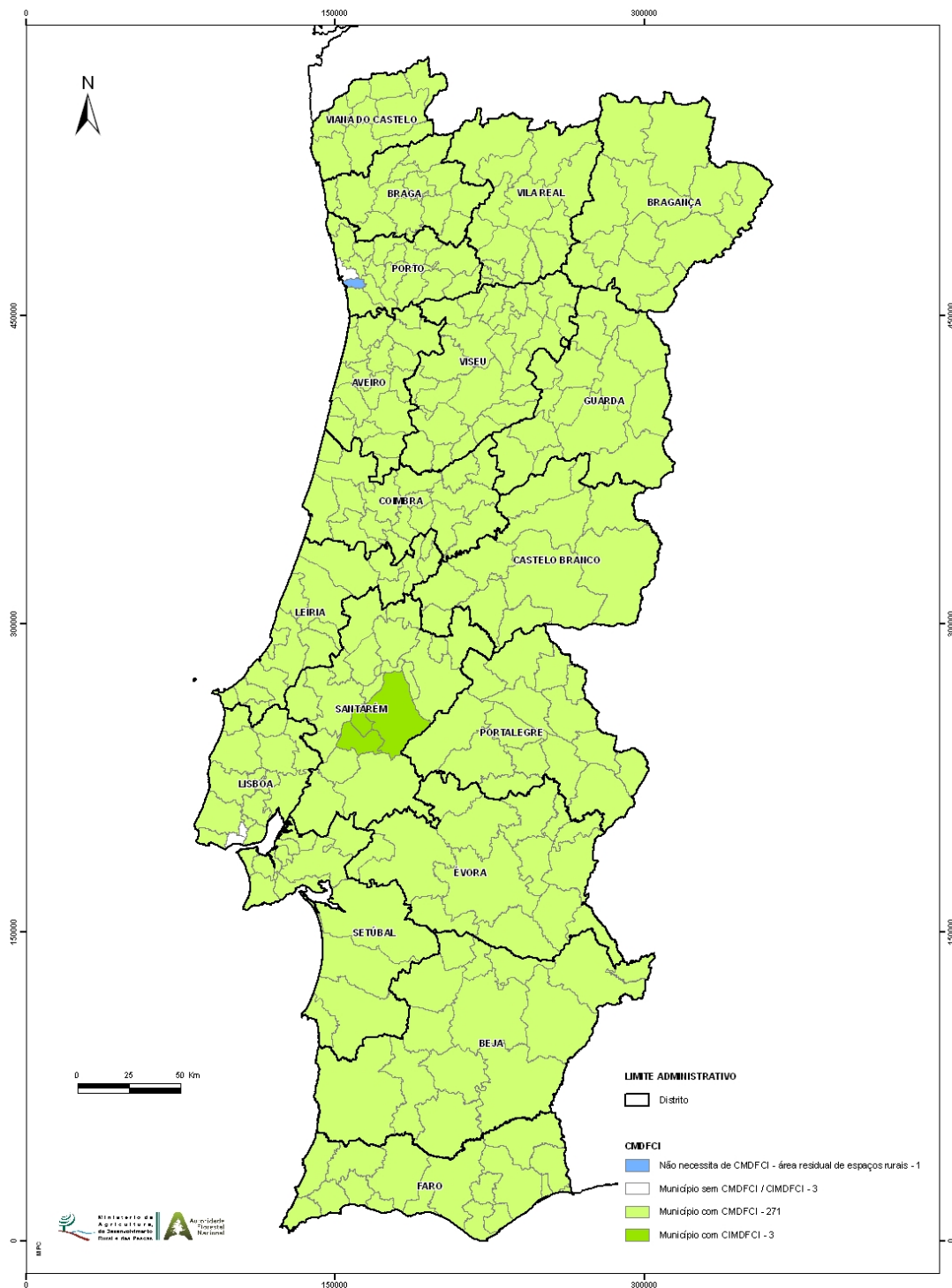
COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (CMDFCI), PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI), GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF) E PLANOS OPERACIONAIS MUNICIPAIS (POM)) À DIRECTIVA OPERACIONAL NACIONAL Nº 02/2009

DISTRITOS	Número de concelhos	Número de CMDFCI	Número de GTF	Número de PMDFCI**	Número de POM
Aveiro	19	19	15	18	17
Beja	14	14	9	14	8
Braga	14	14	14	14	14
Bragança	12	12	12	12	12
Castelo Branco	11	11	11	11	11
Coimbra	17	17	17	17	17
Évora	14	14	0	11	8
Faro	16	16	15	16	16
Guarda	14	14	14	14	14
Leiria	16	16	16	16	16
Lisboa	16	14	12	14	14
Portalegre	15	15	15	15	15
Porto*	18	16	16	16	16
Santarém	21	21	21	21	21
Setúbal	13	13	11	8	10
Viana do Castelo	10	10	10	10	10
Vila Real	14	14	14	14	14
Viseu	24	24	24	24	24
TOTAL	278	274	246	265	257

* O município do Porto não está contabilizado por ter área florestal residual

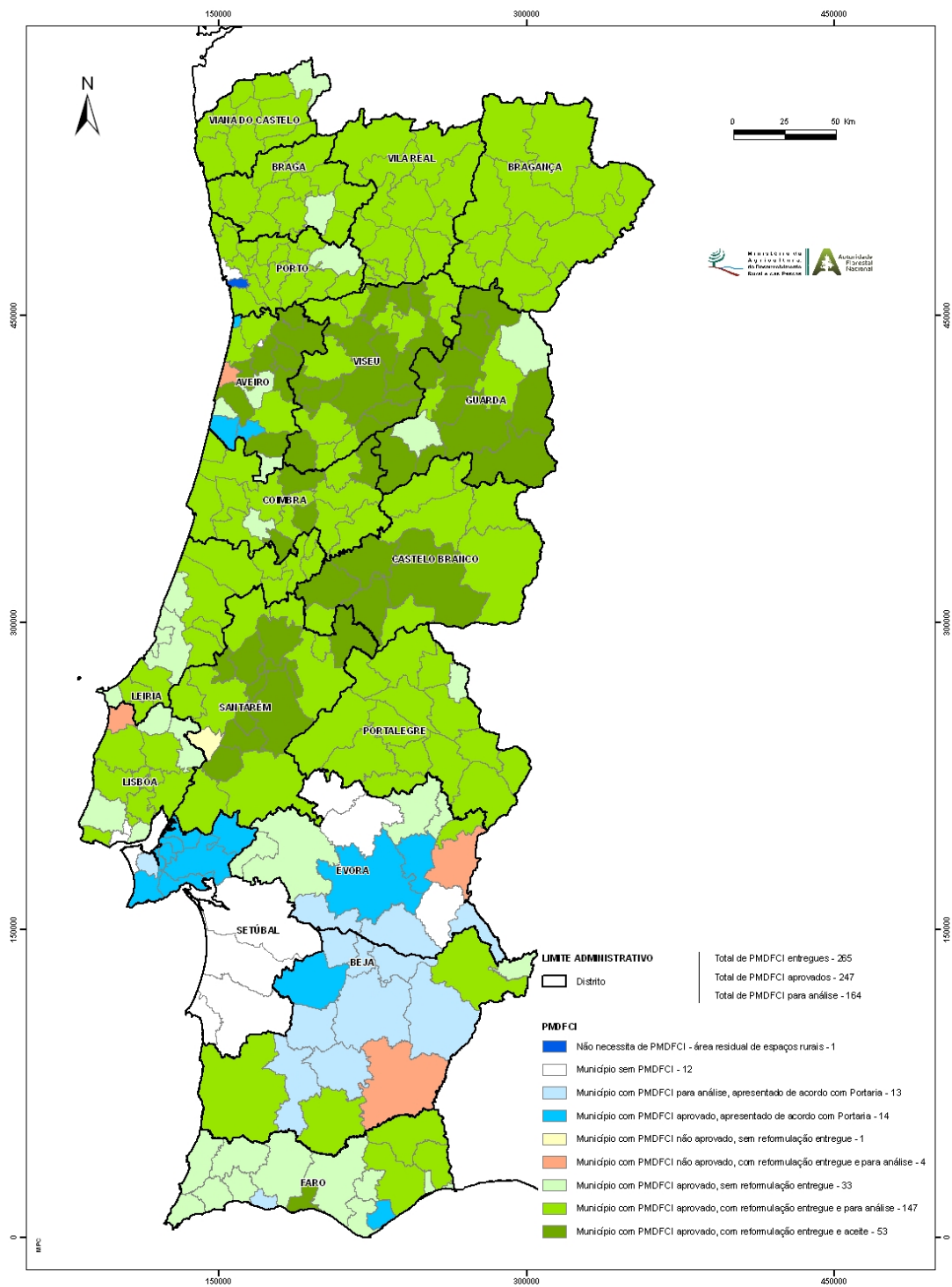
** Total de municípios com entrega de PMDFCI, em Janeiro de 2009, não considerando o estado do processo (aprovado, em análise, etc).

COMISSÕES MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (CMDFCI)



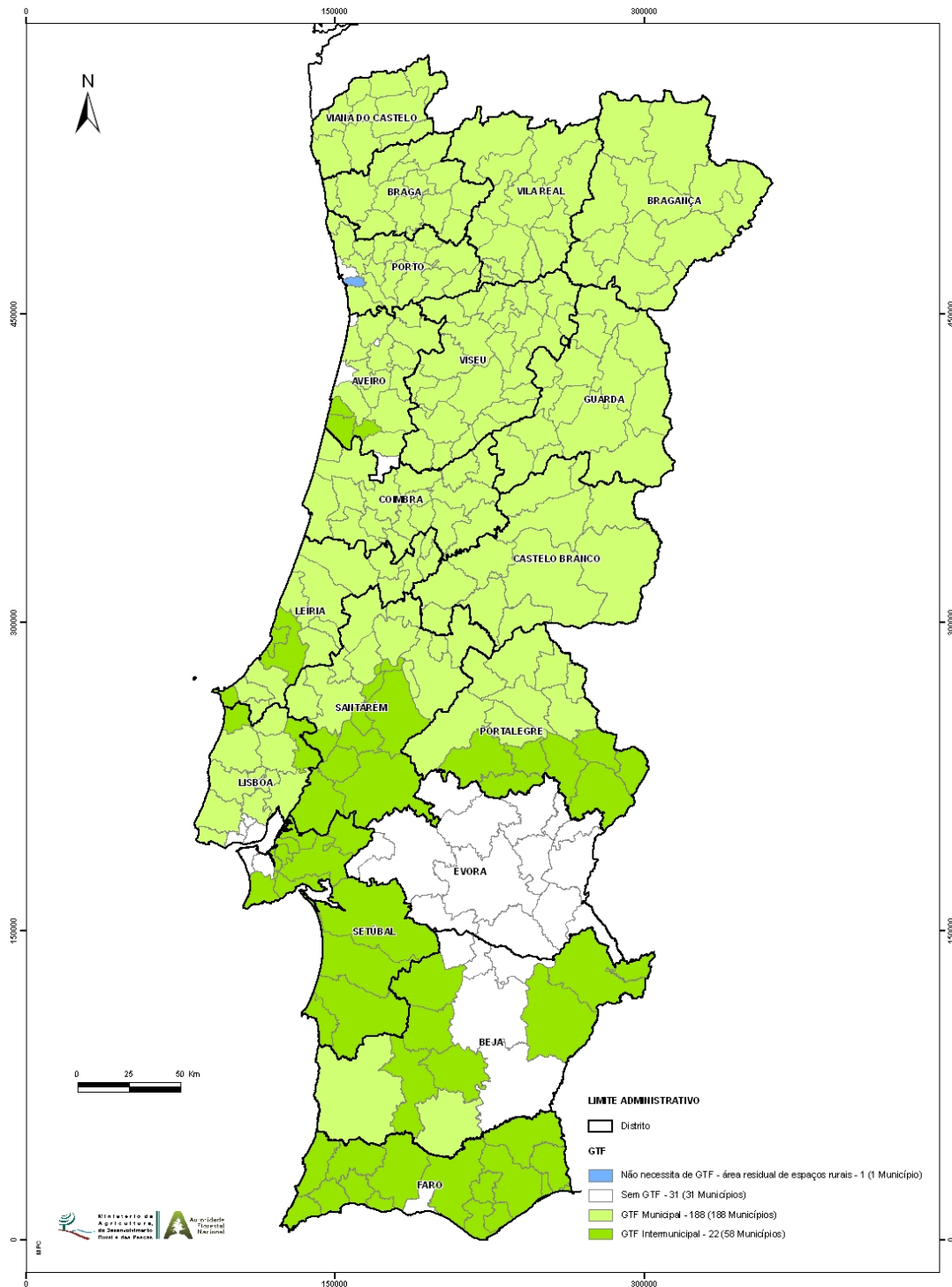
Fonte: AFN

PLANOS MUNICIPAIS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)



Fonte: AFN

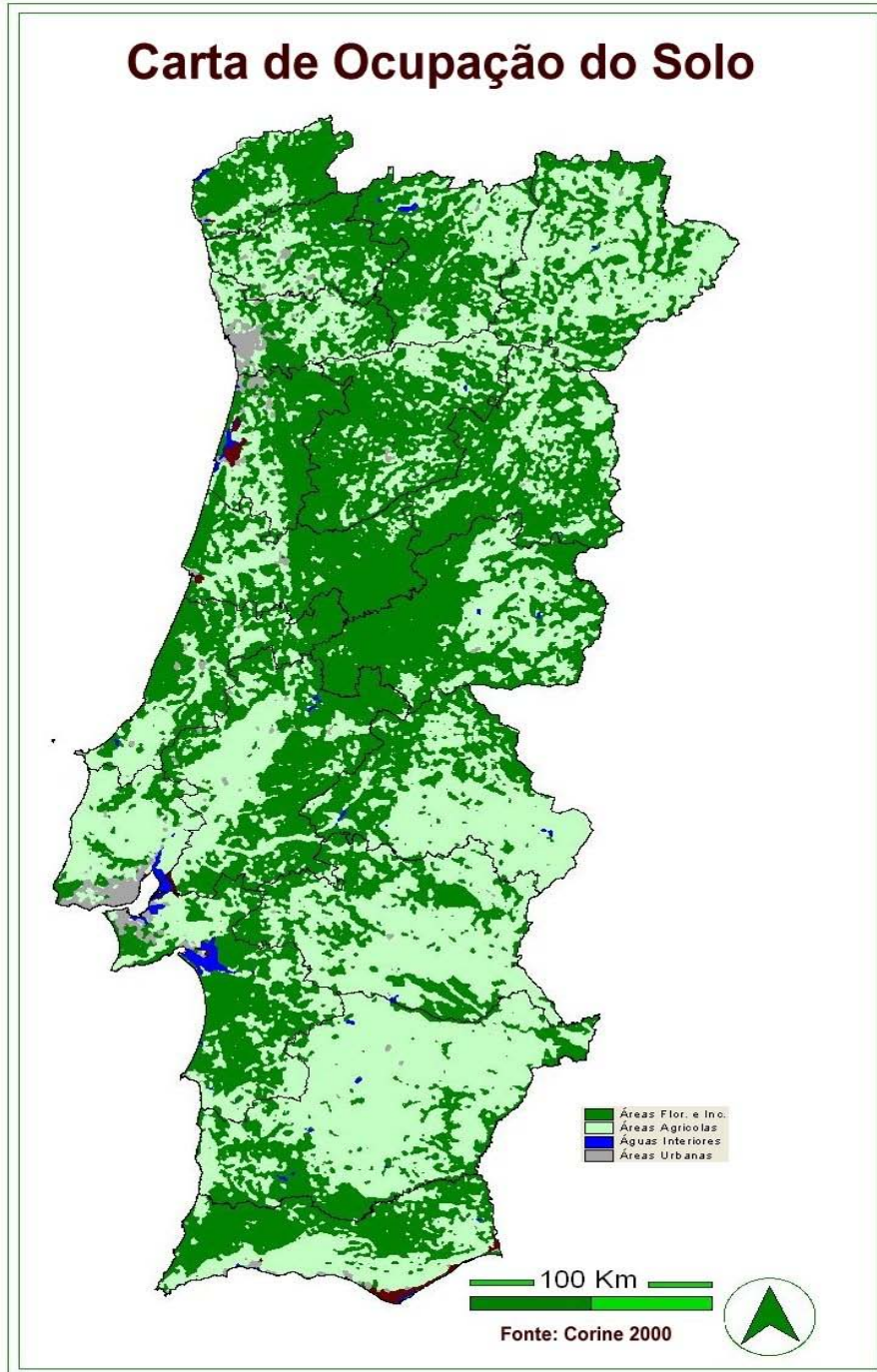
GABINETES TÉCNICOS FLORESTAIS (GTF)



Fonte: AFN

ANEXO 28 À DON Nº 02/2009/ANPC

MAPA DE OCUPAÇÃO DO SOLO



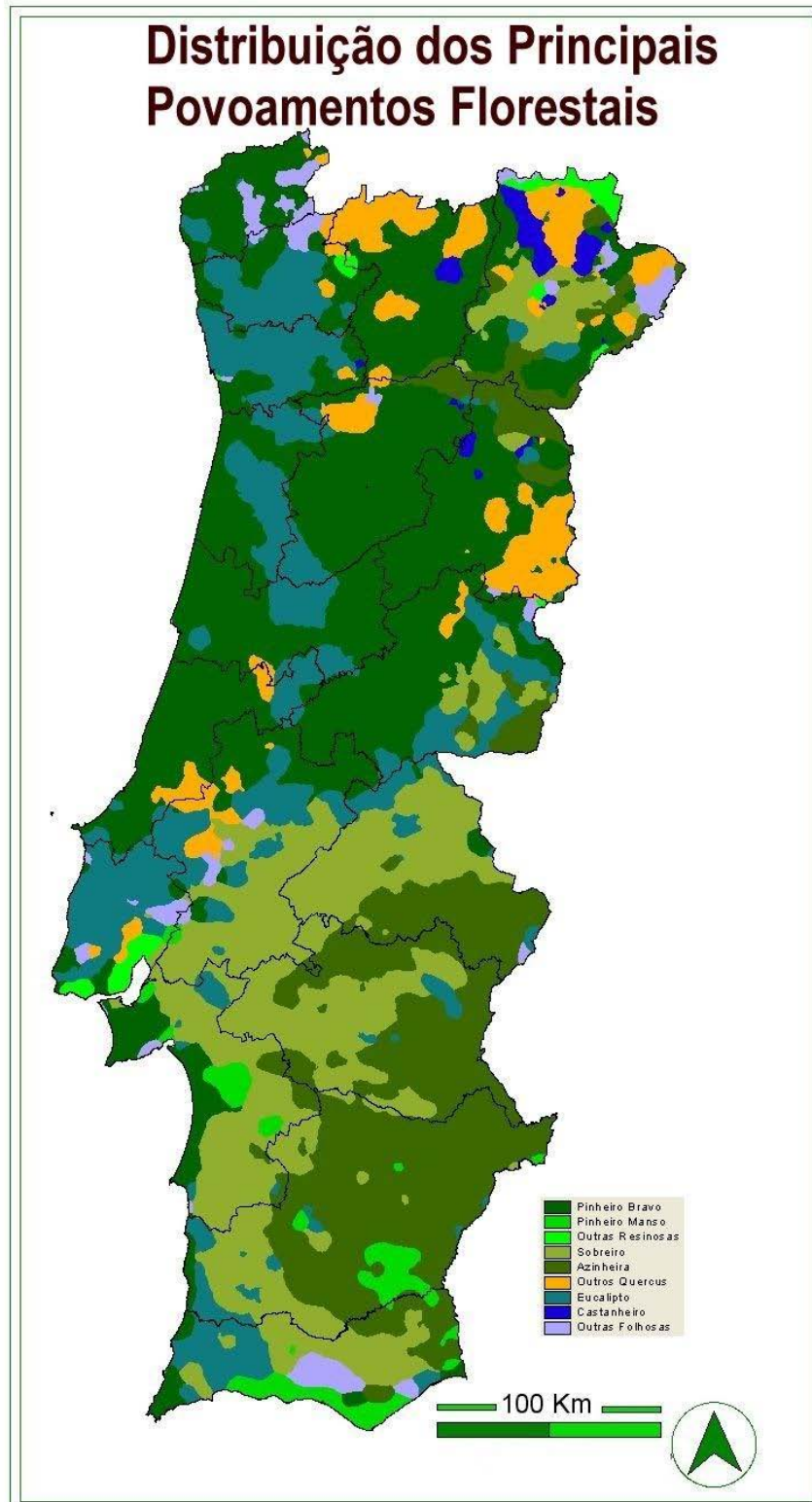
Áreas por Uso do Solo (10³)

Portugal Continental

Uso do Solo	1995/8	2005/6
Floresta	3 349,3	3 412,3
Matos	2 054,6	1 898,6
Agricultura	2 972,9	3 028,3
Áreas sociais e outras (inclui improdutivos)	395,7	413,5
Águas Interiores	107,3	143,8

ANEXO 29 À DON Nº 02/2009/ANPC

MAPA DOS PRINCIPAIS POVOAMENTOS FLORESTAIS



Fonte: AFN

Áreas Florestais por Espécies (10³)

Portugal Continental

(Povoamentos puros, mistos dominantes e jovens)	1995/8	2005/6
Pinheiro-bravo	976,1	710,6
Eucalipto	672,1	646,7
Sobreiro	712,8	736,7
Azinhreira	461,6	388,3
Carvalhos	130,9	117,9
Pinheiro-manso	77,6	83,9
Castanheiro	40,5	28,2
Folhosas diversas	102,0	96,8
Resinosas diversas	27,3	14,2
Outras formações lenhosas e diversas	-	18,0
Povoamentos jovens	-	295,5
Total	3200,9	3136,8

ANEXO 30 À DON Nº 02/2009/ANPC

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO

- AFN -

Matas Nacionais	Localização	
	Concelho	Distrito
Área Florestal de Sines	Sines, Santiago Cacém	Setúbal
Bussaco	Mealhada	Aveiro
Cabeção	Mora	Évora
Camarido	Caminha	Viana do Castelo
Casal Lebre	Marinha Grande	Leiria
Cerca Convento Capuchos	Sintra	Lisboa
Dunas da Gafanha	Ílhavo	Aveiro
Dunas de Lavos	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Quiaios	Figueira da Foz	Coimbra
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Escaroupim	Salvaterra de Magos	Santarém
Foja	Figueira da Foz	Coimbra
Herdade da Parra	Silves	Faro
Leiria	Marinha Grande	Leiria
Leirosa	Figueira da Foz	Coimbra
Machada	Barreiro	Setúbal
Mestras	Caldas da Rainha	Leiria
Pedrogão	Leiria, Marinha Grande	Leiria
Praço Santa Maria	Figueira da Foz	Coimbra
Quinta Nogueira	Penamacor	Castelo Branco
Quinta Serra	Cadaval	Lisboa
Ravasco	Leiria	Leiria
Ribeiro Freixo	Idanha-a-Nova	Castelo Branco
Tapada de D. Fernando II	Sintra	Lisboa
Tapada de Mafra	Mafra	Lisboa
Tapada de Monserrate	Sintra	Lisboa
Tapada do Shore	Sintra	Lisboa
Terra de Ordem	Castro Marim	Faro
Urso	Pombal	Leiria
Valado Frades	Nazaré	Leiria
Valverde	Álcacer do Sal	Setúbal
Vimeiro	Alcobaça	Leiria
Virtudes	Azambuja	Lisboa

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO DO ESTADO

- AFN -

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Alcongosta	Fundão	Castelo Branco
Alva da Água de Madeiros	Alcobaça	Leiria
Alva da Mina de Azeche	Alcobaça	Leiria
Alva da Senhora da Vitória	Alcobaça	Leiria
Alva de Pataias	Alcobaça	Leiria
Amareleja (ou Ferrarias)	Moura	Beja
Barão de São João	Lagos	Faro
Barrancos	Barrancos	Beja
Cabeça Gorda e Salvada	Beja	Beja
Castro	Ferreira do Zêzere	Santarém
Charneca do Nicho	Leiria	Leiria
Conceição de Tavira	Tavira	Faro
Contenda	Moura	Beja
Coutos de Mértola	Mértola	Beja
Covilhã	Covilhã	Castelo Branco
Dunas de Cantanhede	Cantanhede	Coimbra
Dunas de Mira	Mira	Coimbra
Dunas de Ovar	Ovar	Aveiro
Dunas de Silvalde	Espinho	Aveiro
Dunas de Vagos	Vagos	Aveiro
Gandara Portomar	Mira	Coimbra
Louriçal do Campo	Castelo Branco	Castelo Branco
Manteigas	Manteigas	Guarda
Mata da Amieira	Sesimbra	Setúbal
Mata da Cabeça Gorda	Lousã	Coimbra
Mata do Braçal	Lousã	Coimbra
Mata Quintãs	Leiria	Leiria
Mata do Sobral	Lousã	Coimbra
Mourão	Mourão	Évora
Penha Longa	Sintra	Lisboa
Pinhal Fojo	Mira	Coimbra
Pinhal Galga	Leiria	Leiria
Serra de São Mamede	Portalegre	Portalegre
Serra de Sintra	Sintra e Cascais	Lisboa
Serra do Reboredo	Moncorvo	Bragança
Vila do Bispo	Vila do Bispo	Faro

Fonte: AFN

ANEXO 31 À DON Nº 02/2009/ANPC

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Alcanede	Santarém	Santarém
Aldeia do Carvalho	Covilhã	Castelo Branco
Alge e Penela	Penela, Miranda do Corvo e Figueiró dos Vinhos	Coimbra
Alhadas	Figueira da Foz	Coimbra
Alto Côa	Sabugal	Castelo Branco
Alvão	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Arca	Oliveira de Frades e Vouzela	Viseu
Avelanoso	Bragança, Miranda do Douro e Vimioso	Bragança
Aveleira	Arganil	Coimbra
Barroso	Chaves, Boticas, Montalegre e Ribeira de Pena	Vila Real
Batalha	Batalha	Leiria
Boalhosa	Monção, Arcos de Valdevez, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Caramulo	Tondela, Vouzela e Oliveira de Frades	Viseu
Carvalho	Covilhã	Guarda
Castanheira de Pêra	Castanheira de Pêra e Figueiró dos Vinhos	Leiria
Castelo Novo	Fundão	Castelo Branco
Chaves	Chaves, Boticas e Valpaços	Vila Real
Deilão	Bragança	Bragança
Entre Lima e Neiva	Viana do Castelo e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Entre Vez e Coura	Paredes de Coura, Ponte de Lima e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Góis	Góis	Coimbra
Ladário	Oliveira de Frades, Vouzela e Sever do Vouga	Aveiro/Viseu
Mondim de Basto	Mondim de Basto	Vila Real
Monte Morais	Macedo de Cavaleiros	Bragança
Mundão	Viseu	Viseu
Paião	Figueira da Foz	Coimbra
Palão	Freixo de Espada à Cinta	Bragança
Pampilhosa da Serra	Pampilhosa da Serra	Coimbra
Penedono	Penedono, São João da Pesqueira e Mêda	Guarda/Viseu
Penoita	Vouzela	Viseu
Préstimo	Águeda e Oliveira de Frades	Aveiro/Viseu
Rabadão	Góis	Coimbra
Ribeira de Pena	Ribeira de Pena	Vila Real
Rio Mau	Águeda, Albergaria-a-Velha e Sever do Vouga	Aveiro
Sameiro	Manteigas	Guarda

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

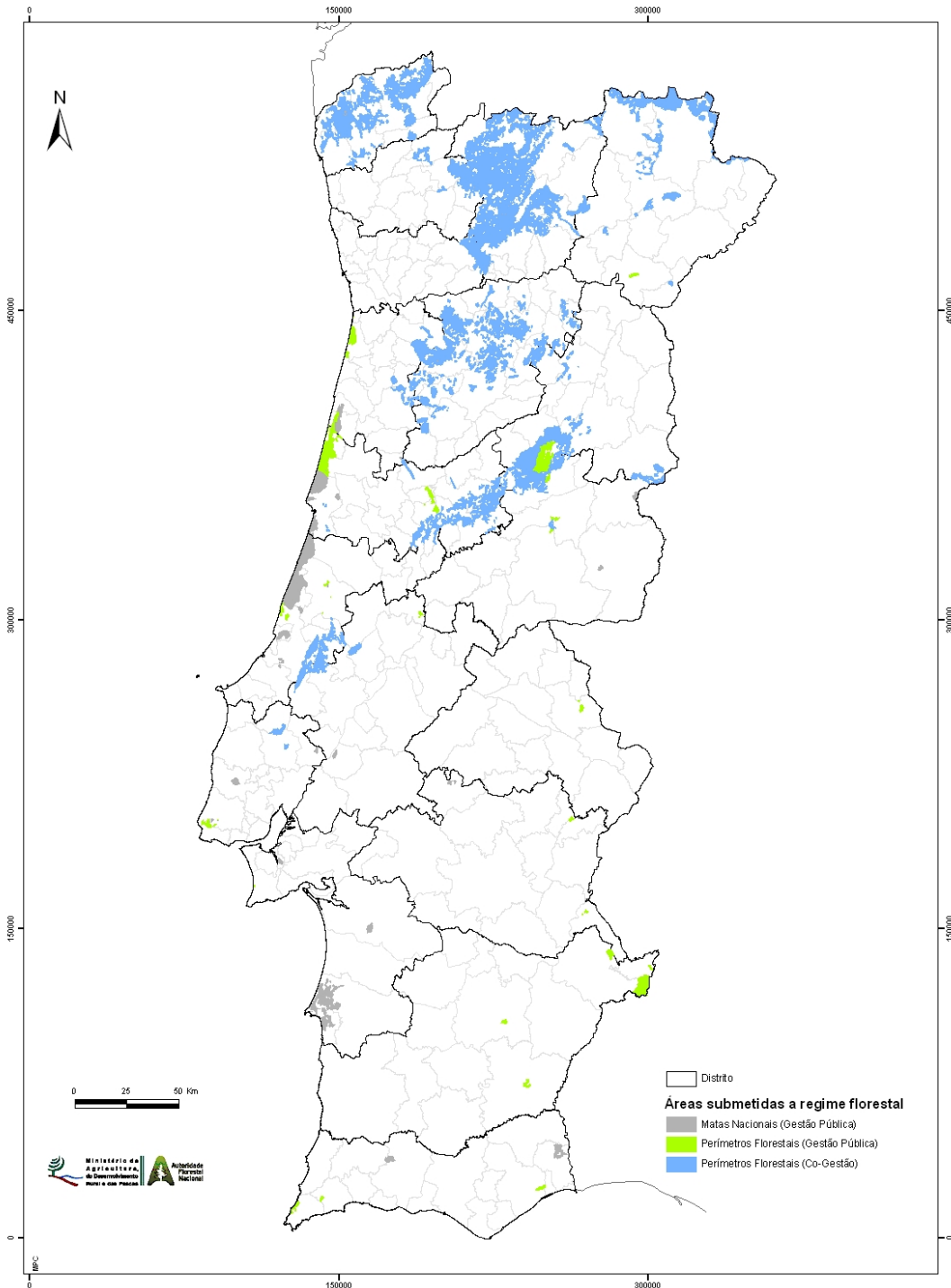
Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Distrito
Santa Luzia	Viana do Castelo	Viana do Castelo
São Matias	Sátão	Viseu
São Miguel e São Lourenço	Sátão, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Viseu	Viseu
São Pedro Dias e Alveito	Vila Nova de Poiares	Coimbra
São Pedro do Açor	Arganil	Coimbra
São Pedro do Sul	São Pedro do Sul, Oliveira de Frades e Castro Daire	Viseu
São Salvador	Castro Daire e Viseu	Viseu
Sarzedo	Covilhã	Coimbra
Seixo e Facho	Sátão	Viseu
Senhora da Abadia	Amares e Terras do Bouro	Braga
Senhora das Necessidades	Seia, Oliveira do Hospital e Arganil	Coimbra
Serra Amarela	Terras do Bouro e Vila Verde	Braga/Viana do Castelo
Serra da Bussaco	Mealhada, Mortágua e Penacova	Coimbra
Serra da Cabreira (<i>Cabeceiras de Basto</i>)	Cabeceiras de Basto	Braga
Serra da Cabreira (<i>Vieira do Minho</i>)	Vieira do Minho	Braga
Serra da Coroa	Bragança e Vinhais	Bragança
Serra da Estrela (Núcleo Cortes do Meio)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo da Guarda)	Guarda	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Erada)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Prados)	Celorico da Beira	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo de Seia)	Seia	Guarda
Serra da Estrela (Núcleo Vide)		
Serra da Estrela (Núcleo de Tortozendo)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Unhais da Serra)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo de Verdelhos)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleo Teixoso)	Covilhã	Castelo Branco
Serra da Estrela (Núcleos de Gouveia)	Gouveia	Guarda
Serra da Freita	Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul	Aveiro/Viseu
Serra da Lapa	Sernancelhe, Aguiar Beira , Sátão	Guarda/Viseu
Serra da Lousã	Lousã	Coimbra
Serra da Nogueira	Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais	Bragança
Serra da Padrela	Vila Pouca de Aguiar	Vila Real
Serra de Aire	Torres Novas, Alcanede e Ourém	Santarém
Serra de Anta	Monção e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo

LISTA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL SOB GESTÃO PARTILHADA

Identificação do Perímetro Florestal	Localização	
	Concelho	Concelho
Serra de Arga	Viana do Castelo, Paredes de Coura e Ponte de Lima	Viana do Castelo
Serra de Bornes	Alfândega da Fé e Macedo de Cavaleiros	Bragança
Serra de Leomil	Moimenta da Beira, Tarouca, Lamego, Vila Nova de Paiva, Castro Daire e Armamar	Viseu
Serra de Montejunto	Alenquer e Cadaval	Lisboa
Serra de Montemuro	Arouca, Cinfães e Castro Daire	Viseu
Serra de Montezinho	Bragança	Bragança
Serra de Ota	Alenquer	Lisboa
Serra de Santa Comba	Murça, Valpaços e Mirandela	Bragança/Vila Real
Serra de São Tomé do Castelo	Vila Real e Sabrosa	Vila Real
Serra do Crasto	Viseu	Viseu
Serra do Faro	Vila Flor	Bragança
Serra do Merouço	Vieira do Minho	Braga
Serra do Pisco	Trancoso, Aguiar da Beira e Fornos de Algodres	Guarda
Serra dos Candeeiros	Rio Maior, Alcobaça e Porto de Mós	Leiria
Serras de Mó e Viso	Arouca	Viseu
Serras de São Domingos e Escarão	Murça, Alijó, Vila Pouca de Aguiar e Mirandela	Vila Real
Serras de Vieira e Monte Crasto	Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura e Valença	Viana do Castelo
Serras do Marão (Vila Real) e Ordem	Vila Real, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio e Baião	Vila Real
Serras do Marão e Meia Via	Amarante	Porto
Serras do Soajo e Peneda	Monção, Melgaço e Arcos de Valdevez	Viana do Castelo
Valhelhas	Guarda	Guarda
Vouga	Oliveira de Frades, São Pedro do Sul	Viseu

ANEXO 32 À DON Nº 02/2009/ANPC

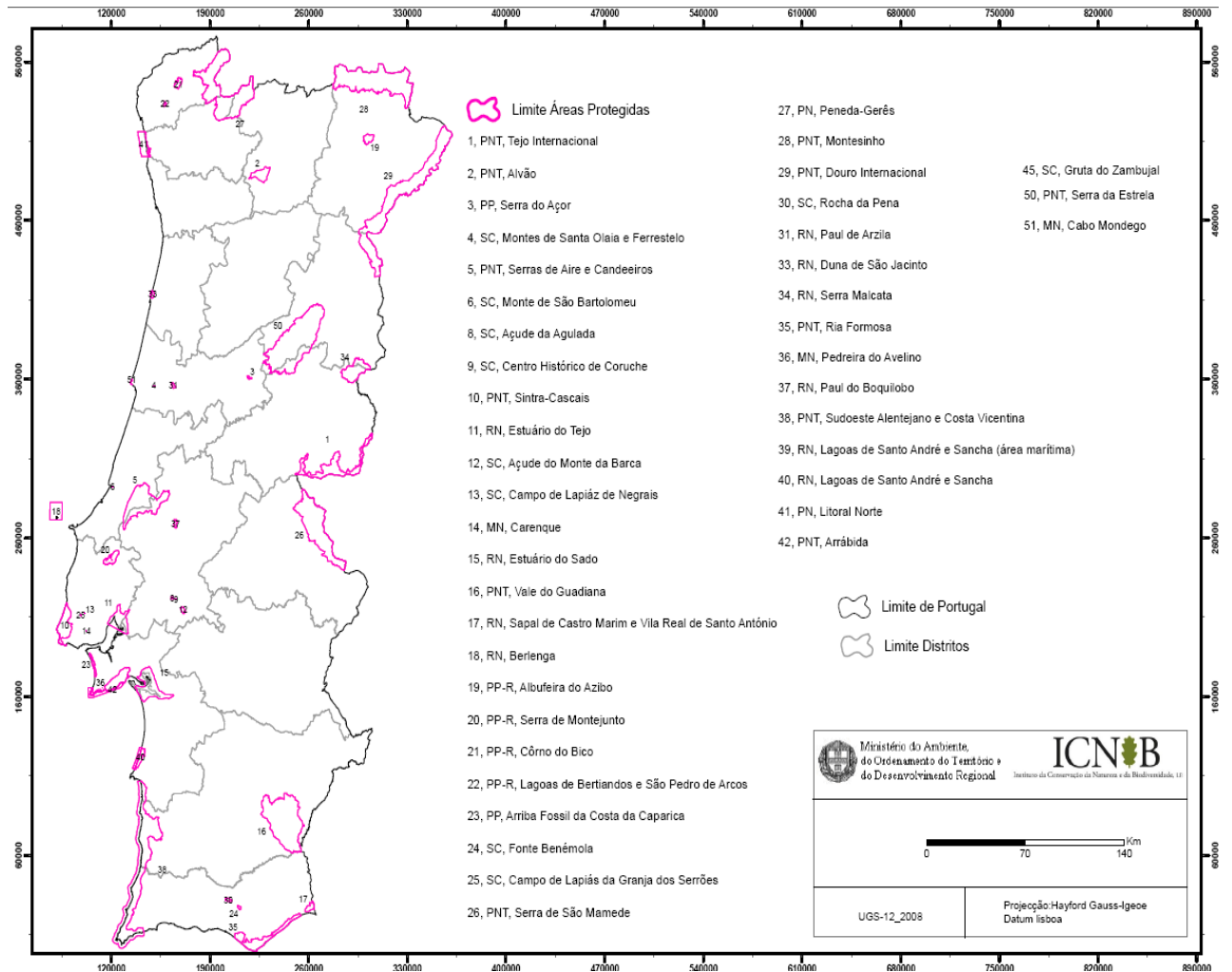
MAPA DAS ÁREAS SUBMETIDAS A REGIME FLORESTAL



Fonte: AFN

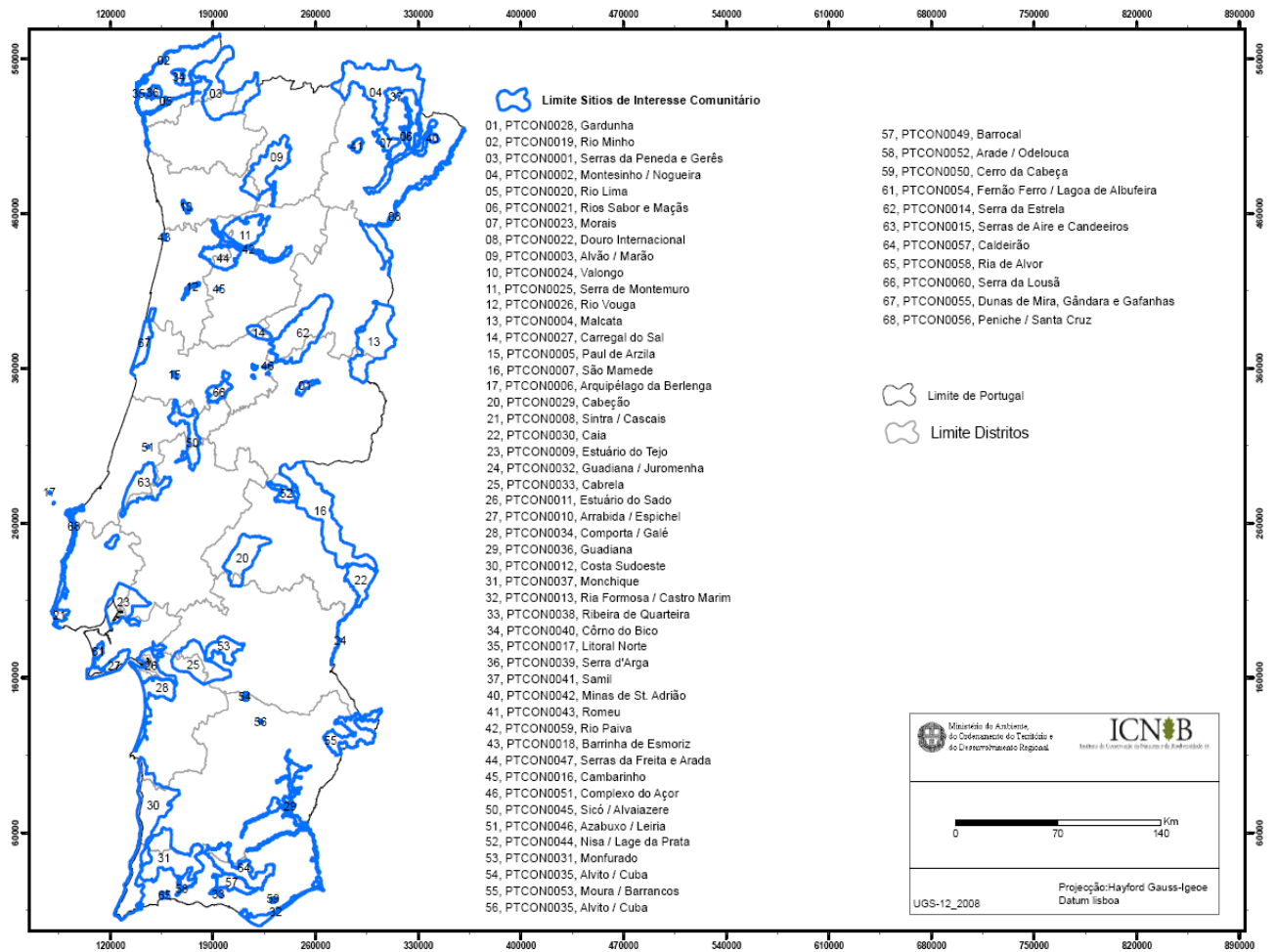
ANEXO 33 À DON Nº 02/2009/ANPC

MAPA DAS ÁREAS PROTEGIDAS



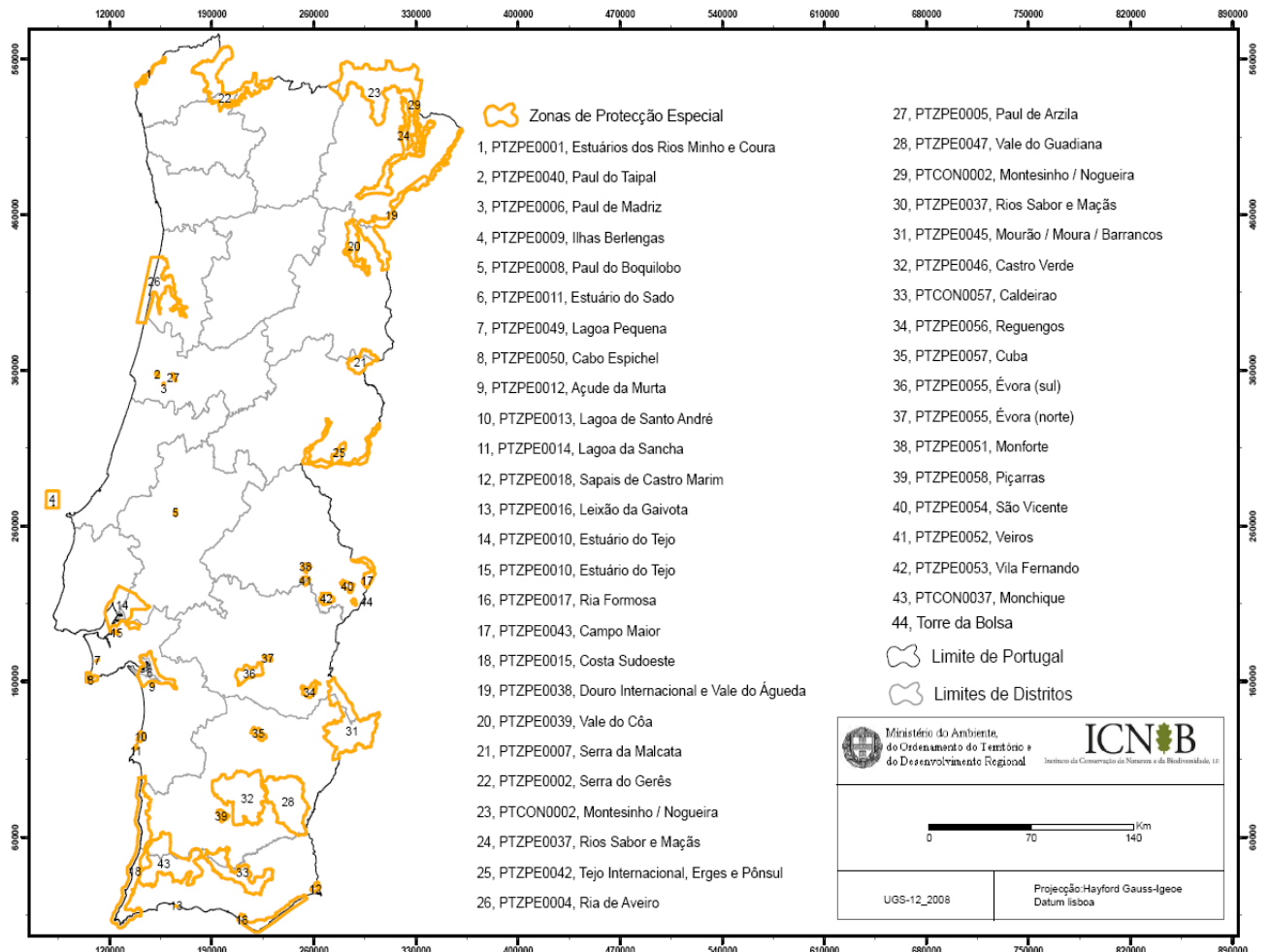
ANEXO 34 À DON Nº 02/2009/ANPC

MAPA DOS SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA (SICS)



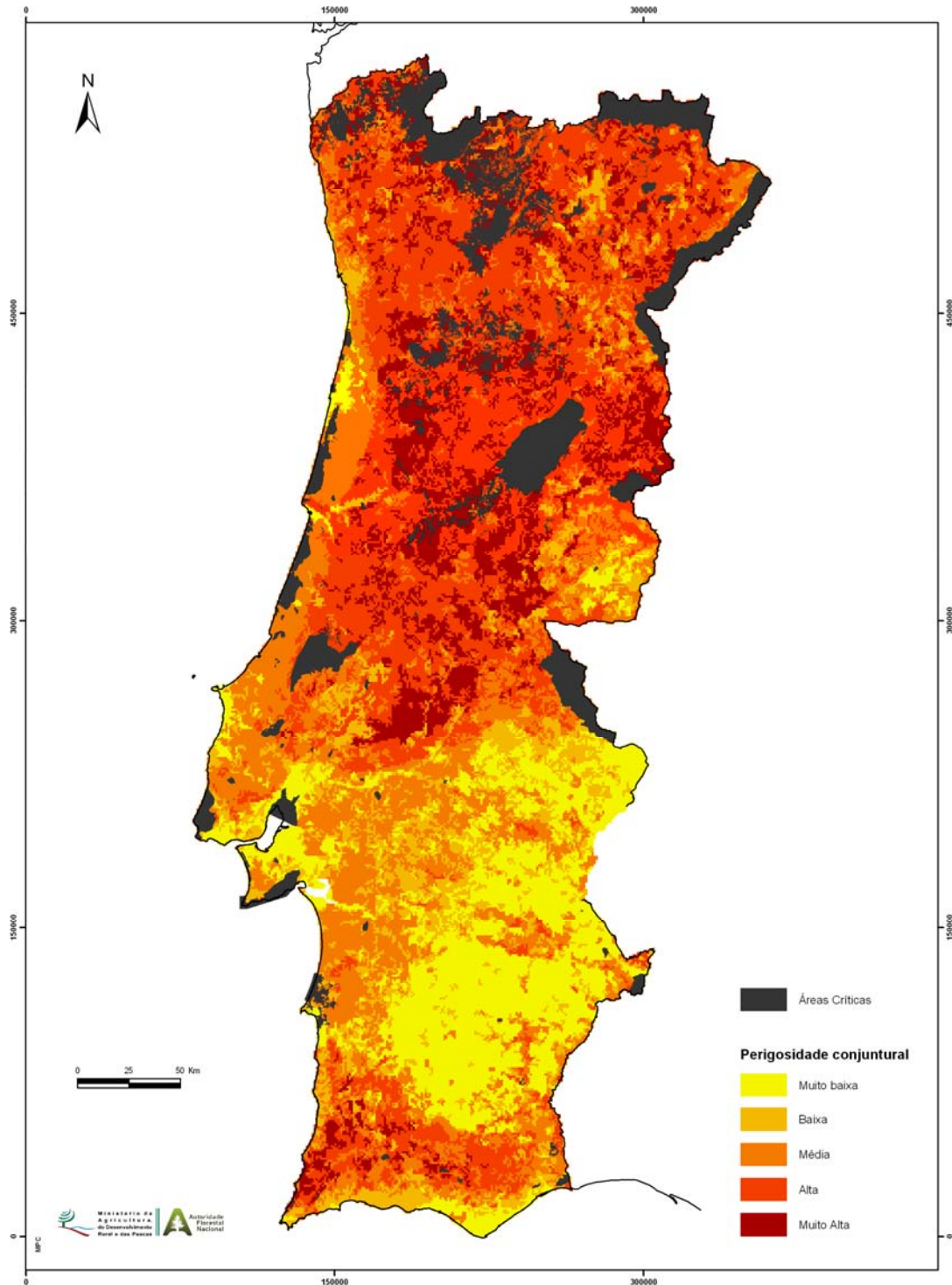
ANEXO 35 À DON Nº 02/2009/ANPC

MAPA DAS ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL (ZPES)



ANEXO 37 À DON Nº 02/2009/ANPC

CARTOGRAFIA DE RISCO DE INCÊNDIO – ZONAS CRÍTICAS



Fonte: AFN

ANEXO 38 À DON N° 02/2009/ANPC

SÍMBOLO E SLOGAN DA CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA E DO DECIF 2009

O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2009 adota o seguinte slogan:

"PORTUGAL SEM FOGOS DEPENDE DE TODOS".



O Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais 2009 adota o seguinte símbolo:



Ambiente

Cidadão

Património

A Autoridade Nacional de Protecção Civil é um serviço operacional tutelado pelo Ministério da Administração Interna que tem como missão planear, coordenar e executar a política de Protecção Civil, designadamente, na prevenção e reacção a acidentes graves e catástrofes, de protecção e socorro das populações e de superintendência da actividade dos bombeiros.